



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 142/2024

Ibitinga, em 06 de junho de 2024.

A Sua Excelência
ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

ASSUNTO: Encaminha Processo Comissão de Assuntos Relevantes Finalizado

Excelentíssimo Presidente,

Segue anexo a este Processo completo contendo Relatório Final referente à Comissão de Assuntos Relevantes, criada através da Resolução Nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal Nº 5.236/2021, para que o mesmo seja arquivado.

Sem mais, encerramos deixamos nossos mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA Z. N. BASTOS
Presidente

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Relatora

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
Membro





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2023
Constitui Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal 5.236/2.021.

(Projeto de Lei Resolução nº ____/2023, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa)

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de fiscalizar eventuais irregularidades no SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, no município de Ibitinga, nos últimos meses.

Art. 2º Diante da relevância do assunto apontado no Artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

I — constatação pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, a existência do cumprimento do contrato com a empresa responsável terceirizada e se está agindo com culpa ou dolo diante das constantes reclamações de consumidores;

II — analisar se as faturas estão sendo emitidas corretamente e se aconteceu pagamento indevido por consumidores em favor do SAAE;

III — análise de software e informações a serem coletadas junto a Fiorile, solicitando complementação das respectivas apurações, se necessário;

IV — realização de entrevistas, audiências, visitas e oitivas para a colheita de maiores evidências e elementos que possa subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes;

V — demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de 03 membros, cabendo ao Presidente da Câmara indicar os Vereadores que irão compô-la, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, sendo obrigatória a participação da primeira/única signatária.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes ela matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais tomadas de providências e encaminhamentos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 13 de novembro de 2023.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2023 - PROTOCOLO Nº 2065/2023 - RECEBIDO EM 12/09/2023 ÀS 17:43:55. É ESTA UMA CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA. Para validar e documento, acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura_e-horime-e-ee4e4e-1481-1894-D1FF-9F63.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Após realização de Audiência Pública no dia 10 de novembro 2023, onde efetuou-se diversos questionamentos aos representantes do SAAE, no entorno do aumento de valores na fatura de água e esgoto, expedidas pela autarquia, e no que tange possíveis erros de leitura-medição do consumo, os vereadores que assinam a este Projeto de Resolução sentem-se no dever de dar continuidade às investigações do ocorrido, devido a reclamações de grande parte dos consumidores e munícipes, que não incorre apenas a alguns bairros citados pelos representantes na ocasião da importante audiência realizada.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO





Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 13/11/2023 17:22

Assinado digitalmente por
JANAINA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 13/11/2023 17:41



00000



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.236, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, altera a Lei Municipal nº 4.101, de 10 de junho de 2015, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 84/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiro em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor de até R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinados à aquisição e reparo de bombas para extração e recalque de água e/ou esgoto.

Art. 2º Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro após a apresentação de nota fiscal dos bens e serviços objeto do repasse, decorrente de contratação efetuada pela autarquia municipal.

Art. 3º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 4.101, de 10 de junho de 2015, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura e Investimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – FIISAAE, com o objetivo de implementar ações destinadas à infraestrutura de produção de água, a aquisição de tratores, caminhões e máquinas de terraplenagem, serviços de automação do sistema produtivo de água, bombas submersas para poços profundos, execuções de estações compactas de tratamento de esgoto (ETE-compacta), perfuração de poço profundo, reservação, adução, distribuição, controle de perdas de água, reparos de danos causados a terceiros e ações referentes ao tratamento e escoamento de esgoto sanitário, não podendo ter destinação diversa, sob pena de desvio de finalidade.”

Art. 4º Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal nº 4.101, de 10 de junho de 2015, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura e Investimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – FIISAAE, deverão ser aplicados em infraestrutura de produção de água, a aquisição de tratores, caminhões e máquinas de terraplenagem, serviços de automação do sistema produtivo de água, bombas submersas para poços profundos, execuções de estações compactas de tratamento de esgoto (ETE-compacta), perfuração de poço profundo, reservação, adução, distribuição, controle de perdas de água, reparos de danos causados a terceiros e ações referentes ao tratamento e escoamento de esgoto sanitário, não podendo ter destinação diversa, sob pena de desvio de finalidade.”





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º A tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta e tratamento corresponde 66% (sessenta e seis por cento) do valor consumido de água, sendo que após 12 (doze) meses, será de 83% (oitenta e três por cento) do valor consumido de água e após 24 (vinte e quatro) meses, será de 100% (cem por cento) do valor consumido de água, contados da publicação da presente Lei.

§1º Nas unidades consumidoras não atendidas pela Estação de Tratamento de Esgoto, a tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor consumido de água, sendo que após eventual conexão ao tratamento de esgoto sanitário, o percentual de cobrança da tarifa será ajustado de forma escalonada, conforme previsto no caput deste artigo.

§2º Todo mês de janeiro de cada ano, deverá ser aplicado índice de recomposição de perda inflacionária ao valor da tarifa de água e esgoto, com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE ou outro índice que o substitua.

Art. 6º Na hipótese de atraso no pagamento da tarifa de água e esgoto será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura em atraso, atualização monetária utilizando-se o índice IPCA/IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* na forma da lei, cuja cobrança não poderá incidir sobre o valor de multa eventualmente lançada na fatura anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.979, de 24 de novembro de 1994.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de setembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA ATA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA. Em 21 (vinte e um) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 19h00min (dezenove) horas, *temporariamente no Salão do Júri – Fórum de Ibitinga, localizado na Rua Prudente de Moraes, 570 – Centro de Ibitinga-SP*, foi iniciada a Centésima Décima Quinta Sessão Legislativa Ordinária desta Legislatura, sob a Presidência do Vereador Ricardo Prado. A chamada regimental foi realizada pelo 1º Secretário Dr. Fernando Inácio. Estavam presentes à Sessão todos os vereadores. Após a constatação de número regimental para o início dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão. A ata da Sessão anterior foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos dos presentes. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou a leitura das matérias pelo 1º Secretário Dr. Fernando Inácio.

RECEBIDOS DA SENHORA PREFEITA – PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA: PLO 196/2023 – Dispõe sobre diretrizes para a política municipal de enfrentamento à violência contra mulheres, e dá outras providências. **PLO 198/2023** – Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. **PLO 199/2023** – Estabelece denominação para as ruas e sistemas de lazer do Jardim Brasil.

MENSAGEM ADITIVA: MENSAGEM ADITIVA nº 01/2023 – mensagem aditiva ao PLO nº 195/2023. **MATÉRIAS: MTR nº 648/2023** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 527/2023. **MTR nº 649/2023** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 529/2023. **MTR nº 650/2023** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 526/2023. **MTR nº 651/2023** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 524/2023. **MTR nº 652/2023** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 520/2023. **MTR nº 653/2023** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 490/2023. **MTR nº 654/2023** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 514/2023. **MTR nº 655/2023** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 536/2023. **MTR nº 656/2023** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 522/2023. **MTR nº 658/2023** – solicita a devolução do PLO nº 133/2023.

RECEBIDOS DOS SENHORES VEREADORES – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: PLO 197/2023 DA Vereadora Alliny Sartori - Assegura o direito a toda pessoa, em especial às mulheres, de ter um acompanhante nas consultas médicas em toda rede pública de saúde e hospitais privados do Município de Ibitinga, e dá outras providências. **SUBSTITUTIVO SUBSTITUTIVO nº 01/2023 ao PLO nº 176/2023** da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa – Autoriza criar Programa de Incentivo e Desconto, denominado "IPTU Verde", no Município de Ibitinga e dá outras providências.

PARECERES: PAR nº 82/2023 da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo – parecer favorável ao PDL nº 17/2023. **PAR nº 83/2023** da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo – parecer favorável ao PLO nº 116/2023. **PAR nº 84/2023** da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo – parecer favorável ao PDL nº 18/2023. **PAR nº 85/2023** da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo – parecer favorável ao PDL nº 19/2023. **PAR nº 117/2023** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – parecer favorável ao PLO nº 182/2023.

REQUERIMENTO: REQ nº 552/2023 da Vereadora Janaina Bastos – requer a retirada do PLO nº 119/2023. **REQ nº 553/2023** da Vereadora Alliny Sartori – requer retirada do PLO nº 175/2023.

INDICAÇÕES: IND nº 256/2023 da Vereadora Alliny Sartori – indica ao Executivo Municipal, por meio da secretaria responsável, a instalação e lixeira na praça localizada nas proximidades do terminal rodoviário, na Rua Horizontino Negrão. **IND nº 257/2023** da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa solicita ao Executivo Municipal e à Secretaria de Serviços Públicos, providências quanto a roçagem e limpeza do terreno onde será implantado o Posto de Saúde, na Avenida Major Silvestre Rodrigues Teixeira, no Jardim Campesino, em caráter de urgência.

MOÇÕES DE PESAR: MOC 461/2023 do Vereador Marco Antônio da Fonseca – Moção de Pesar pelo falecimento de Valdemar Noveli. **MOC 463/2023** dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Célio Aristão, Dr. Fernando Inácio, Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa – Moção de Pesar pelo falecimento de Eva Garcia Dias Correa. **MOC 464/2023** dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Dr. Fernando Inácio, José Nilson Viana, Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa – Moção de Pesar pelo falecimento de Tadeu Aparecido Ramos. **MOC 468/2023** dos Vereadores Ricardo Prado, Alliny Sartori, Célio Aristão, Daniela C. S. Branco de Rosa, Dr. Fernando Inácio, Janaina Bastos, José Nilson Viana, Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa – Moção de Pesar pelo falecimento de Alfredo Viotto. **MOC 473/2023** dos Vereadores Célio Aristão, Dr. Fernando Inácio, José Nilson Viana, Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno e Ricardo Prado – Moção de Pesar pelo falecimento de Leonilda Tomitan da Silva. **MOC 471/2023** do Vereador Marco Antônio da Fonseca – Moção de Pesar pelo falecimento de Inaia Bulho Ruivo. **MOC 470/2023** do Vereador Marco Antônio da Fonseca – Moção de Pesar pelo falecimento de Teresa Sahyum Roman. **MOC 469/2023** dos Vereadores Célio Aristão, Daniela C. S. Branco de Rosa, Dr. Fernando Inácio, Janaina Bastos

Nilson Viana, Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa – Moção de Pesar pelo falecimento de Hermínia Olsen Costa. **OFÍCIO: OFC nº 99/2023** da Vereadora Alliny Sartori– requer leitura de documento em Sessão Legislativa Ordinária (Nota de esclarecimento da Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde). **RELATÓRIO: RELATÓRIO nº 02/2023** da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade – relatório da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre o 2º quadrimestre do exercício de 2023. **MATÉRIAS RECEBIDAS: MTR nº 647/2023** do Serviço Autônomo Municipal de Saúde (SAMS) – apresenta balancetes orçamentários referentes ao mês de outubro de 2023. **MTR nº 657/2023** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) – apresenta balancetes das receitas e despesas referentes ao mês de outubro de 2023. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MATÉRIA – REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO: REQ nº 554/2023** do Vereador Ricardo Prado – reitera o Requerimento de informação nº 370/2023 sobre o espaço do antigo campo de bocha, localizado dentro do imóvel do município que foi cedido à referida associação, haja vista a não resposta do mesmo dentro do prazo regimental. **Discussão:** Ricardo Prado. **Votação:** Aprovado. **REQ nº 556/2023** dos Vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa – requer informações ao Executivo Municipal sobre o processo de regulamentação fundiária do Clube Náutico Matão. **Discussão:** Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa e Alliny Sartori. **Votação:** Aprovado. **REQ nº 557/2023** dos Vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa – requer informação ao Executivo Municipal sobre a realização dos serviços de roçagem na Praça São Benedito, localizada entre as Ruas Gama Cerqueira, Capitão Felício Racy e Bom Jesus. **Discussão:** Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa. **Votação:** Aprovado. **REQ nº 558/2023** dos Vereadores Richard Porto de Rosa, Marco Antônio da Fonseca e Murilo Bueno – requer informações a respeito da situação dos aparelhos de ar condicionado da UPA – Unidade de Pronto Atendimento desta cidade. **Discussão:** Richard Porto de Rosa e Janaina Bastos. **Votação:** Aprovado. **REQ nº 559/2023** da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa– requer informações do Executivo Municipal sobre a manutenção e instalação de novos aparelhos de ar condicionado no prédio do Poupatempo de Ibitinga. **Discussão:** Daniela C. S. Branco de Rosa. **Votação:** Aprovado. **REQ nº 560/2023** da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa– requer informações do Executivo Municipal sobre a locação do imóvel que fica na Avenida Dr. Victor Maida, nº 447, centro, o qual seria utilizado para instalação de salas para realização de cursos profissionalizantes. **Discussão:** Daniela C. S. Branco de Rosa. **Votação:** Aprovado. **MOÇÕES: MOC nº 459/2023** da Vereadora Alliny Sartori – Moção de Aplauso ao estabelecimento comercial – Mix Rodas Restauradora pelo empenho e presteza no atendimento dos seus clientes, dedicando anos de trabalho ao comércio local, sempre com comprometimento e seriedade. **Discussão:** Não houve manifestação dos vereadores. **Votação:** Aprovada. **MOC nº 460/2023** da Vereadora Alliny Sartori – Moção de Aplauso ao estabelecimento comercial JL Bebidas pelo empenho e presteza no atendimento dos seus clientes, dedicando anos de trabalho ao comércio local, sempre com comprometimento e seriedade. **Discussão:** Não houve manifestação dos vereadores. **Votação:** Aprovada. **MOC nº 462/2023** da Vereadora Alliny Sartori – Moção de Aplauso aos Agentes de Endemias do município pela realização da Semana de Arbovirose, auxiliando a população no combate de insetos e animais novíços à saúde. **Discussão:** Não houve manifestação dos vereadores. **Votação:** Aprovada. **MOC nº 465/2023** da Vereadora Alliny Sartori – Moção de Congratulação e Louvor aos 20 anos do Arrastão da Solidariedade promovida pelo Capítulo DeMolay Estrela de Ibitinga. **Discussão:** Alliny Sartori. **Votação:** Aprovada. **MOC nº 466/2023** dos Vereadores Janaina Bastos, Alliny Sartori, Célio Aristão, Daniela C. S. Branco de Rosa, Dr. Fernando Inácio, José Nilson Viana, Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno, Ricardo Prado e Richard Porto de Rosa – Moção de Aplauso ao servidor público municipal senhor Ageu Chiquetti recentemente aposentado pelo cumprimento de todas as funções com dedicação e amor ao seu trabalho como motorista. **Discussão:** Não houve manifestação dos vereadores. **Votação:** Aprovada. **MOC nº 467/2023** dos Vereadores Ricardo Prado, Alliny Sartori, Célio Aristão, Daniela C. S. Branco de Rosa, Dr. Fernando Inácio, Janaina Bastos, José Nilson Viana, Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa – Moção de Aplauso ao Centro Educacional Dom Pedro II pela realização da Feira de Ciências realizada em 14 de novembro de 2023 com o tema “Do fogo à inteligência artificial”, perfazendo relevante projeto no ensino e aprendizado dos alunos. **Discussão:** Não houve manifestação dos vereadores. **Votação:** Aprovada. **TRIBUNA LIVRE DOS VEREADORES** Murilo Bueno. **INTERVALO.** O intervalo foi dispensado a pedido do Vereador Célio Aristão, aprovado pelo Plenário. Passou-se para a **ORDEM DO DIA:** A chamada foi realizada, sendo constatada a presença de todos os vereadores.

PLO nº 116/2023, de autoria da Vereadora Janaina Bastos, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia dos Avós, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro e dá outras providências” e **Emenda Modificativa nº 01/2023.** **Discussão da emenda:** Não houve manifestação.



dos vereadores. **Votação da emenda:** Aprovada. **Discussão do projeto com emenda:** Janaina Bastos. **Votação do projeto com emenda:** Aprovado. *O projeto será encaminhado à comissão competente para a elaboração de sua redação final.*

PDL nº 17/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera o Decreto Legislativo nº 152, de 06 de dezembro de 2016, que concedeu Título de Cidadão Honorário ao Doutor Sérgio Siqueira Rossi” e **Emenda Modificativa nº 01/2023**. **Discussão da emenda:** Não houve manifestação dos vereadores. **Votação da emenda:** Aprovada. **Discussão do projeto com emenda:** Não houve manifestação dos vereadores. **Votação do projeto com emenda:** Aprovado. *O projeto será encaminhado à comissão competente para a elaboração de sua redação final.*

PDL nº 18/2023, de autoria da Vereadora Janaina Bastos, que “Consigna Título de Cidadão Ibitinguense ao Pastor José Edgar da Silva”. **Discussão:** Não houve manifestação dos vereadores. **Votação:** Aprovado.

PDL nº 19/2023, de autoria da Vereadora Alliny Sartori, que “Consigna Título de Cidadão Ibitinguense a Fernando da Silva Trombelli”. **Discussão:** Não houve manifestação dos vereadores. **Votação:** Aprovado.

PRE nº 05/2023, de autoria das Vereadoras Daniela C. S. Branco de Rosa e Janaina Bastos, que “Constitui Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAA na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 236/2.021”. **Discussão:** Daniela C. S. Branco de Rosa e Ricardo Prado. **Votação:** Aprovado. *A sessão foi interrompida para a definição da composição da comissão. A referida ficou assim organizada: Janaina Bastos Presidente, Daniela C. S. Branco de Rosa – Relatora, Célio Aristão – Membro.*

Terminada a Ordem do Dia, o Presidente declarou aberta a **EXPLICAÇÃO PESSOAL – Orador(es):** Não houve inscrição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente convocou os vereadores para a próxima Sessão Legislativa Ordinária que será realizada em 28 de novembro de 2023, às 19h00min. Esta Ata, resumo da Ata Eletrônica em áudio, disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, foi lavrada por mim, Dr. Fernando Inácio, 1º Secretário, às 20h25min, que assino junto com os demais membros da Mesa Diretora ficando arquivado o áudio, papéis e documentos. *Salão do Júri, 21 (vinte e um) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).*

Presidente - Adão Ricardo Vieira do Prado

Vice-Presidente – José Nilson Viana

1º Secretário – Dr. Edson Fernando Inácio

2º Secretário – Célio Roberto Aristão



000007

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA
DO PRADO 181.967.918-
79
Data: 22/11/2023 11:37

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 22/11/2023 13:53

Assinado digitalmente
por EDSON FERNANDO
INACIO 191.565.058-50
Data: 22/11/2023 14:58

Assinado digitalmente
por JOSE NILSON
VIANA 052.227.228-21
Data: 23/11/2023 17:31





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

000008

RESOLUÇÃO Nº 5.608, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES SOBRE O SAAE NA EMISSÃO INCORRETA DE FATURAS DO CONSUMO DE ÁGUA E TARIFA DE ESGOTO, CONTRARIANDO A LEI MUNICIPAL 5.236/2.021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Lei Resolução nº 05/2023, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa)

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de fiscalizar eventuais irregularidades no SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, no município de Ibitinga, nos últimos meses.

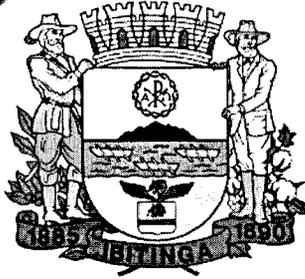
Art. 2º Diante da relevância do assunto apontado no Artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

- I — constatação pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, a existência do cumprimento do contrato com a empresa responsável terceirizada e se está agindo com culpa ou dolo diante das constantes reclamações de consumidores;
- II — analisar se as faturas estão sendo emitidas corretamente e se aconteceu pagamento indevido por consumidores em favor do SAAE;
- III — análise de software e informações a serem coletadas junto a Fiorile, solicitando complementação das respectivas apurações, se necessário;
- IV — realização de entrevistas, audiências, visitas e oitivas para a colheita de maiores evidências e elementos que possa subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes;
- V — demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de 03 membros, cabendo ao Presidente da Câmara indicar os Vereadores que irão compô-la, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, sendo obrigatória a participação da primeira/única signatária.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 dias, prorrogável por igual período, uma única vez.





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.106

RESOLUÇÕES



Câmara Municipal de Ibitinga Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Macedo, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone: (16) 3352-7040 - CEP: 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.gov.br - E-mail: informacao@camara.ibitinga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 5.608, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES SOBRE O SAAE NA EMISSÃO INCORRETA DE FATURAS DO CONSUMO DE ÁGUA E TARIFA DE ESGOTO, CONTRARIANDO A LEI MUNICIPAL 5.236/2.021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Lei Resolução nº 05/2023, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa)

- Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de fiscalizar eventuais irregularidades no SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, no município de Ibitinga, nos últimos meses.
- Art. 2º** Diante da relevância do assunto apontado no Artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:
- I — constatação pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, a existência do cumprimento do contrato com a empresa responsável terceirizada e se está agindo com culpa ou dolo diante das constantes reclamações de consumidores;
 - II — analisar se as faturas estão sendo emitidas corretamente e se aconteceu pagamento indevido por consumidores em favor do SAAE;
 - III — análise de software e informações a serem coletadas junto a Fiorile, solicitando complementação das respectivas apurações, se necessário;
 - IV — realização de entrevistas, audiências, visitas eitivas para a colheita de maiores evidências e elementos que possa subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes;
 - V — demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.
- Art. 3º** A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de 03 membros, cabendo ao Presidente da Câmara indicar os Vereadores que irão compô-la, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, sendo obrigatória a participação da primeira/única signatária.
- Art. 4º** A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 dias, prorrogável por igual período, uma única vez.





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.106



Câmara Municipal de Ibitinga Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Malda, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone: (16) 3352 7840 - CEP 14940-057
Site: www.ibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes ela matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais tomadas de providências e encaminhamentos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 21 de novembro de 2023.

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

000010

PORTARIA N° 668, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Ficam nomeados para compor a **Comissão de Assuntos Relevantes** criada pela Resolução 5.608, de 21 de novembro de 2023, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal 5.236/2.021, como **Presidente** a Vereadora Janaina Zambusi Nogueira Bastos, como **Relatora** a Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e como **Membro** o Vereador Célio Roberto Aristão, conforme estabelecido em Sessão Legislativa Ordinária do dia 21 de novembro de 2023.

Ibitinga, 21 de novembro de 2023.

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRAZO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).

SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS
Diretora Legislativa

Assinado digitalmente por
SHIRLEI HENRIQUE DE
CARVALHO RUEDAS
081.325.638-08
Data: 22/11/2023 11:34

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA
DO PRADO 181.967.918-
79
Data: 22/11/2023 11:38





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.106

PORTARIAS

PORTARA 668

PORTARIA Nº 668, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Ficam nomeados para compor a **Comissão de Assuntos Relevantes** criada pela Resolução 5.608, de 21 de novembro de 2023, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal 5.236/2.021, como **Presidente** a Vereadora Janaina Zambusi Nogueira Bastos, como **Relatora** a Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e como **Membro** o Vereador Célio Roberto Aristão, conforme estabelecido em Sessão Legislativa Ordinária do dia 21 de novembro de 2023.

Ibitinga, 21 de novembro de 2023.

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRAZO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).

SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS
Diretora Legislativa

COMUNICADOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 29.11.2023

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA às 16h00 do dia 29 de novembro de 2023, no Auditório Cidade Ternura, situado na Rua José Custódio nº 360 – Centro – Ibitinga/SP, para discussão dos seguintes projetos e assuntos:**

Projeto de Lei Complementar nº 28/2023 – Altera o quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, suas alterações e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

Projeto de Lei Complementar nº 24/2023 – Dispõe sobre regulamentação do funcionamento e exploração comercial de Áreas de Lazer no perímetro urbano do Município de Ibitinga e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

Projeto de Lei Ordinária nº 128/2023 – Dispõe sobre a instituição de serviço de guincho, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito no município, a concessão ou permissão de referidos serviços, bem como autorização para celebração de convênio com o DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

Ofício nº 48/2023, de autoria da Vereadora Alliny Sartori, sobre o Projeto de Lei nº 3794/2021, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi, que Declara a “Feira do Bordado e Enxovais de Ibitinga”, no Estado de São Paulo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil; e,

Ofício nº 86/2023, de autoria da Vereadora Alliny Sartori, sobre a situação da Balsa Municipal, sobre os vários problemas que assolam este instrumento de locomoção, de responsabilidade de nosso município.

O arquivo com a documentação está disponibilizado no site da Câmara www.ibitinga.sp.leg.br.

Dúvidas e sugestões enviadas através do e-mail informacao@camaraibitinga.sp.gov.br, contendo nome completo e CPF, com o assunto “AUDIÊNCIA PÚBLICA 29/11/2023”, até às 15h00 do dia 29 de novembro de 2023, serão apresentadas durante a Audiência Pública.

A Audiência Pública terá a transmissão ao vivo pelo Facebook oficial da Casa e, após seu término o vídeo ficará postado no site da Câmara www.ibitinga.sp.leg.br.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 21 de novembro de 2023.

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

CÓPIA

Ibitinga, em 24 de novembro de 2023.

Ofício CAR nº 01/2023

A Sua Senhoria
BELMIRO SGARBI
Gestor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Assunto: Solicitam informações sobre eventuais irregularidades na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto

Recebido por: Belmiro Sgarbi Neto

Data: 27/11/2023

Prezado Senhor,

Primeiramente vimos cumprimentá-lo e informar que, em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo e com o objetivo de dar continuidade às investigações sobre o fato, mediante reclamações da maioria dos munícipes, apresentaremos algumas solicitações, conforme reunião realizada entre os membros da Comissão no dia 23 de novembro, seguem as informações as quais requerem:

1. *Enviar documento e/ou relatório da situação atual da Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga – ETE, bem como períodos de funcionamento e percentual de atendimento junto a rede de esgoto da cidade de Ibitinga;*
2. *Enviar cópia do contrato da empresa que faz a retirada do resíduo do esgoto na ETE de Ibitinga, bem como o valor atual cobrado pela mesma e o tipo de medida – quilo ou tonelada;*
3. *Qual o nome da empresa contratada para fazer a leitura do consumo de água? Enviar cópia do contrato.*
4. *Qual o valor total e atualizado, em dívida ativa ou não, da inadimplência até a presente data, relativa às contas de água e esgoto?*
5. *Enviar relação dos funcionários e cargos, bem como ocupação que são habilitados com acesso para flexibilização de revisão das contas e quais os critérios determinados para uso nas flexibilizações das contas de água.*
6. *A revisão das contas de água que sofreram erros foram s/ou estão sendo corrigidas de forma automática e total? Ou apenas estão sendo corrigidas diante da demanda da procura por parte da população? E os valores cobrados a maior estão sendo creditados nas futuras contas de água?*

ASS: Belmiro Sgarbi Neto
Gestor Executivo
SAAE - Ibitinga/SP





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

000014

7. Qual a fórmula utilizada para o cálculo de valores estabelecidos na Lei Municipal nº 5.236/2021? Enviar demonstração por exemplos.
8. Quem é o funcionário chefe/responsável pelo uso do software que gerencia as contas de água no SAAE? Qual o cargo que ocupa?

Solicitamos também sua participação em reunião com esta Comissão para maior esclarecimentos sobre o ocorrido, em data e horário a serem escolhidos e informados por Vossa Senhoria, desde que seja no período da manhã ou a noite, a qual deverá ser agendada por telefone (16) 3352-7840, com a Assessora Ariani.

Sem mais, aguardamos as informações por escrito e cópias dos documentos impressos, no prazo de dez dias corridos, bem como o agendamento da reunião, deixando aqui nossos cumprimentos e agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Presidente

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Relatora

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
Membro

Assinado digitalmente por
JANAÍNA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 24/11/2023 09:28

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 24/11/2023 10:41

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 24/11/2023 16:49





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, em 24 de novembro de 2023.

Ofício CAR nº 02/2023

A

**Gerente CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Araraquara/SP**

Assunto: Solicitam informações sobre o funcionamento da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga.

Prezados Senhores,

Primeiramente vimos cumprimentá-los e informar que, em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia SAAE e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo de água que acarreta alteração do valor do esgoto atendido pela Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga, solicitamos desta empresa o envio de cópia de documento e/ou relatório sobre a situação atual da Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga, bem como períodos de funcionamento e percentual de atendimento junto a rede de esgoto do município.

Sem mais, aguardamos as informações por escrito e cópias dos documentos impressos, no prazo de dez dias corridos, deixando aqui nossos cumprimentos e agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Presidente

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Relatora

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 24/11/2023 16:49

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 27/11/2023 09:23

Assinado digitalmente por
JANAÍNA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 27/11/2023 17:36



e-mail enviado em:
28/11
04/12.

Envia Ofício Comissão Assuntos Relevantes Câmara Municipal de Ibitinga

Ariani Buttarello <ariani@camaraibitinga.sp.gov.br>
Para: araraquara_cetesb@sp.gov.br

28 de novembro de 2023 às 17:02

Boa tarde,

Segue anexo ofício encaminhado pela Comissão de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Ibitinga o qual possui o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236,2021.

Aguardamos o retorno do ofício o mais breve possível.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Ariani Buttarello
Assessora Legislativa
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

 **Ofício Cetesb assinado.pdf**
156K





Envia Ofício Comissão Assuntos Relevantes Câmara Municipal de Ibitinga

Ariani Buttarello <ariani@camaraibitinga.sp.gov.br>
Para: araraquara_cetesb@sp.gov.br

4 de dezembro de 2023 às 17:17

Boa tarde. Por favor, encaminhamos este email e gostaríamos de confirmar o recebimento.

Muito obrigada.
Ariani Rossi.
Assessora Parlamentar
CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ofício Cetesb assinado.pdf**
156K



Envia Ofício Comissão Assuntos Relevantes Câmara Municipal de Ibitinga

CETESB - Agencia Ambiental De Araraquara <araraquara_cetesb@sp.gov.br>
Para: Ariani Buttarello <ariani@camaraibitinga.sp.gov.br>

5 de dezembro de 2023 às 08:50

Bom dia

Já acusamos o recebimento

Eliana CGA/EXP

De: Ariani Buttarello <ariani@camaraibitinga.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 28 de novembro de 2023 17:02

Para: CETESB - Agencia Ambiental De Araraquara <araraquara_cetesb@sp.gov.br>

Assunto: Envia Ofício Comissão Assuntos Relevantes Câmara Municipal de Ibitinga

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DECLARAÇÃO

Declaro que o Ofício CAR Nº 03/2023 não foi utilizado pela Comissão de Assuntos Relevantes.

Sem mais,

Ibitinga, em 27 de novembro de 2023.



Ariani J. B. Rossi

Assessora Parlamentar – Câmara Municipal de Ibitinga





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, em 27 de novembro de 2023.

Ofício CAR nº 04/2023

A Sua Senhoria
JOSÉ ROBERTO FIORILLI
Fiorilli Software Ltda – Bálamo/SP

Assunto: Solicitam participação desta empresa em reunião, para esclarecimentos sobre o programa que controla as contas de paga do Município de Ibitinga.

Prezado Senhor,

Primeiramente vimos cumprimentá-lo e informar que, em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia SAAE e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo e com o objetivo de dar continuidade às investigações sobre o fato, mediante reclamações da maioria dos munícipes, vimos solicitar sua participação em reunião com esta Comissão para maior esclarecimentos sobre o programa que controla as contas de águas, em data e horário a serem escolhidos e informados por Vossa Senhoria, desde que seja no período da manhã ou a noite, a qual deverá ser agendada por telefone (16) 3352-7840, com a Assessora Ariani.

Sem mais, aguardamos, no prazo de dez dias corridos, o agendamento da reunião, deixando desde já nossos cumprimentos e agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Presidente

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Relatora

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 27/11/2023 13:38

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
ARISTAO DE
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 27/11/2023 17:29

Assinado digitalmente por
JANAÍNA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 27/11/2023 17:36



**Ofício Comissão Assuntos Relevantes - Câmara Municipal de Ibitinga**

Ariani Buttarello <ariani@camaraibitinga.sp.gov.br>
Para: jrfiorilli@fiorilli.com.br

28 de novembro de 2023 às 17:26

Boa tarde,

Segue anexo ofício encaminhado pela Comissão de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Ibitinga o qual possui o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236,2021.

Aguardamos o retorno do ofício o mais breve possível.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Ariani Buttarello
Assessora Legislativa
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

 **Ofício Fiorilli assinado.pdf**
156K





Ofício Comissão Assuntos Relevantes - Câmara Municipal de Ibitinga

Ariani Buttarello <ariani@camaraibitinga.sp.gov.br>
Para: jrfiorilli@fiorilli.com.br

4 de dezembro de 2023 às 17:17

Boa tarde. Por favor, encaminhamos este email e gostaríamos de confirmar o recebimento.

Muito obrigada.

Ariani Rossi.

Assessora Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício Fiorilli assinado.pdf

156K





Ofício Comissão Assuntos Relevantes - Câmara Municipal de Ibitinga

Ariani Buttarello <ariani@camaraibitinga.sp.gov.br>
Para: anacarolina@fiorilli.com.br

6 de dezembro de 2023 às 11:54

Bom dia.
Confirmo recebimento.

Grata
Ariani Rossi
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício nº 91/2023

Ibitinga, 06 de dezembro de 2023.



Assunto: Resposta à Comissão de Assuntos Relevantes nº 01/2023

Excelentíssimos(as) Senhores(as): Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Daniela C. S. Branco de Rosa e Célio Roberto Aristão

Cumprimentando cordialmente, em resposta à Comissão de Assuntos Relevantes nº 01/2023, seguem as informações solicitadas:

1. **Enviar documento e/ou relatório da situação atual da Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga – ETE, bem como períodos de funcionamento e percentual de atendimento junto a rede de esgoto da cidade de Ibitinga.**

A documentação solicitada, com todas as informações requeridas, está anexada a este documento.

2. **Enviar cópia do contrato da empresa que faz a retirada do resíduo do esgoto na ETE de Ibitinga, bem como o valor atual cobrado pela mesma e o tipo de medida – quilo ou tonelada.**

Por se tratar da modalidade licitatória Registro de Preço (meio eletrônico), o documento anexo se trata de ata de Registro de Preço ao invés de contrato.

3. **Qual o nome da empresa contratada para fazer a leitura do consumo de água? Enviar cópia do contrato.**

A empresa contratada para fazer a apuração de consumo de água é a TCM Serviços de Limpeza e Conservação LTDA. O contrato solicitado está anexado a este documento.

4. **Qual o valor total e atualizado, em dívida ativa ou não, da inadimplência até a presente data, relativa às contas de água e esgoto?**

Em relação ao valor atualizado da dívida ativa, conforme planilha datada em 30/11/2023, o valor é de R\$ 2.871.654,38 (dois milhões oitocentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).



Já em relação à dívida do exercício, até 30/11/2023, soma-se o valor de R\$ 4.361.065,69 (quatro milhões trezentos e sessenta e um mil sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

A documentação detalhada está anexada a este documento.

5. Enviar relação dos funcionários e cargos, bem como ocupação que são habilitados com acesso para flexibilização de revisão das contas e quais os critérios determinados para uso nas flexibilizações das contas de água.

Todos os funcionários do atendimento (escriturários), bem como os seus encarregados, tem acesso ao sistema da Fiorilli; e em casos de erros (de leitura, problemas com o hidrômetro ou vazamento) devidamente constatados, podem realizar a revisão das faturas.

Segue a relação solicitada:

Nome do funcionário	Cargo
Antonio Geraldo Bazoni	Chefe de Setor
Drieli Aparecida Vicentim	Escriturária
Elaine Giseli Messias	Escriturária
Kevin Gobis Mazzo	Escriturário
Luciana Aparecida Montanari	Escriturária
Lyvia Maria Zucchi Derísio de Miranda	Diretora Administrativa

6. A revisão das contas de água que sofreram erros foram e/ou estão sendo corrigidas de forma automática e total? Ou apenas estão sendo corrigidas diante da demandada da procura por parte da população? E os valores cobrados a mais estão sendo creditados nas futuras contas de água?

* Ressalta-se que as contas de alguns bairros que fazem parte da sequência dos blocos do setor 2 foram corrigidas de maneira automática, sendo que a Autarquia foi “in loco” para efetuar o recolhimento das faturas e fazer a sua correção.

Já os demais contribuintes que estiveram na Autarquia requisitando a correção e também fizeram parte da sequência de rotas afetadas, tiveram as suas contas, em sua maioria, corrigidas.

7. Qual a fórmula utilizada para o cálculo de valores estabelecidos na Lei Municipal nº 5.236/2021? Enviar demonstração por exemplos.

A tabela utilizada encontra-se anexada a este documento.



8. Quem é o funcionário chefe/responsável pelo uso do software que gerencia as contas de água no SAAE? Qual o cargo que ocupa?

Todos os funcionários do atendimento, bem como os seus encarregados, tem acesso ao sistema da Fiorilli, que gerencia as contas de água, podendo fazer refaturas no caso de constatação de eventual erro.

A Diretora Administrativa Lyvia Maria Zucchi Deríssio de Miranda, é a responsável pela administração em relação as atualizações do software; e o Diretor de Obras e Projetos André Ricardo Bazoni é o responsável pela importação das leituras para o software.

Ao ensejo, são renovados os votos da mais elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente;

SERVICO AUTONOMO DE Assinado de forma digital por
AGUA E ESGOTO DA SERVICO AUTONOMO DE AGUA E
ESTANCIA ESGOTO DA ESTANCIA
TUR:45321791000190 TUR:45321791000190
Dados: 2023.12.06 09:38:42 -03'00'

Belmiro Sgarbi Neto
Gestor Executivo
(assinado digitalmente)

Ilmos.(as) Srs.(as)
Vereadores(as)

Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Daniela C. S. Branco de Rosa e Célio
Roberto Aristão

R. Victor Maida, nº 563 – Centro
Ibitinga/SP





Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO N° 1698/2023 - Gestor do SAAE - Resposta à Comissão de Assuntos Relevantes n. 01/2023.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 06/12/2023
Unidade de Origem Protocolo
Unidade de Destino Departamento Legislativo
Status Recebimento no Protocolo

TEXTO DO DESPACHO

Protocolo nº 4911/2023 autuado em 06/12/2023 às 10:05

Ibitinga, 06 de dezembro de 2023.

Gestor do SAAE
Gestor de Autarquia





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

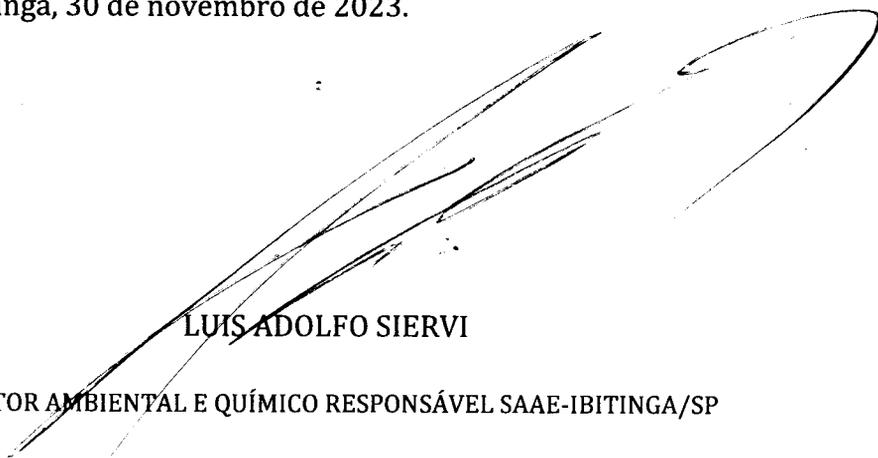
PARECER TÉCNICO

A Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga encontra-se em funcionamento desde fevereiro de 2023, após ter passado por reforma.

Os procedimentos operacionais se encontram na mais perfeita ordem, trabalhando ininterruptamente (24 horas/dia) tratando aproximadamente 99% de todo o esgoto doméstico gerado no Município em sua área urbana.

Segue em anexo, laudos de análises realizadas por laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando a eficiência no processo de tratamento na remoção da carga orgânica poluidora, inclusive superando os níveis mínimos recomendados pela legislação vigente. Segue também cópia do Auto de Inspeção realizada pela CETESB no mês de agosto passado.

Ibitinga, 30 de novembro de 2023.



LUIS ADOLFO SIERVI

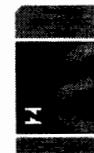
GESTOR AMBIENTAL E QUÍMICO RESPONSÁVEL SAAE-IBITINGA/SP





Relatório de Ensaio 40766/2023.0.A

Proposta Comercial: PC183/2023.1



Data de Publicação: 27/11/2023 15:44

Identificação Conta	
Cliente: SAAE - Ibitinga	CNPJ/CPF: 45.321.791/0001-90
Endereço: Rua Caapitao Felcio Racy 1556 - Centro - Ibitinga - São Paulo - CEP: 14.940-223 - Brasil	

Nº Amostra: 40766-1/2023.0 - SAÍDA DA E.T.E.	
Tipo de Amostra: Água Residual	Responsável pela Amostragem: João Carlos - ST
Endereço do Ponto de Coleta:	
Data Coleta: 30/10/2023 07:44	Data Recebimento: 30/10/2023 17:21
ID Amostra: 132103	

Resultados Analíticos

Amostragem						
Análise	Resultado	LD	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Temperatura da Amostra	27,80 °C	-	-	0,1	SMWW, 23ª Edição, 2017, Método 2550B	30/10/2023
Aspecto	Característico	-	-	-	SMWW 23a Edição, 2017, Método 2110	30/10/2023
Oxigênio Dissolvido	4,7	0,0	0,9	-	Método APHA SMWW 23ª Edição, 4500-O G	30/10/2023
Resíduos Sólidos Objetáveis	Virtualmente Ausentes	-	-	-	SMWW, 23ª Edição, 2017, Método 2110	30/10/2023

Físico Químico I						
Análise	Resultado	LD	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
DQO	96 mg/L	2,23	10	9,2352	SMWW 23a Edição, 2017, Método 5220 D	31/10/2023

Físico Químico IV						
Análise	Resultado	LD	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	52 mg/L	0,981	2	4,6696	Método APHA SMWW 23ª Edição, 5210 B	31/10/2023

nov / 2023
ensaios





Notas

Declaração:

"Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório".

"As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Os resultados expressos neste relatório aplicam-se à amostra conforme recebida e exclusivamente para os parâmetros analisados.

Amostragem: Quando realizada pela ST Analítica, fica estabelecido o procedimento IT 001 Procedimento Geral de Coleta (documento interno), considerando as metodologias:

- **Ensaio Químicos:** SMWW 23ª Edição, 2017, Método 1060.
- **Ensaio Biológicos/ Microbiológicos:** SMWW 23ª Edição, 2017, Método 9060.

O laboratório dispõe do FO 130 Plano de Amostragem, documento único e exclusivo para cada contrato formalizado, podendo ser utilizado quando pertinente para a validade ou aplicação dos resultados, além da CA (Cadeia de Amostra), que possui numeração unívoca, detalhando ponto de coleta, matriz, frascaria e preservação utilizada, quantidade de amostras coletadas.

Os resultados expressos no campo Amostragem, aplicam-se a ensaios realizados em Instalações de Cliente, nos campos Físico Químico I, II, III, IV e Biologia aplicam-se a ensaios realizados em Instalações permanentes. Quando constar o nome do laboratório ou nome do laboratório + CRL indica que os ensaios foram subcontratados.

Regra de Decisão: A regra de decisão é estimada com base na largura de banda de guarda, onde pode ser definido uma zona de aceitação e uma zona de rejeição. A largura da banda de guarda é calculada através da multiplicação $1,65 \cdot U$ (Onde 1,65 corresponde a um valor t para um nível de confiança de 95% resultando no limite de decisão e U corresponde a incerteza padrão combinada do método).

Valores de LD e LQ:

- Os valores de LD e LQ estão expressos nas mesmas unidades de medida em que os resultados estão apresentados

Legendas:

NA: Não se aplica.

LQ: Limite de Quantificação.

LD: Limite de Detecção

IT: Instrução de Trabalho

SMWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23rd. Edition.

USEPA: United States Environmental Protection Agency

ISO: International Organization of Normalization

ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas

* Ensaio subcontratado não acreditado

** Ensaio não acreditado realizados pela ST Analítica

*** Ensaio subcontratado acreditado

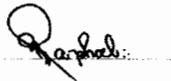
(Sem asterisco): Ensaio acreditados realizados pela ST Analítica

mg/L: Miligramas por Litro

°C: Graus celsius

As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário (UTC-03:00) Brasília

Signatário Autorizado



Raphael Fernandes

Raphael Fernandes CRQ: 04492821
Gerente Técnico

Signatário Autorizado



Sidinei Junior

Sidinei Tacão Junior CRQ: 04486061
Diretor Técnico

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.myfirmsweb.com





Relatório de Ensaio 40766/2023.0

Proposta Comercial: PC183/2023.1

Data de Publicação: 27/11/2023 15:44

Identificação Conta	
Cliente: SAAE - Ibitinga	CNPJ/CPF: 45.321.791/0001-90
Endereço: Rua Caapilao Felício Racy 1556 - Centro - Ibitinga - São Paulo - CEP: 14.940-223 - Brasil	
Nº Amostra: 40766-1/2023.0 - SAÍDA DA E.T.E.	
Tipo de Amostra: Água Residual	Responsável pela Amostragem: João Carlos - ST
Endereço do Ponto de Coleta:	
Data Coleta: 30/10/2023 07:44	Data Recebimento: 30/10/2023 17:21
ID Amostra: 132103	

Resultados Analíticos

Amostragem						
Análise	Resultado	LD	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Temperatura Ambiente**	25,00°C	N/A	N/A	0,1	IT - 001	30/10/2023

Notas

Declaração:

Os resultados expressos neste relatório aplicam-se à amostra conforme recebida e exclusivamente para os parâmetros analisados.

Amostragem: Quando realizada pela ST Analítica, fica estabelecido o procedimento IT 001 Procedimento Geral de Coleta (documento interno), considerando as metodologias:

- **Ensaio Químicos:** SMWW 23ª Edição, 2017, Método 1060.
- **Ensaio Biológicos/ Microbiológicos:** SMWW 23ª Edição, 2017, Método 9060.

O laboratório dispõe do FO 130 Plano de Amostragem, documento único e exclusivo para cada contrato formalizado, podendo ser utilizado quando pertinente para a validade ou aplicação dos resultados, além da CA (Cadeia de Amostra), que possui numeração única, detalhando ponto de coleta, matriz, frascaria e preservação utilizada, quantidade de amostras coletadas.

Os resultados expressos no campo Amostragem, aplicam-se a ensaios realizados em Instalações de Cliente, nos campos Físico Químico I, II, III, IV e Biologia aplicam-se a ensaios realizados em Instalações permanentes. Quando constar o nome do laboratório ou nome do laboratório + CRL indica que os ensaios foram subcontratados.

Regra de Decisão: A regra de decisão é estimada com base na largura de banda de guarda, onde pode ser definido uma zona de aceitação e uma zona de rejeição. A largura da banda de guarda é calculada através da multiplicação $1,65 \cdot U$ (Onde 1,65 corresponde a um valor t para um nível de confiança de 95% resultando no limite de decisão e U corresponde a incerteza padrão combinada do método).

Valores de LD e LQ:

- Os valores de LD e LQ estão expressos nas mesmas unidades de medida em que os resultados estão apresentados

Legendas:

NA: Não se aplica.

LQ: Limite de Quantificação.

LD: Limite de Detecção

IT: Instrução de Trabalho

SMWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23rd. Edition.

USEPA: United States Environmental Protection Agency

ISO: International Organization of Normalization

ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas

* Ensaio subcontratado não acreditado

** Ensaio não acreditado realizados pela ST Analítica

*** Ensaio subcontratado acreditado

(Sem asterisco): Ensaio acreditados realizados pela ST Analítica

°C: Graus célsius

As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário (UTC-03:00) Brasília

Signatário Autorizado

Raphael Fernandes
Raphael Fernandes CRQ: 04492821
Gerente Técnico

Signatário Autorizado

Sidinei Junior
Sidinei Tacão Junior CRQ: 04486061
Diretor Técnico



000032



Relatório de Ensaio 40766/2023.0

Proposta Comercial: PC183/2023.1

A validação deste documento pode ser realizada em portal.mylimsweb.com.

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024, 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/confirir_ assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.





Relatório de Ensaio 40765/2023.0.A

Proposta Comercial: PC183/2023.1



Data de Publicação: 27/11/2023 15:43

Identificação Conta	
Cliente: SAAE - Ibitinga	CNPJ/CPF: 45.321.791/0001-90
Endereço: Rua Caapilao Felcio Racy 1556 - Centro - Ibitinga - São Paulo - CEP: 14.940-223 - Brasil	
N° Amostra: 40765-1/2023.0 - ENTRADA DA E.T.E.	
Tipo de Amostra: Água Residual	Responsável pela Amostragem: João Carlos - ST
Endereço do Ponto de Coleta:	
Data Coleta: 30/10/2023 07:45	Data Recebimento: 30/10/2023 17:21
ID Amostra: 132102	

Resultados Analíticos

Amostragem						
Análise	Resultado	LD	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Temperatura da Amostra	27,30 °C	-	-	0,1	SMWW, 23ª Edição, 2017, Método 2550B	30/10/2023
Aspecto	Característico	-	-	-	SMWW 23ª Edição, 2017, Método 2110	30/10/2023

Físico Químico I						
Análise	Resultado	LD	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
DQD	440 mg/L	2,23	10	42,328	SMWW 23ª Edição, 2017, Método 5220 D	31/10/2023

Físico Químico IV						
Análise	Resultado	LD	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	398 mg/L	0,981	2	35,7404	Método APHA SMWW 23ª Edição, 5210 B	31/10/2023





Relatório de Ensaio 40765/2023.0.A

Proposta Comercial: PC183/2023.1



Notas

Declaração:

"Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre. que avaliou a competência do laboratório".

"As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Os resultados expressos neste relatório aplicam-se à amostra conforme recebida e exclusivamente para os parâmetros analisados.

Amostragem: Quando realizada pela ST Analítica, fica estabelecido o procedimento IT 001 Procedimento Geral de Coleta (documento interno), considerando as metodologias:

- **Ensaio Químicos:** SMWW 23ª Edição, 2017, Método 1060.
- **Ensaio Biológicos/ Microbiológicos:** SMWW 23ª Edição, 2017, Método 9060.

O laboratório dispõe do FO 130 Plano de Amostragem, documento único e exclusivo para cada contrato formalizado, podendo ser utilizado quando pertinente para a validade ou aplicação dos resultados, além da CA (Cadeia de Amostra), que possui numeração unívoca, detalhando ponto de coleta, matriz, frascaria e preservação utilizada, quantidade de amostras coletadas.

Os resultados expressos no campo Amostragem, aplicam-se a ensaios realizados em Instalações de Cliente, nos campos Físico Químico I, II, III, IV e Biologia aplicam-se a ensaios realizados em Instalações permanentes. Quando constar o nome do laboratório ou nome do laboratório + CRL indica que os ensaios foram subcontratados.

Regra de Decisão: A regra de decisão é estimada com base na largura de banda de guarda, onde pode ser definido uma zona de aceitação e uma zona de rejeição. A largura da banda de guarda é calculada através da multiplicação $1,65 \cdot U$ (Onde 1,65 corresponde a um valor t para um nível de confiança de 95% resultando no limite de decisão e U corresponde a incerteza padrão combinada do método).

Valores de LD e LQ:

- Os valores de LD e LQ estão expressos nas mesmas unidades de medida em que os resultados estão apresentados

Legendas:

NA: Não se aplica.

LQ: Limite de Quantificação.

LD: Limite de Detecção

IT: Instrução de Trabalho

SMWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23rd. Edition.

USEPA: United States Environmental Protection Agency

ISO: International Organization of Normalization

ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas

* Ensaio subcontratado não acreditado

** Ensaio não acreditado realizados pela ST Analítica

*** Ensaio subcontratado acreditado

(Sem asterisco): Ensaio acreditados realizados pela ST Analítica

mg/L: Miligramas por Litro

°C: Graus célsius

As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário:(UTC-03:00) Brasília

Signatário Autorizado

Raphael Fernandes
Raphael Fernandes CRQ: 04492821
Gerente Técnico

Signatário Autorizado

Sidinei Junior
Sidinei Tacão Junior CRQ: 04486061
Diretor Técnico

A validação deste documento pode ser realizada em portal.mylimsweb.com.





Relatório de Ensaio 40765/2023.0

Proposta Comercial: PC183/2023.1

Data de Publicação: 27/11/2023 15:43

Identificação Conta	
Cliente: SAAE - Ibitinga	CNPJ/CPF: 45.321.791/0001-90
Endereço: Rua Caapitao Felício Racy 1556 - Centro - Ibitinga - São Paulo - CEP: 14.940-223 - Brasil	

N° Amostra: 40765-1/2023.0 - ENTRADA DA E.T.E.	
Tipo de Amostra: Água Residual	Responsável pela Amostragem: João Carlos - ST
Endereço do Ponto de Coleta:	
Data Coleta: 30/10/2023 07:45	Data Recebimento: 30/10/2023 17:21
ID Amostra: 132102	

Resultados Analíticos

Amostragem						
Análise	Resultado	LD	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Temperatura Ambiente**	26,00 °C	N/A	N/A	0,1	IT - 001	30/10/2023

Notas

Declaração:

Os resultados expressos neste relatório aplicam-se à amostra conforme recebida e exclusivamente para os parâmetros analisados.

Amostragem: Quando realizada pela ST Analítica, fica estabelecido o procedimento IT 001 Procedimento Geral de Coleta (documento interno), considerando as metodologias:

- **Ensaio Químicos:** SMWW 23ª Edição, 2017, Método 1060.
- **Ensaio Biológicos/ Microbiológicos:** SMWW 23ª Edição, 2017, Método 9060.

O laboratório dispõe do FO 130 Plano de Amostragem, documento único e exclusivo para cada contrato formalizado, podendo ser utilizado quando pertinente para a validade ou aplicação dos resultados, além da CA (Cadeia de Amostra), que possui numeração unívoca, detalhando ponto de coleta, matriz, frascaria e preservação utilizada, quantidade de amostras coletadas.

Os resultados expressos no campo Amostragem, aplicam-se a ensaios realizados em Instalações de Cliente, nos campos Físico Químico I, II, III, IV e Biologia aplicam-se a ensaios realizados em Instalações permanentes. Quando constar o nome do laboratório ou nome do laboratório + CRL indica que os ensaios foram subcontratados.

Regra de Decisão: A regra de decisão é estimada com base na largura de banda de guarda, onde pode ser definido uma zona de aceitação e uma zona de rejeição. A largura da banda de guarda é calculada através da multiplicação $1,65 \cdot U$ (Onde 1,65 corresponde a um valor t para um nível de confiança de 95% resultando no limite de decisão e U corresponde a incerteza padrão combinada do método).

Valores de LD e LQ:

- Os valores de LD e LQ estão expressos nas mesmas unidades de medida em que os resultados estão apresentados

Legendas:

NA: Não se aplica.

LQ: Limite de Quantificação.

LD: Limite de Detecção

IT: Instrução de Trabalho

SMWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23rd, Edition.

USEPA: United States Environmental Protection Agency

ISO: International Organization of Normalization

ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas

*: Ensaio subcontratado não acreditado

** Ensaio não acreditado realizados pela ST Analítica

*** Ensaio subcontratado acreditado

(Sem asterisco): Ensaio acreditados realizados pela ST Analítica

°C: Graus célsius

As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário:(UTC-03:00) Brasília

Signatário Autorizado

Raphael Fernandes
Raphael Fernandes CRQ: 04492821
Gerente Técnico

Signatário Autorizado

Sidinei Junior
Sidinei Tação Junior CRQ: 04486061
Diretor Técnico





Relatório de Ensaio 40765/2023.0

Proposta Comercial: PC183/2023.1

000006

A validação deste documento pode ser realizada em portal.mylimsweb.com.

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.





AUTO DE INSPEÇÃO

	Início	Fim
Data	22.08.23	23.08.23
Hora	10:20	12:00

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Razão Social/Nome: *Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga* Cadastro CETESB: *344-100228-8*
 CNPJ: *05.321.791/0001-90* E-mail: _____
 Logradouro: *R. Capitão Felício Racy,* Número: *7556* Complemento: _____
 CEP: *14940-104* Bairro: *Centro* Município: *Ibitinga* UTM-N: _____ UTM-E: _____
 Referência: _____ CNAE: _____
 Atividade: _____

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA)

Nome/Razão Social: _____ Cadastro CETESB: _____
 CPF/CNPJ: _____ E-mail: _____
 Logradouro: _____ Número: _____ Complemento: _____
 CEP: _____ Bairro: _____ Município: _____

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA INSPECIONADA (preencher somente se difere dos dados acima)

Logradouro: *Estação de Tratamento de Esgoto* Número: _____ Complemento: _____
 CEP: _____ Bairro: _____ Município: _____
 Referência: _____ UTM-N: _____ UTM-E: _____
 Atividade: _____ CNAE: _____

OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Licenciamento	Infração	Reclamação	Rec.Naturais	Demanda de Órgão Externo	APM/APRM
Ar	<input checked="" type="checkbox"/> Água	Resíduo	Ruído/Vibração	Área Contaminada	Outros

CONSTATACIONES

Efetuou-se amostragem de efluente na entrada e saída do sistema de tratamento em gestões; bem como, amostragem de água bruta à montante e à jusante da lançamento da ETE no corpo d'água receptor.

AGENTE CREDENCIADO

Nome: *Divisão de Laboratório de Ribeirão Preto* Nº Registro: _____
 Endereço da unidade: *Av. Pres. Kennedy, n.º 1760 - Rb. Preto - SP*
Fone: (16) 3617-4700 - Fax: (16) 3617-4207

Walter Sidney Castano Faria
 N. Reg. nº 148 - CRQ - 045222
 Assinatura

1ª via (Branca) - Pessoa Física ou Jurídica
2ª via (Verde) - Processo

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 20555/2024, recebido em 12/06/2024, 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse: https://publico.ibitinga.sp.leg.br/confirmar_assinatura





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
 CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO ADM. N.º 038/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023, no Prédio onde funciona o SAAE da Estância Turística de Ibatinga, no Departamento de Compras, autorizado pelo ato de folhas 104 (cento e quatro) e 105 (cento e cinco) processo de Pregão Eletrônico n.º 010/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibatinga – SAAE, CNPJ 45.321.791/0001-90, representado neste ato pelo seu **GESTOR EXECUTIVO**, o Sr. **BELMIRO SGARBI NETO**, RG. 23.948.115-X, CPF 141.058.628-63 e o **DETENTOR DA ATA**: CGR CATANDUVA CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ 10.330.104/0001-18, representado por seu representante legal, Sr. Henrique Nappi Zuliani RG nº 50743123 e CPF nº 412.616.558-42, à saber:

I – DO OBJETO

Empresa: CGR CATANDUVA CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 10.330.104/0001-18 Endereço: Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista, S/N, KM 05 Fazenda Santa Fé – Catanduva - SP Tel.: (17) 3525-4713 / (17) 3525-4714 / (17) 3525-4676 E-mail: comercial@cgrcatanduva.com.br				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
01	3.600	TON	REMOÇÃO DE LODO MÁQUINA, SERVIÇO DE CARGA COM BOMBA, SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ROLL ON – ROLL OFF, DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 375,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 1.350.000,00

1.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

1.3. O objeto deverá ser **EXECUTADO**, mediante o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)** elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, onde indicará o local do serviço que deverá ser realizado logo após o envio da O.S. e respectiva **Nota de Empenho** assinada pelo **Ordenador de Despesas** do SAAE de Ibatinga.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
 CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

1.4. O envio da **Ordem de Serviço** elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

II – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento de cada serviço, conforme a quantidade apurada será efetuada mediante recebimento, e entrega da nota fiscal, conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura mediante boleto bancário ou depósito em conta previamente informada.

2.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

2.3. O preço total do objeto desta licitação é de R\$ 1.350.000,00 e a execução dos serviços se darão conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

2.4. A despesa correspondente à execução do presente instrumento onerará as verbas do orçamento dos exercícios de 2023/2024 na seguinte dotação orçamentária do SAAE-Ibitinga **Ficha 19 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

2.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária.

III – DO PRAZO

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até a execução total da quantidade licitada, sendo que os serviços deverão ser executados logo após o recebimento da Ordem de Serviço e devida Nota de Empenho enviado pelo SAAE.

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES, DAS PENALIDADES E DO FORO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 (quinze) da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2023 do Processo Administrativo n.º 038/2023 item XII, sem necessidade de transcrição.

4.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, o a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria de Imprevisão.

4.4. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2023 sob pena de cancelamento do registro de fornecedor (Art. 20, inciso IV, do Decreto Federal nº 7892/2013).

4.5. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n.º 010/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
 CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

4.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do município E/OU no site oficial www.saaeibitinga.sp.gov.br, para orientação da administração.

4.7. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.8. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Preços, que vai assinada pelo Gestor Executivo do SAAE da Estância Turística de Ibitinga, e pelo senhor Henrique Nappi Zuliani, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.



 Belmiro Sgarbi Neto
 Gestor Executivo



 Henrique Nappi Zuliani
 Representante Legal

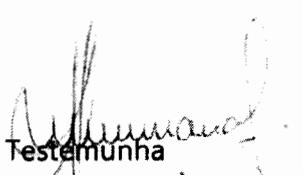
Testemunha

Nome e RG


 DIEGO GABRIEL DE PASCHOA
 41.181.982-3

Testemunha

Nome e RG


 Luciano Rodrigues
 da Silva
 17.804.095-2





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
 CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATADO: CGR CATANDUVA CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO BIOLÓGICO DE APROXIMADAMENTE 300 TONELADAS POR MÊS DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO PROCESSO DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE IBITINGA-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



ispõe sobre a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório no Poder Legislativo a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando estabelecimentos de ensino em instituições de educação superior, para atuação nos órgãos administrativos e políticos deste Legislativo Municipal, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica.

Art. 1º A Câmara Municipal de Ibitinga concederá oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando estabelecimentos de ensino em instituições de educação superior, para atuação nos órgãos administrativos e políticos deste Legislativo Municipal, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica.

Art. 2º O estágio regulamentado por esta Resolução não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, observados os seguintes requisitos:

- I - matrícula e frequência regular do educando em instituições públicas e privadas de ensino superior ou profissionalizante credenciadas pelo órgão competente;
- II - celebração de Termo de Compromisso entre o educando, parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 3º O estágio de que trata esta Resolução dar-se-á em duas modalidades:

- I – não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória;
- II – obrigatório que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

§1º Os convênios vigorarão por 3 (três) anos, sendo permitida a prorrogação por igual período, havendo interesse recíproco das partes, mediante termo aditivo ao convênio.

§2º Ambas as modalidades de estágio serão formalizadas através da celebração de termo de convênio de concessão de estágio com instituições de ensino e termo de compromisso com o estudante.

Seção I do Estágio Não Obrigatório

Art. 4º O estágio não obrigatório constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno.

Art. 5º O estagiário cumprirá jornada semanal de 30 (trinta) horas, devendo compatibilizar-se com o horário escolar e o funcionamento da unidade do estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de pelo menos metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa mensal.

Art. 6º É assegurado ao estagiário o direito ao recesso anual de 30 (trinta) dias após o primeiro ano de exercício na função, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, podendo gozá-lo em dois períodos iguais, sem prejuízo da bolsa mensal.



Parágrafo único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 7º Nesta modalidade de estágio fica assegurado aos estagiários os seguintes direitos:

I – bolsa de estágio no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), reajustada anualmente por índice oficial do governo;

II – auxílio-transporte, que será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser revisto sempre que houver majoração da tarifa dos transportes coletivos do município;

III – auxílio-alimentação;

IV - seguro contra acidentes pessoais.

Parágrafo único. Ato da Mesa da Câmara Municipal de Ibitinga poderá atualizar os valores mencionados neste artigo, tomando-se sempre por base índices oficiais.

Seção II Do Estágio Obrigatório

Art. 8º O estágio curricular obrigatório é aquele definido como parte da grade curricular do curso do estudante, onde as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária do estágio seguirão plano elaborado pela instituição de ensino.

Art. 9º Antes da publicação do edital a que se refere o art. 13, caberá à Câmara Municipal de Ibitinga a divulgação, por meio de publicação em jornal local, das oportunidades de estágio obrigatório, para que todas as instituições de ensino interessadas possam propor a celebração de convênio com a Câmara Municipal de Ibitinga.

Art. 10. Nesta modalidade de estágio, a concessão dos direitos a que se refere o art. 8º, será facultativa.

§1º É assegurado ao estagiário o direito ao recesso anual de 30 (trinta) dias após um (1) ano de exercício na função, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, podendo gozá-lo em dois períodos iguais, sem prejuízo da bolsa mensal.

§2º Os dias de recesso previstos no parágrafo anterior serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 11. O processo seletivo para admissão de estagiários da Câmara Municipal de Ibitinga, nas modalidades de estágio obrigatório e não obrigatório, compreenderá as seguintes fases:

I - fase interna, em que serão realizados os procedimentos preparatórios para a seleção de estagiários;

II - fase externa, iniciada com a publicação do edital disciplinador do processo seletivo propriamente dito.

Art. 12. A fase interna do processo seletivo para admissão de estagiários compreende os seguintes elementos básicos:

I - manifestação de interesse, pelas unidades da Câmara Municipal de Ibitinga que possuam vagas para estagiários, em admitir estagiários;

II - definição das áreas de formação e experiência profissional dos servidores lotados na unidade interessada, para fins de determinação de supervisão de estagiários, e correspondente definição de pertinência temática com cursos de ensino superior;



III - definição do perfil de estagiário, a partir do inciso II deste artigo, e da quantidade de vagas de estágio a serem ofertadas no processo seletivo, observando-se o disposto no art. 16 desta Resolução;

IV - definição do conteúdo programático a ser exigido dos candidatos às vagas de estágio a serem ofertadas, em consonância com a descrição das atividades a serem desenvolvidas na unidade e com o curso de ensino superior definido;

V - estruturação do edital de processo seletivo.

§1º A seleção de estagiários, nas modalidades de estágio obrigatório e não obrigatório, ocorrerá mediante aplicação de prova escrita objetiva ou discursiva.

§2º O processo seletivo poderá ser conduzido por agente de integração, nos termos do correspondente convênio de serviços, hipótese em que este será responsável pelo processo seletivo, cabendo à Câmara Municipal de Ibitinga a sua supervisão.

§3º Os processos seletivos para admissão de estagiários ocorrerão com frequência anual, competindo à Gerência de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Ibitinga definir os prazos máximos para a manifestação prevista no inciso I do "caput" deste artigo, bem como recepcionar tais manifestações.

Art. 13. A fase externa do processo seletivo de admissão de estagiários inicia-se com a publicação do correspondente edital, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º Ademais das informações constantes do art. 12 desta Resolução, o edital de processo seletivo deverá indicar:

I - meio e prazo de realização de inscrição;

II - local e horário de realização das provas;

III - as espécies de provas a serem aplicadas e o prazo para sua realização;

IV - meio, data e local de divulgação de gabaritos ou espelhos de provas;

V - prazo e local para apresentação de recursos contra gabaritos ou espelhos de provas, bem como contra os resultados das provas;

VI - prazo de validade do processo seletivo, que não poderá ser superior a 1 (um) ano;

VII - prazo máximo de manifestação de interesse em ingressar no estágio.

§2º Em havendo pluralidade de vagas ofertadas para seleção de estagiários com atuação em mesma atividade ou de cursos/áreas de mesma pertinência temática, porém para distintas unidades de alocação do estagiário, caberá à pessoa mais bem colocada no processo seletivo a prioridade na escolha para o setor em que desempenhará o estágio.

Art. 14. Ato da Mesa Diretora poderá regulamentar as fases interna e externa do processo seletivo de estagiários da Câmara Municipal de Araraquara.

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 15. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

§1º A prorrogação ocorrerá mediante solicitação do supervisor, formulada com 30 (trinta) dias de antecedência, que será encaminhada, juntamente com o termo de prorrogação de estágio, devidamente assinado pelo estagiário, à respectiva área de gestão de pessoas, comunicando se sua eventual aprovação à instituição de ensino.

§2º Exclusivamente para as hipóteses de estágio desenvolvidas junto aos gabinetes de Vereadores, o estágio não poderá se estender para além da legislatura em que iniciado.

§3º As disposições do §2º deste artigo deverão obrigatoriamente constar nos convênios, bem como nos termos de compromisso de estágio firmados pela Câmara Municipal de Ibitinga.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS E DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO



Art. 16. Incumbe ao estagiário no exercício de suas funções:

- I – o estudo das matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;
- II – cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- III – o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional, na hipótese dos estagiários de direito;
- IV – o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

Art. 17. Ao Supervisor do Estágio caberá:

- I – orientar os estagiários sobre os aspectos comportamentais e atividades a serem desenvolvidas;
- II – proceder a supervisão do estágio, especialmente quanto a verificação da existência de correlação entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e àquelas exigidas pela instituição de ensino;
- III – vistar os relatórios de atividades semestrais elaborados pelo estagiário;
- IV – elaborar semestralmente relatório de atividades do estágio, com vista obrigatória ao estagiário;
- V – avaliar semestralmente o desempenho do estagiário.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Ibitinga deverá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 20 (vinte) estagiários simultaneamente.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 18. São deveres dos estagiários:

- I – atender a orientação que lhe for dada pelo supervisor de seu estágio;
- II – cumprir o horário que lhe for fixado;
- III – elaborar e apresentar, semestralmente, à instituição de ensino, relatório de suas atividades com visto de seu supervisor de estágio;
- IV - comprovar, no início de cada ano ou período letivo, a renovação da matrícula;
- V - cumprir, com presteza e eficiência, as tarefas que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VI-A DO TRABALHO REMOTO PARA ESTAGIÁRIOS

Art. 19. Fica instituído, para ambas as modalidades de estágio, o regime de trabalho remoto para os estagiários.

§1º Entende-se como trabalho remoto, para os fins desta resolução, qualquer atividade que possa ser realizada à distância, facilitada pelo uso de tecnologia e de comunicação, respeitada a carga horária e as atribuições do estagiário.

§2º O regime de trabalho remoto pode compreender a participação em cursos e treinamentos on-line gratuitos para formação profissional, com posterior apresentação de relatório, mediante aprovação prévia do supervisor.

§3º As metas e atividades a serem executadas por trabalho remoto são acordadas entre o supervisor e o estagiário.

§4º Compete ao supervisor:

- I - comunicar os dados dos estagiários que forem colocados em trabalho remoto à Gerência de Gestão de Pessoal; e
- II - atestar a frequência dos estagiários em regime de trabalho remoto, bem como o efetivo cumprimento das atividades que lhes forem atribuídas.



§5º Compete exclusivamente aos estagiários providenciarem as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho remoto, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

Art. 20. Os estagiários que estiverem em regime de trabalho remoto podem, no interesse da Administração, a qualquer momento, ser convocados para realização de trabalho ou atividade presencial.

Art. 21. O estagiário não faz jus ao auxílio-transporte nos dias em que estiver cumprindo suas atribuições em regime de trabalho remoto.

CAPÍTULO VII DA INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 22. A realização do estágio deverá ser interrompida, independentemente do prazo a que alude o art. 11:

I - a pedido do estagiário;

II - automaticamente, quando:

- a) houver desinteresse do órgão no prosseguimento do estágio;
- b) o estagiário demonstrar desinteresse no cumprimento do estágio;
- c) o estagiário trancar matrícula ou cessar frequência ao estabelecimento de ensino onde estiver matriculado;
- d) quando da conclusão do curso de graduação;
- e) caso o estagiário venha a se ausentar das atividades, durante o ano civil, por mais de dez dias sem justificção, ou por mais de vinte dias, ainda que motivadamente;
- f) o supervisor do estagiário, por qualquer motivo, não mais estiver vinculado ao setor em que o estagiário desenvolver suas atividades, sem que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, haja a designação de novo supervisor para o estagiário.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Ficam assegurados - aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros - os percentuais de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§1º A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada.

§2º As atividades a serem desempenhadas pelo estudante com deficiência deverão ser compatíveis com a sua condição.

§3º Poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§4º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

§5º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas no "caput" deste artigo:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.



Art. 24. Fica permitido o aproveitamento parcial do estágio não obrigatório como estágio obrigatório.

Parágrafo único. O aproveitamento mencionado no "caput" deste artigo deve atender as condições e exigências da instituição de ensino.

Art. 25. Os setores, atividades e vagas da Câmara Municipal de Ibitinga, disponíveis para a concessão de estágios, serão as constantes do Anexo Único.

Art. 26. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 04 de dezembro de 2023.

ANEXO ÚNICO
VAGAS DISPONÍVEIS PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Unidade	Atividade	Vaga(s)	Curso/Grau	Tipo de estágio
I - Procuradoria	Rotinas específicas da área do Direito, podendo envolver áreas Administrativas, Constitucionais e outras, bem como outras atividades condizentes com a formação do estagiário	(01) uma	Direito Cursando nível superior	Não obrigatório
II – Diretoria Legislativa	Rotinas específicas da Diretoria Legislativa e da Gerência de Expediente do Legislativo, incluindo outras condizentes com a formação do estagiário	(03) três	Administração Pública ou Direito Cursando nível superior	Obrigatório / Não Obrigatório
III – gerência de Tecnologia da Informação	Rotinas específicas da Gerência de Tecnologia da Informação e outras atividades com a formação do estagiário	(01) uma	Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação Cursando nível superior	Não obrigatório
IV – Diretoria de Comunicação Social	Rotinas específicas da Diretoria de Comunicação Social, incluindo atividades	(02) duas	Jornalismo e Comunicações Cursando nível	Não obrigatório



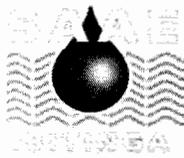
	de redação de matérias, fotografias e filmagens e participação, quando determinado, na edição das filmagens de sessões do Legislativo, via TV Câmara e outras condizentes com a formação do estagiário		superior	
V – Diretoria de Comunicação Social	Auxiliar na operação de câmera em eventos, ao vivo, ou gravados; em estúdio ou externas. Auxiliar na gravação e edição de vídeo e áudio. Auxiliar na montagem e operação de sistema de som em eventos, internos ou externos, sessões e outros. Legendas, metadados e sistema de geração de caracteres para sistema de gerenciamento de gravações e arquivos. Gravação e cópias, quando solicitados. Conversão dos formatos de vídeo e postagem no youtube, site da Câmara, redes sociais e outros, montagem e operação de computador e Datashow em eventos.	(02) duas	Imagem e Som Cursando nível superior	Não obrigatório
VI – Diretoria de Comunicação Social	Produção de artes, cards, folders e convites necessários à unidade administrativa, voltados para publicação nas redes sociais da Câmara Municipal e na TV Câmara. Criação de logos e identidade visual para programas da TV.	(01) uma	Publicidade e Propaganda ou Propaganda e Marketing Cursando nível superior	Não obrigatório
VII – Diretoria de Comunicação Social	Atuar para proporcionar acessibilidade linguística às pessoas surdas. Auxiliar na interpretação e tradução para Libras dos conteúdos audiovisuais produzidos pela Diretoria de Comunicação Social da Câmara, a ser veiculado na TV Câmara de Araraquara e	(01) uma	Libras Cursando Nível Superior	Não obrigatório



	<p>nas redes sociais existentes ou que por ventura venham a ser utilizadas. Auxiliar na interpretação e tradução para Libras em transmissões ao vivo, como sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, palestras e outros, em que haja compatibilidade de horário com a jornada de atividades do estagiário. Auxiliar na tradução, na forma escrita ou oral, textos e imagens de qualquer natureza, da linguagem falada para Libras e viceversa, respeitando o contexto e considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público alvo específico; Auxiliar na interpretação oral ou em Libras, de forma simultânea ou consecutiva, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Auxiliar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fins da Câmara Municipal e outras compatíveis com a área de formação do estagiário</p>			
VIII – Gabinete Parlamentar	Rotinas específicas do Gabinete Parlamentar, na forma do art. 5º da Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017, e outras atividades compatíveis com a formação do estagiário.	(20) vinte	Cursos e áreas a serem definidos no processo seletivo Cursando nível superior	Não obrigatório / Obrigatório
Total de vagas disponíveis para concessão de bolsa auxílio				31 (trinta e um)

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 às 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/confir_assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
 CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

PROCESSO Nº 034/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 22/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 30.000 SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS E ENTREGA AO CONSUMIDOR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CAMPO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA TCM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, sito à Rua Capitão Felício Racy, n 1.556, centro, CNPJ(MF) 45.321.791/0001-90, neste ato representada pelo seu Gestor Executivo, o Sr. BELMIRO SGARBI NETO RG nº 23.948.115-X, CPF 141.058.628-63, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa TCM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 06.279.924/0001-55 e I.E. 141.425.629.118, neste ato representada por JOAQUIM CARVALHO MOTTA JÚNIOR, RG 7.562.375-4, CPF 019.754.838-55, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo, contratam o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 30.000 SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS E ENTREGA AO CONSUMIDOR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CAMPO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, conforme Termo de Referência – Anexo I contido no Edital do Pregão Eletrônico 009/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga.

2- DAS DOTAÇÕES E VALOR

2.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

17 512 0009 3123 0000 – Manutenção do SAAE – Ficha 07 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

2.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga pagará o valor de R\$ 1,8603 (um real, oito mil seiscentos e três décimos de milésimo) por leitura efetuada com a impressão simultânea, estimando-se o valor mensal de R\$ 55.809,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais) e estimado global de R\$ 669.708,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e oito reais).





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
 CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

2.3. Será responsável pela medição do quantitativo das leituras efetuadas o Setor de Expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Global Mensal
01	30.000/MÊS	SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS E ENTREGA AO CONSUMIDOR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CAMPO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS	R\$ 1,8603	R\$ 55.809,00
TOTAL GLOBAL 12 (DOZE) MESES				R\$ 669.708,00

3 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços licitados.

3.1.2 – Providenciar o pagamento à contratada, a vista da nota de prestação de serviço, devidamente atestada pelo Setor de Expediente do SAAE.

3.1.3 – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA que, independentemente de eventuais registros de irregularidades apontados no arquivo de leitura, seja realizado o serviço de repasse de leitura de medidores de consumo de água nas seguintes situações: Desvios de leitura: para todas as unidades consumidoras que apresentarem desvio de leitura em patamar igual ou superior a 30%, comparativamente aos limites inferiores e superiores esperados.

3.1.4 – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante prévio comunicado a CONTRATADA, rever os critérios e as condições operacionais para determinação dos repasses de leitura de medidores.

3.1.5 – Deverá a contratante em caso de necessidade emitir solicitação de serviços a contratada.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

4.1.1 – Execução do objeto conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

4.1 – A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da prestação de serviço contratado, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o SAAE de Ibitinga pelo ressarcimento ou indenização devidos.

4.2 – A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do SAAE de Ibitinga, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4.3 – A prestação de serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executada sob responsabilidade direta da contratada.

4.4 – É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a prestação de serviço.

4.5 – Correção por conta da contratada:

4.5.1 – Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste contrato.

4.5.2 – As contribuições devidas à Seguridade Social.

4.5.3 – Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

4.6 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviço.

4.7 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a prestação de serviço.

4.8 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a prestação de serviço.

4.9 – Manter durante a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

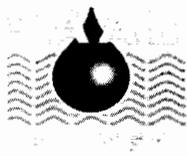




SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

- 4.11 – Aceitar nas mesmas condições contratuais ou acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.12 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.13 – Deverá a contratada manter durante o horário de expediente municipal, funcionário devidamente capacitado a disposição da administração para realização de serviços referentes ao objeto desta contratação.**
- 4.14 – Caberá a CONTRATADA manter diariamente através de meio magnético relatórios que comprovem a realização dos serviços executados conforme especificados nos anexos deste contrato. A critério da CONTRATANTE pode vir a ser exigido novos instrumentos de supervisão dos trabalhos de entrega de documentos, cujo prazo de implantação será ajustado em época oportuna.
- 4.15 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4.15.1 – Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços de cada serviço poderão ser reajustados, tendo como índice o IPCA (Índice de Preços Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), desde que ocorra a prorrogação do contrato.
- 4.16 – Deverá a contratada responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários ou prepostos durante as horas de trabalho, de forma a que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os consumidores e terceiros.
- 4.17 – Substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, o funcionário ou preposto cuja permanência em serviço seja julgada inconveniente, a juízo da CONTRATANTE, por motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.
- 4.18 – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, periodicamente, a execução dos serviços contratados, bem como os materiais neles empregados, ficando assegurado à mesma o direito de aceita-los ou não, bem como aplicar multa.
- 4.19 – Não distribuir propaganda comercial, amostras, etc, que não de interesse da CONTRATANTE, por ocasião ou juntamente com a entrega de documentos protocolados e não protocolados.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

4.20 – Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados, independentemente do disposto no item 4.10.

4.21 – É de responsabilidade da CONTRATADA, manter a disposição da CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias os relatórios dos serviços executados.

4.22 – Caso haja alguma interpelação judicial, por parte do consumidor, estes dados deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE e guardados pela CONTRATADA até a solução final do processo.

4.23 – A CONTRATADA promoverá a comprovação dos repasses de leitura de medidores através da devolução do arquivo de gestão dos serviços de campo.

4.24 – A CONTRATADA compromete-se que após a emissão da Nota Fiscal e após o pagamento Efetuado pela CONTRATANTE, enviar ao setor contábil do SAAE de Ibitinga a Guia SEFIP referente ao mês da emissão da Nota Fiscal com a RET (Informação que teve retenção), Guia INSS e FGTS com a relação dos trabalhadores que realizaram o serviço, objeto deste contrato, para a CONTRATANTE.

4.25 – EQUIPE DE TRABALHO

4.25.1 – Para o bom desempenho dos serviços ora contratados, a CONTRATADA se obriga a utilizar leituristas/entregadores, preparados para o desempenho de suas funções e registros legais pertinentes. Os leituristas devem estar tecnicamente capacitados para a operação dos coletores eletrônicos.

4.25.2 – Os componentes das equipes de trabalho deverão ser educados e moralmente idôneos, devendo a CONTRATADA antes do início dos serviços enviar a relação dos empregados que trabalharão durante o mês indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e atualizar a lista toda vez que houver alteração nas mesmas.

4.25.3 – Os empregados deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado (no mínimo sapato, calça, camisa e crachá com identificação da empresa) e portando credenciais necessárias à execução dos serviços.

4.25.4 – A CONTRATADA se obriga a credenciar pelo menos 01 (um) representante junto à CONTRATANTE, que deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado





com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina de equipe e pelo seu aprimoramento, tomar todas as providências pertinentes.

4.25.5 – Quando a CONTRATADA possuir mais de 12 (doze) funcionários alocados neste contrato deverá manter local a suas expensas, na área em que estiver trabalhando, escritório administrativo devidamente equipado com mobiliário e telefone, para acomodação de seu pessoal e de seus materiais, uma vez que somente será permitida a entrada nas dependências da CONTRATANTE dos elementos credenciados.

4.25.6 – A relação dos empregados que integrarão a(s) equipe(s) de trabalho, especificando nome, qualificação, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE antes do início dos serviços ora contratados, juntamente com a carta credenciando o(s) representante(s) referido(s).

4.25.7 – Para execução dos serviços de leitura a CONTRATADA se obriga a fornecer os coletores eletrônicos em quantidades suficientes para a execução dos serviços e de acordo com a especificação mínima.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5.2 – O contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga e a contratada será celebrado a partir de sua assinatura até XX/XX/XXXX prorrogável e reajustável desde que devidamente justificado através de planilhas que comprovem o desequilíbrio financeiro e aceite pela administração.

6 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo SAAE de Ibitinga, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo





de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O SAAE de Ibitinga por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga.

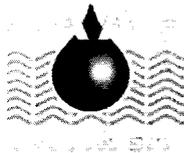
6.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente no SAAE de Ibitinga, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

6.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevada, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Sr. Gestor Executivo do SAAE, devidamente justificado.

6.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga poderá garantir a prévia defesa da contratada, que





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
 CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.8 – APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

6.9 – Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

6.10 – Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.11 – Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

6.12 – Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

6.13 – As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

6.14 – O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7 – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

7.2 – Unilateralmente pela Administração:

7.3 – Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.





7.4 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

7.5 – Por acordo entre as partes:

7.6 – Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.7 – Quando necessária à modificação do regime da prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

7.8 – Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de prestação de serviço;

7.9 – Para restabelecer a relação, que as parte pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste edital.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicação a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentarias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.





- c) Consistência da leitura em tempo real;
- d) Elaboração do relatório de inconsistência para observação dos consumos fora de padrão ou média;
- e) Verificação do estado geral de conservação do hidrômetro, bem como suas instalações;
- f) Inspeção visual do lacre do hidrômetro. Verificação de dificuldade de acesso à leitura;
- g) Identificação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura e irregularidades;
- h) Identificação das unidades consumidoras que promoveram auto ligação, ou seja, aquelas demarcadas na rota/roteiro do arquivo de leituras como inativas, estando entretanto, beneficiadas com água;
- i) Verificação e inspeção em Uc's inativas com tomada de leitura quando houver hidrômetro;
- j) Impressão da conta com papel (suprimento) incluso;
- l) Entrega da conta;
- m) Nos casos indicados pelo SAAE de Ibitinga, apenas a leitura do hidrômetro.

9.6 – Nos preços estabelecidos já estão considerados todos os custos, benefícios, tributos e contribuições pertinentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos extraordinários, noturnos, aos sábados, domingos e em feriados, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução desses serviços, exceto quando o trabalho extraordinário for solicitado pela CONTRATANTE.

10 – TREINAMENTO

10.1 – Todos os supervisores da equipe da CONTRATADA, diretamente envolvidos no processo, serão treinados pela CONTRATANTE sobre os procedimentos operacionais a serem obedecidos para a execução dos serviços.

10.2 – Quanto ao repasse do conteúdo didático do programa de treinamento aos profissionais, manuseio/operação dos coletores eletrônicos para leitura/coletores, microcomputadores e outros equipamentos e ferramentas de trabalho em campo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – Durante o período de treinamento, a CONTRATADA responderá pela remuneração dos seus empregados.

10.4 – A CONTRATANTE propiciará quando necessário a CONTRATADA, a realização de programas de treinamento e/ou reciclagem. A referida reciclagem estará diretamente vinculada à performance dos serviços prestados, de conformidade com os índices de referência neste contrato.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBATINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

10.5 – Somente poderão executar os serviços objeto do presente contrato, os funcionários que tenham sido devidamente habilitados através de treinamento, devendo, portanto, a CONTRATADA prever o dimensionamento dos seus recursos humanos de forma a atender as ausências devido a férias, licenças, demissões, etc.

10.6 – A CONTRATADA deverá garantir, em caráter permanente, programas de capacitação e/ou reciclagem profissional a seus colaboradores, de forma a assegurar a qualidade dos serviços.

11 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS OBJETO

11.1 – A contratada terá prazo de 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias para implantação dos sistemas a serem locados e 10 (dez) dias para realização de testes e ajustes que se fizerem necessários, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço, para início dos serviços solicitados, período esse que deverá providenciar todas suas instalações e adaptação de seus softwares aos sistemas de geração de arquivos de leituras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibatinga.

11.2 – Os serviços licitados só poderão ter seu início após emissão da CONTRATANTE à CONTRATADA com respectiva data de início e as demais informações necessárias.

11.3 – As quantidades de serviços listados representam estimativas, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato. A CONTRATANTE emitirá as devidas Ordens de Serviços de acordo com sua data de necessidade, devendo a CONTRATADA preparar-se para o início dentro dos prazos estipulados.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – O prazo de execução do presente contrato, será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 desde que devidamente aceito e justificado pela administração.

12.2 – Eventual prorrogação, poderá ser efetuada, desde que em 24 acordo entre as partes, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93, atualizada.

13 – DOS CONTRATOS

13.1 – A contratada será convocada no prazo de cinco dias úteis da data de homologação e adjudicação, pelo SAAE de Ibatinga, para firmar o Contrato.

13.2 – O não comparecimento para firmar o Contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

000058

objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

13.3 – O contrato será firmado nos termos do disposto no Artigo 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, e nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

13.4 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga se reserva o direito de denunciar o contrato, por qualquer razão de interesse público, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

14 – DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibitinga, 26 de setembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Assinado de forma digital por SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TUR:45321791000190
Dados: 2023.09.27 13:27:10 -03'00'

BELMIRO SGARBI NETO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE

JOAQUIM CARVALHO MOTA
JUNIOR:01975483855
Assinado de forma digital por JOAQUIM CARVALHO MOTA JUNIOR:01975483855
Dados: 2023.09.26 15:32:57 -03'00'

JOAQUIM CARVALHO MOTA JÚNIOR
TCM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº **g vb** Documento assinado digitalmente
DIEGO GABRIEL DE PASCHOA
Data: 27/09/2023 13:41:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2. _____
Nome: _____
RG nº **g vb** Documento assinado digitalmente
LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA
Data: 27/09/2023 13:55:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATADO: TCM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 30.000 SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS E ENTREGA AO CONSUMIDOR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CAMPO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IBITINGA, 26 DE SETEMBRO DE 2023





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
 CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ANDRÉ RICARDO BAZONI
 Cargo: Diretor de Projetos e Obras
 CPF: 281.485.228-04 RG: 33.219.902-2
 Endereço: Rua Dionísio Catalano, nº 100, Paineiras I, Ibitinga/SP, CEP 14.948-090
 E-mail institucional: andrebazoni@saaeibitinga.sp.gov.br
 E-mail pessoal: andrebazoni@hotmail.com
 Telefone(s): (16) 99784-3123

g.v.b.

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ RICARDO BAZONI
 Data: 27/09/2023 14:41:55-0300
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: BELMIRO SGARBI NETO
 Cargo: GESTOR EXECUTIVO
 CPF: 141.058.628-63 RG: 23.948.115-X
 Endereço: Rua João Geretto, nº 97, Jd. Centenário, Ibitinga/SP – CEP 14.940-488
 E-mail institucional: administracao@saaeibitinga.sp.gov.br
 E-mail pessoal: belmirosgarbi@hotmail.com
 Telefone(s): (16) 3352-1060

SERVIÇO AUTÔNOMO DE
 AGUA E ESGOTO DA ESTANCIA
 TUR:45321791000190

Assinado de forma digital por SERVIÇO
 AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DA
 ESTANCIA TUR:45321791000190
 Dados: 2023.09.27 13:27:35 -03'00'

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOAQUIM CARVALHO MOTTA JÚNIOR
 Cargo: Representante Legal
 CPF: 019.754.838-55 RG: 7.562.375-4
 Endereço: Rua José Severino, nº 270, Jardim Europa, Assis/SP
 E-mail institucional: contratos@grupotcm.com.br
 E-mail pessoal: contratos@grupotcm.com.br
 Telefone(s): (18) 3302-2400

JOAQUIM CARVALHO MOTTA
 JUNIOR:01975483855

Assinado de forma digital por JOAQUIM
 CARVALHO MOTTA JUNIOR:01975483855
 Dados: 2023.09.26 15:32:44 -03'00'

Assinatura: _____





SAAE IBITINGA

SAAE IBITINGA CNPJ: 45321791000190

Rua Capitão Felício Racy, Nº 1556 - Centro

Totais da Dívida Ativa Atualizado por Exercício Dt Referência: 30/11/2023 Ano: 0000 ao 2022 Situação da Dívida: Ambos

Data Emissão:	05/12/2023
Hora:	16:21:52
Exercício:	2023
Usuário:	REP0000304
Página(s):	1 de 7

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2001							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
41	DIVIDA ATIVA	164,59	0,00	395,81	3,29	439,99	1.003,68
99	MULTAS ATRASO	81,49	10,41	190,59	4,59	216,61	482,87
100	TARIFA DE ÁGUA	1.323,40	66,62	3.137,69	66,88	3.766,04	8.227,39
101	TARIFA DE ESGOTO	621,72	33,31	1.473,94	32,64	1.776,84	3.871,83
104	EXPEDIENTE	75,04	3,65	177,50	3,10	206,02	458,02
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2001		2.266,24	113,99	5.375,54	110,50	6.405,50	14.043,79

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2002							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
41	DIVIDA ATIVA	56,53	0,89	92,58	5,64	124,33	278,18
99	MULTAS ATRASO	183,60	7,15	386,25	13,77	525,06	1.101,52
100	TARIFA DE ÁGUA	3.419,96	70,12	7.136,89	152,97	9.049,25	19.688,96
101	TARIFA DE ESGOTO	1.667,45	35,06	3.477,30	75,64	4.415,59	9.600,92
104	EXPEDIENTE	153,33	2,71	322,89	5,85	401,16	880,52
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2002		5.480,87	115,94	11.415,92	253,86	14.515,39	31.550,11

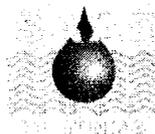
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2003							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
41	DIVIDA ATIVA	76,00	0,00	142,12	1,52	184,68	404,32
99	MULTAS ATRASO	244,19	15,37	443,20	12,02	592,05	1.276,08
100	TARIFA DE ÁGUA	6.956,67	93,17	12.783,11	197,43	17.030,01	36.874,06
101	TARIFA DE ESGOTO	3.475,88	46,59	6.386,98	98,67	8.508,88	18.423,82
104	EXPEDIENTE	168,50	4,46	308,35	5,75	415,25	893,38
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2003		10.921,24	159,60	20.063,75	315,39	26.730,87	57.871,66

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2004							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
41	DIVIDA ATIVA	37,73	14,25	57,23	8,29	102,81	191,81
99	MULTAS ATRASO	427,14	83,57	669,21	29,80	991,88	2.034,47
100	TARIFA DE ÁGUA	4.875,84	633,78	7.764,24	256,12	11.546,51	23.808,92
101	TARIFA DE ESGOTO	2.438,23	316,91	3.882,62	128,07	5.773,98	11.905,98
104	EXPEDIENTE	152,64	31,55	241,30	10,39	362,46	735,25
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2004		7.931,58	1.080,06	12.614,61	432,68	18.777,64	38.676,44

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2005							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total



000061



SAAE IBITINGA

SAAE IBITINGA CNPJ: 45321791000190

Rua Capitão Felício Racy, Nº 1556 - Centro

Totais da Dívida Ativa Atualizado por Exercício Dt Referência: 30/11/2023 Ano: 0000 ao 2022 Situação da Dívida: Ambos

Data Emissão: 05/12/2023
Hora: 16:21:52
Exercício: 2023
Usuário: REP0000304
Página(s): 2 de 7

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2005							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
41	DIVIDA ATIVA	39,55	0,01	61,88	3,10	99,50	204,01
99	MULTAS ATRASO	380,44	62,87	513,50	57,48	817,78	1.706,33
100	TARIFA DE ÁGUA	1.155,03	223,18	1.643,44	135,24	2.620,13	5.330,65
101	TARIFA DE ESGOTO	577,55	111,59	821,76	67,62	1.310,13	2.665,46
104	EXPEDIENTE	49,68	11,77	68,10	6,12	108,13	220,25
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2005		2.202,25	409,43	3.108,67	269,56	4.955,66	10.126,71

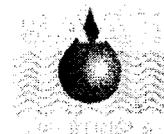
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2006							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
41	DIVIDA ATIVA	174,73	31,74	239,67	28,06	400,99	811,72
99	MULTAS ATRASO	742,82	96,64	1.016,52	51,66	1.622,38	3.336,75
100	TARIFA DE ÁGUA	5.620,82	489,61	8.031,30	666,72	13.268,03	27.097,26
101	TARIFA DE ESGOTO	2.810,52	244,84	4.015,80	333,38	6.634,25	13.549,10
104	EXPEDIENTE	164,09	17,22	223,42	16,58	362,08	748,96
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2006		9.512,97	880,05	13.526,72	1.096,39	22.287,75	45.543,78

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2007							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
41	DIVIDA ATIVA	138,27	2,97	171,41	17,67	273,52	597,90
99	MULTAS ATRASO	487,59	3,70	661,82	35,39	999,21	2.180,32
100	TARIFA DE ÁGUA	9.127,45	898,47	12.458,16	965,36	19.443,06	41.095,56
101	TARIFA DE ESGOTO	4.564,15	449,27	6.229,63	482,70	9.722,34	20.549,56
104	EXPEDIENTE	257,14	13,71	346,53	19,61	528,39	1.137,96
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2007		14.574,61	1.368,12	19.867,55	1.520,74	30.966,52	65.561,30

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2008							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
41	DIVIDA ATIVA	156,58	0,00	191,80	6,90	297,53	652,81
99	MULTAS ATRASO	780,29	0,00	936,11	16,58	1.448,71	3.181,69
100	TARIFA DE ÁGUA	8.844,68	287,74	10.960,76	844,45	17.848,76	38.210,91
101	TARIFA DE ESGOTO	4.422,90	143,87	5.481,06	422,25	8.925,44	19.107,78
104	EXPEDIENTE	212,21	6,11	253,43	11,11	399,08	869,71
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2008		14.416,67	437,72	17.823,15	1.301,28	28.919,52	62.022,90

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2009							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total



**SAAE IBITINGA**

SAAE IBITINGA CNPJ: 45321791000190

Rua Capitão Felício Racy, Nº 1556 - Centro

Totais da Dívida Ativa Atualizado por Exercício Dt Referência: 30/11/2023 Ano: 0000 ao 2022 Situação da Dívida: Ambos

Data Emissão:	05/12/2023
Hora:	16:21:52
Exercício:	2023
Usuário:	REP0000304
Página(s):	3 de 7

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2009							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
17	OUTS.RECEITAS	265,38	8,36	276,07	24,07	462,64	1.019,79
41	DIVIDA ATIVA	34.576,45	4.481,44	31.882,31	2.037,78	54.033,12	118.048,23
99	MULTAS ATRASO	387,07	23,64	393,52	49,69	689,50	1.496,14
100	TARIFA DE ÁGUA	5.622,49	410,65	5.698,68	799,13	9.934,40	21.644,05
101	TARIFA DE ESGOTO	2.676,93	205,33	2.716,81	396,89	4.744,24	10.329,54
104	EXPEDIENTE	148,19	10,40	154,23	18,06	268,30	578,39
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2009		43.676,51	5.139,81	41.121,62	3.325,62	70.132,20	153.116,14

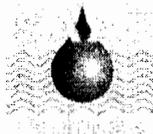
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2010							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	LIGACAO AGUA	47,23	0,00	46,60	0,94	73,21	167,98
8	TROCA DE HIDR.	96,74	13,15	104,39	23,11	214,00	425,09
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	134,85	34,74	128,07	12,22	212,13	452,53
17	OUTS.RECEITAS	23,00	0,00	22,69	0,46	37,03	83,18
19	TAXA DE LACRE	21,72	27,37	19,09	3,99	32,54	49,98
22	TROCA REG.CAV.	18,00	0,00	17,76	0,36	28,26	64,38
99	MULTAS ATRASO	342,82	93,45	321,30	31,75	540,12	1.142,54
100	TARIFA DE ÁGUA	6.679,36	2.130,42	6.150,24	947,25	10.841,21	22.487,64
101	TARIFA DE ESGOTO	2.922,60	1.065,22	2.663,58	465,29	4.735,34	9.721,58
104	EXPEDIENTE	145,69	31,20	140,19	18,80	249,07	522,55
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2010		10.432,00	3.395,54	9.613,92	1.504,17	16.962,92	35.117,47

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2011							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
8	TROCA DE HIDR.	60,00	0,00	52,55	1,20	88,20	201,95
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	48,15	3,19	28,87	6,92	52,77	133,52
99	MULTAS ATRASO	117,60	5,82	89,73	13,73	167,21	382,44
100	TARIFA DE ÁGUA	1.626,99	86,06	1.362,87	127,76	2.481,50	5.513,06
101	TARIFA DE ESGOTO	813,36	43,03	681,31	63,87	1.240,53	2.756,05
104	EXPEDIENTE	89,80	2,79	77,07	5,81	138,47	308,35
108	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO	80,00	0,00	70,07	1,60	116,80	268,47
110	REGISTRO MACHO DE 3/4	18,90	0,00	16,55	0,38	27,59	63,43
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2011		2.854,80	140,89	2.379,02	221,26	4.313,07	9.627,25

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2012							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total



390000



SAAE IBITINGA

SAAE IBITINGA CNPJ: 45321791000190

Rua Capitão Felício Racy, Nº 1556 - Centro

Totais da Dívida Ativa Atualizado por Exercício Dt Referência: 30/11/2023 Ano: 0000 ao 2022 Situação da Dívida: Ambos

Data Emissão:	05/12/2023
Hora:	16:21:52
Exercício:	2023
Usuário:	REP0000304
Página(s):	4 de 7

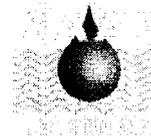
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2012							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	100,63	8,02	65,88	14,97	129,80	303,25
99	MULTAS ATRASO	265,38	53,59	195,65	66,13	390,11	863,67
100	TARIFA DE ÁGUA	4.799,28	441,02	3.392,98	630,62	6.577,97	14.959,84
101	TARIFA DE ESGOTO	2.399,51	220,50	1.696,39	315,29	3.288,79	7.479,48
104	EXPEDIENTE	108,93	11,08	77,55	12,93	148,69	337,02
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2012		7.673,72	734,21	5.428,45	1.039,94	10.535,37	23.943,27

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2013							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
8	TROCA DE HIDR.	115,00	53,46	76,20	11,21	149,50	298,45
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	92,13	3,62	56,78	7,88	107,79	260,96
99	MULTAS ATRASO	403,98	134,54	241,76	92,52	495,23	1.098,94
100	TARIFA DE ÁGUA	4.081,84	491,38	2.524,14	604,30	5.053,99	11.772,90
101	TARIFA DE ESGOTO	2.040,70	245,66	1.261,90	302,12	2.526,67	5.885,74
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2013		6.733,65	928,66	4.160,78	1.018,03	8.333,18	19.316,99

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2014							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
8	TROCA DE HIDR.	28,46	0,61	8,54	6,58	21,98	64,95
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	126,16	6,20	65,46	20,57	139,81	345,80
17	OUTS.RECEITAS	179,51	3,84	53,85	41,49	138,58	409,59
99	MULTAS ATRASO	495,92	178,29	217,47	205,72	493,15	1.233,97
100	TARIFA DE ÁGUA	4.842,99	912,32	2.313,89	1.062,61	5.159,65	12.466,82
101	TARIFA DE ESGOTO	2.224,47	450,15	1.075,53	442,37	2.354,70	5.646,92
115	PARCELAMENTO DE VAZAMENTO	480,07	0,00	271,77	17,07	530,06	1.298,97
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2014		8.377,58	1.551,40	4.006,50	1.796,41	8.837,93	21.467,01

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2015							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
8	TROCA DE HIDR.	92,59	3,79	44,23	5,46	89,67	228,15
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	323,33	7,46	151,62	40,20	338,25	845,95
99	MULTAS ATRASO	291,82	5,08	137,35	30,10	294,89	749,07
100	TARIFA DE ÁGUA	6.381,59	837,62	2.971,26	726,67	6.366,50	15.608,41
101	TARIFA DE ESGOTO	2.639,19	403,42	1.230,82	345,93	2.654,03	6.466,55
107	AUTO DE INFRAÇÃO - RETIRADA BYPASS OU	96,60	0,00	46,06	1,93	98,53	243,13
108	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO	75,00	0,00	35,76	1,50	72,00	184,26





SAAE IBITINGA

SAAE IBITINGA CNPJ: 45321791000190

Rua Capitão Felício Racy, Nº 1556 - Centro

Totais da Dívida Ativa Atualizado por Exercício Dt Referência: 30/11/2023 Ano: 0000 ao 2022 Situação da Dívida: Ambos

Data Emissão: 05/12/2023
Hora: 16:21:52
Exercício: 2023
Usuário: REP0000304
Página(s): 5 de 7

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2015							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
115	PARCELAMENTO DE VAZAMENTO	690,09	299,52	313,15	90,11	704,26	1.498,10
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2015		10.590,21	1.556,89	4.930,26	1.241,91	10.618,13	25.823,62

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2016							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
8	TROCA DE HIDR.	119,12	0,00	49,91	23,22	109,96	302,20
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	271,03	3,19	104,00	25,78	241,97	639,60
26	MATERIAIS	216,50	0,00	60,13	4,33	151,53	432,49
27	MAO DE OBRA ENCANADOR- HOMEM HORA	21,00	0,00	5,55	0,42	14,07	41,04
99	MULTAS ATRASO	606,02	12,46	215,16	98,71	510,80	1.418,23
100	TARIFA DE ÁGUA	13.860,93	403,95	5.150,87	1.454,72	12.168,88	32.231,45
101	TARIFA DE ESGOTO	5.467,67	201,98	2.035,09	585,72	4.707,97	12.594,46
108	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO	165,00	0,00	63,30	3,30	153,00	384,60
115	PARCELAMENTO DE VAZAMENTO	22,38	0,00	9,83	3,99	25,71	61,91
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2016		20.749,64	621,58	7.693,84	2.200,19	18.083,90	48.105,99

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2017							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
8	TROCA DE HIDR.	135,89	0,00	25,03	4,75	60,36	226,03
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	287,15	15,83	83,23	22,75	204,81	582,12
99	MULTAS ATRASO	809,23	52,12	231,30	80,12	576,78	1.645,31
100	TARIFA DE ÁGUA	15.384,32	1.184,55	4.542,45	1.400,44	11.144,82	31.287,48
101	TARIFA DE ESGOTO	7.283,57	530,71	2.168,82	680,97	5.303,60	14.906,24
107	AUTO DE INFRAÇÃO - RETIRADA BYPASS OU	150,69	0,00	33,44	4,54	79,78	268,45
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2017		24.050,86	1.783,21	7.084,28	2.193,57	17.370,14	48.915,63

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2018							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
8	TROCA DE HIDR.	48,28	30,63	12,28	6,65	27,37	63,97
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	579,61	68,56	153,14	53,04	365,99	1.083,21
18	TX. P/DESLIGAR	24,30	0,00	6,43	0,49	15,55	46,77
26	MATERIAIS	47,73	0,00	12,63	0,95	28,80	90,12
27	MAO DE OBRA ENCANADOR- HOMEM HORA	100,96	0,00	26,70	2,02	60,98	190,66
99	MULTAS ATRASO	2.747,77	65,14	702,25	181,59	1.742,48	5.308,95
100	TARIFA DE ÁGUA	16.029,38	858,36	3.977,92	1.391,18	9.641,30	30.181,43
101	TARIFA DE ESGOTO	7.847,16	429,18	1.944,64	692,25	4.708,05	14.762,92





SAAE IBITINGA

SAAE IBITINGA CNPJ: 45321791000190

Rua Capitão Felício Racy, Nº 1556 - Centro

Totais da Dívida Ativa Atualizado por Exercício Dt Referência: 30/11/2023 Ano: 0000 ao 2022 Situação da Dívida: Ambos

Data Emissão:	05/12/2023
Hora:	16:21:52
Exercício:	2023
Usuário:	REP0000304
Página(s):	6 de 7

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2018							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
111	HIDRÔMETRO NOVO	112,18	0,00	31,01	9,68	73,79	226,66
123	REGISTRO DE GAVETA 3/4	48,33	0,00	12,79	0,97	29,29	91,38
124	REG PRESSAO 3/4	26,67	0,00	7,05	0,53	16,40	50,65
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2018		27.612,37	1.451,87	6.886,85	2.339,36	16.710,01	52.096,71

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2019							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	LIGACAO AGUA	286,96	0,00	62,79	5,74	136,31	491,80
8	TROCA DE HIDR.	22,03	0,00	1,25	6,38	4,70	34,36
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	1.139,72	47,67	204,61	78,87	479,58	1.855,10
26	MATERIAIS	43,20	0,00	9,07	1,05	22,68	76,01
27	MAO DE OBRA ENCANADOR- HOMEM HORA	81,85	0,00	17,91	1,64	38,88	140,28
99	MULTAS ATRASO	2.230,67	163,23	381,28	188,26	901,18	3.538,16
100	TARIFA DE ÁGUA	32.183,36	2.259,41	5.818,17	2.398,23	14.033,24	52.173,60
101	TARIFA DE ESGOTO	15.901,82	1.127,79	2.867,47	1.194,37	6.912,38	25.748,25
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2019		51.889,61	3.598,09	9.362,55	3.874,53	22.528,94	84.057,55

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2020							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	923,11	20,13	136,70	50,17	343,50	1.433,35
26	MATERIAIS	24,64	0,00	0,56	2,48	1,72	29,41
27	MAO DE OBRA ENCANADOR- HOMEM HORA	241,31	11,03	27,65	12,90	57,95	328,77
99	MULTAS ATRASO	5.701,45	235,57	691,78	413,25	1.562,48	8.133,38
100	TARIFA DE ÁGUA	95.513,82	4.521,72	11.429,03	7.599,97	25.664,40	135.685,50
101	TARIFA DE ESGOTO	47.684,93	2.247,07	5.717,89	3.787,41	12.838,25	67.781,42
123	REGISTRO DE GAVETA 3/4	17,96	1,09	0,84	0,71	2,41	20,83
124	REG PRESSAO 3/4	35,14	0,00	1,16	4,95	3,18	44,43
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2020		150.142,36	7.036,62	18.005,62	11.871,84	40.473,89	213.457,09

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2021							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	LIGACAO AGUA	49,22	0,00	10,72	7,86	12,73	80,53
4	PROTOCOLO- SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	50,80	2,39	6,17	1,75	11,48	67,81
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	123,31	6,04	14,17	3,21	31,78	166,44
17	OUTS.RECEITAS	11.822,64	0,00	1.396,31	236,45	2.719,21	16.174,61
18	TX. P/DESLIGAR	72,90	0,00	8,61	1,46	20,17	103,14



**SAAE IBITINGA**

SAAE IBITINGA CNPJ: 45321791000190

Rua Capitão Felício Racy, Nº 1556 - Centro

Totais da Dívida Ativa Atualizado por Exercício Dt Referência: 30/11/2023 Ano: 0000 ao 2022 Situação da Dívida: Ambos

Data Emissão: 05/12/2023
 Hora: 16:21:52
 Exercício: 2023
 Usuário: REP0000304
 Página(s): 7 de 7

Odilon

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2021							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
26	MATERIAIS	295,07	0,00	33,43	12,59	75,37	416,46
27	MAO DE OBRA ENCANADOR- HOMEM HORA	1.254,75	4,87	138,00	41,11	292,12	1.721,10
99	MULTAS ATRASO	5.403,55	98,67	542,85	185,55	1.195,85	7.229,13
100	TARIFA DE ÁGUA	234.616,88	4.547,43	23.148,86	7.746,94	50.210,74	311.175,98
101	TARIFA DE ESGOTO	120.609,68	2.398,11	11.858,32	4.069,74	25.366,52	159.506,15
123	REGISTRO DE GAVETA 3/4	204,18	0,00	22,09	12,43	50,46	289,16
124	REG PRESSAO 3/4	40,00	0,00	4,72	0,80	11,20	56,72
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2021		374.542,99	7.057,51	37.184,25	12.319,89	79.997,62	496.987,24

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2022							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	LIGACAO AGUA	78,92	11,01	3,85	1,58	10,66	84,00
2	LIGACAO ESGOTO	600,00	0,00	30,47	12,00	84,00	726,47
4	PROTOCOLO- SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	1.489,99	11,95	93,22	34,81	240,86	1.846,94
10	TAXA RELIGACAO DE ÁGUA	8.405,74	50,22	457,76	193,66	1.181,58	10.188,52
17	OUTS.RECEITAS	298,78	0,00	15,17	5,98	46,18	366,12
18	TX. P/DESLIGAR	221,64	0,00	12,44	4,43	32,88	271,39
26	MATERIAIS	955,46	2,30	52,62	19,31	116,29	1.141,38
27	MAO DE OBRA ENCANADOR- HOMEM HORA	925,25	8,21	52,48	20,26	120,00	1.109,77
99	MULTAS ATRASO	15.198,68	110,28	830,85	340,70	2.007,99	18.267,95
100	TARIFA DE ÁGUA	639.145,21	6.498,97	35.353,51	14.116,23	84.944,07	767.060,05
101	TARIFA DE ESGOTO	426.188,52	3.774,22	23.402,68	9.467,49	55.671,13	510.955,59
106	CORTE DO METRO DO ASFALTO LIG. ÁGUA E	789,12	0,00	39,04	15,78	115,74	959,68
119	RETRO ESCAVADEIRA- HORA MÁQUINA	815,67	0,00	42,48	16,31	108,76	983,22
132	JUNTA GIBALUT	218,40	0,00	12,42	4,37	29,48	264,67
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2022		1.095.331,39	10.467,15	60.398,99	24.252,90	144.709,61	1.314.225,74
TOTAL GERAL:		1.901.964,12	50.028,34	322.052,84	74.500,02	623.165,73	2.871.654,38

Quantidade de Contribuintes: 3957

Quantidade de Cadastros: 4206

190000





SAAE IBITINGA

SAAE IBITINGA CNPJ: 45321791000190

Rua Capitão Felício Racy, Nº 1556 - Centro

Relação dos Devedores por Ano Situação: AND SITUAÇÃO_FRC = 1 Ano: 2023 ao 2023 Dt Referência: 01/12/2023 Vencimento: 01/01/2023 ao 30/11/2023 Não Listar Valores Projetados Emitir Parcelas com Valor Zerado Listar parcela(s) com exigibilidade suspensa

Data Emissão:	01/12/2023
Hora:	10:05:10
Exercício:	2023
Usuário:	REP0000304
Página(s):	938 de 938

Odilon

Bairro	Ano	Divida	Cadastro	Contribuinte	Mod	Receita	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar
	2023	621616	000035960	AILTON DONIZETE FIGUEIREDO	5	Diversas	290,48	0,00	1,45	5,81	5,81	0,00	303,55
	2023	622205	000035960	AILTON DONIZETE FIGUEIREDO	5	Diversas	96,78	0,00	0,48	1,94	1,94	0,00	101,14
	2023	622835	000035960	AILTON DONIZETE FIGUEIREDO	5	Diversas	38,65	0,00	0,00	0,77	0,00	0,00	39,42
Total de Parcelas: 6		Total do Cadastro					667,60	0,00	4,06	13,35	17,80	0,00	702,81
	2023	620454	000035967	RICHARD DIEGO CARDOZO	5	Diversas	38,65	0,00	0,28	0,77	1,16	0,00	40,87
	2023	622215	000035967	RICHARD DIEGO CARDOZO	5	Diversas	38,65	0,00	0,19	0,77	0,77	0,00	40,39
	2023	622847	000035967	RICHARD DIEGO CARDOZO	5	Diversas	38,65	0,00	0,00	0,77	0,00	0,00	39,42
Total de Parcelas: 3		Total do Cadastro					115,95	0,00	0,48	2,32	1,93	0,00	120,68
	2023	618842	000036486	ANTONIO ORTIZ DE CAMARGO	5	Diversas	77,64	0,00	1,26	1,55	4,66	0,00	85,11
Total de Parcelas: 1		Total do Cadastro					77,64	0,00	1,26	1,55	4,66	0,00	85,11
	2023	620149	000036533	CARLOS HENRIQUE LAZARO	5	Diversas	35,04	0,00	0,27	0,70	1,40	0,00	37,41
Total de Parcelas: 1		Total do Cadastro					35,04	0,00	0,27	0,70	1,40	0,00	37,41
Total de Parcelas: 40006		Total:					4.171.061,93	11.863,67	26.930,53	85.263,41	89.673,48	0,00	4.361.065,69



890000

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zam
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir>, assinatura e informe o código 1431-1894-DIFF-9F63.

SAAE - IBITINGA						
TABELA DE CONSUMO RESIDENCIAL						
VENCIMENTO 15 E 25 DE ABRIL DE 2024 MUNICIPAL Nº 5.236 DE 09/09/2021 E DECRETO Nº 5.587 DE 26/01/2023						
M³	PREÇO M³	ÁGUA	100% ESGOTO	SUB-TOTAL	TOTAL GERAL	
15	R\$ 2,12	R\$ 31,80	R\$ 31,80	R\$ 63,60	R\$ 63,60	
16	R\$ 2,62	R\$ 41,92	R\$ 41,92	R\$ 83,84	R\$ 83,84	
17	R\$ 2,62	R\$ 44,54	R\$ 44,54	R\$ 89,08	R\$ 89,08	
18	R\$ 2,62	R\$ 47,16	R\$ 47,16	R\$ 94,32	R\$ 94,32	
19	R\$ 2,62	R\$ 49,78	R\$ 49,78	R\$ 99,56	R\$ 99,56	
20	R\$ 2,62	R\$ 52,40	R\$ 52,40	R\$ 104,80	R\$ 104,80	
21	R\$ 3,15	R\$ 66,15	R\$ 66,15	R\$ 132,30	R\$ 132,30	
22	R\$ 3,15	R\$ 69,30	R\$ 69,30	R\$ 138,60	R\$ 138,60	
23	R\$ 3,15	R\$ 72,45	R\$ 72,45	R\$ 144,90	R\$ 144,90	
24	R\$ 3,15	R\$ 75,60	R\$ 75,60	R\$ 151,20	R\$ 151,20	
25	R\$ 3,15	R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 157,50	R\$ 157,50	
26	R\$ 3,60	R\$ 93,60	R\$ 93,60	R\$ 187,20	R\$ 187,20	
27	R\$ 3,60	R\$ 97,20	R\$ 97,20	R\$ 194,40	R\$ 194,40	
28	R\$ 3,60	R\$ 100,80	R\$ 100,80	R\$ 201,60	R\$ 201,60	
29	R\$ 3,60	R\$ 104,40	R\$ 104,40	R\$ 208,80	R\$ 208,80	
30	R\$ 3,60	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 216,00	R\$ 216,00	
31	R\$ 4,09	R\$ 126,79	R\$ 126,79	R\$ 253,58	R\$ 253,58	
32	R\$ 4,09	R\$ 130,88	R\$ 130,88	R\$ 261,76	R\$ 261,76	
33	R\$ 4,09	R\$ 134,97	R\$ 134,97	R\$ 269,94	R\$ 269,94	
34	R\$ 4,09	R\$ 139,06	R\$ 139,06	R\$ 278,12	R\$ 278,12	
35	R\$ 4,09	R\$ 143,15	R\$ 143,15	R\$ 286,30	R\$ 286,30	
36	R\$ 4,67	R\$ 168,12	R\$ 168,12	R\$ 336,24	R\$ 336,24	
37	R\$ 4,67	R\$ 172,79	R\$ 172,79	R\$ 345,58	R\$ 345,58	
38	R\$ 4,67	R\$ 177,46	R\$ 177,46	R\$ 354,92	R\$ 354,92	
39	R\$ 4,67	R\$ 182,13	R\$ 182,13	R\$ 364,26	R\$ 364,26	
40	R\$ 4,67	R\$ 186,80	R\$ 186,80	R\$ 373,60	R\$ 373,60	
41	R\$ 5,32	R\$ 218,12	R\$ 218,12	R\$ 436,24	R\$ 436,24	
42	R\$ 5,32	R\$ 223,44	R\$ 223,44	R\$ 446,88	R\$ 446,88	
43	R\$ 5,32	R\$ 228,76	R\$ 228,76	R\$ 457,52	R\$ 457,52	
44	R\$ 5,32	R\$ 234,08	R\$ 234,08	R\$ 468,16	R\$ 468,16	
45	R\$ 5,32	R\$ 239,40	R\$ 239,40	R\$ 478,80	R\$ 478,80	
46	R\$ 6,06	R\$ 278,76	R\$ 278,76	R\$ 557,52	R\$ 557,52	
47	R\$ 6,06	R\$ 284,82	R\$ 284,82	R\$ 569,64	R\$ 569,64	
48	R\$ 6,06	R\$ 290,88	R\$ 290,88	R\$ 581,76	R\$ 581,76	
49	R\$ 6,06	R\$ 296,94	R\$ 296,94	R\$ 593,88	R\$ 593,88	
50	R\$ 6,06	R\$ 303,00	R\$ 303,00	R\$ 606,00	R\$ 606,00	
51	R\$ 6,91	R\$ 352,41	R\$ 352,41	R\$ 704,82	R\$ 704,82	
52	R\$ 6,91	R\$ 359,32	R\$ 359,32	R\$ 718,64	R\$ 718,64	
53	R\$ 6,91	R\$ 366,23	R\$ 366,23	R\$ 732,46	R\$ 732,46	
54	R\$ 6,91	R\$ 373,14	R\$ 373,14	R\$ 746,28	R\$ 746,28	
55	R\$ 6,91	R\$ 380,05	R\$ 380,05	R\$ 760,10	R\$ 760,10	
56	R\$ 6,91	R\$ 386,96	R\$ 386,96	R\$ 773,92	R\$ 773,92	
57	R\$ 6,91	R\$ 393,87	R\$ 393,87	R\$ 787,74	R\$ 787,74	
58	R\$ 6,91	R\$ 400,78	R\$ 400,78	R\$ 801,56	R\$ 801,56	
59	R\$ 6,91	R\$ 407,69	R\$ 407,69	R\$ 815,38	R\$ 815,38	
60	R\$ 6,91	R\$ 414,60	R\$ 414,60	R\$ 829,20	R\$ 829,20	



SAAE - IBITINGA					
TABELA DE CONSUMO RESIDENCIAL					
VENCIMENTO 15 E 25 LEI MUNICIPAL Nº 5.238 DE 09/09/2021 E DECRETO Nº 5.587 DE 26/01/2023					
M³	PREÇO M³	ÁGUA	100% ESGOTO	SUB-TOTAL	TOTAL GERAL
61	R\$ 6,91	R\$ 421,51	R\$ 421,51	R\$ 843,02	R\$ 843,02
62	R\$ 6,91	R\$ 428,42	R\$ 428,42	R\$ 856,84	R\$ 856,84
63	R\$ 6,91	R\$ 435,33	R\$ 435,33	R\$ 870,66	R\$ 870,66
64	R\$ 6,91	R\$ 442,24	R\$ 442,24	R\$ 884,48	R\$ 884,48
65	R\$ 6,91	R\$ 449,15	R\$ 449,15	R\$ 898,30	R\$ 898,30
66	R\$ 6,91	R\$ 456,06	R\$ 456,06	R\$ 912,12	R\$ 912,12
67	R\$ 6,91	R\$ 462,97	R\$ 462,97	R\$ 925,94	R\$ 925,94
68	R\$ 6,91	R\$ 469,88	R\$ 469,88	R\$ 939,76	R\$ 939,76
69	R\$ 6,91	R\$ 476,79	R\$ 476,79	R\$ 953,58	R\$ 953,58
70	R\$ 6,91	R\$ 483,70	R\$ 483,70	R\$ 967,40	R\$ 967,40
71	R\$ 7,87	R\$ 558,77	R\$ 558,77	R\$ 1.117,54	R\$ 1.117,54
72	R\$ 7,87	R\$ 566,64	R\$ 566,64	R\$ 1.133,28	R\$ 1.133,28
73	R\$ 7,87	R\$ 574,51	R\$ 574,51	R\$ 1.149,02	R\$ 1.149,02
74	R\$ 7,87	R\$ 582,38	R\$ 582,38	R\$ 1.164,76	R\$ 1.164,76
75	R\$ 7,87	R\$ 590,25	R\$ 590,25	R\$ 1.180,50	R\$ 1.180,50
76	R\$ 7,87	R\$ 598,12	R\$ 598,12	R\$ 1.196,24	R\$ 1.196,24
77	R\$ 7,87	R\$ 605,99	R\$ 605,99	R\$ 1.211,98	R\$ 1.211,98
78	R\$ 7,87	R\$ 613,86	R\$ 613,86	R\$ 1.227,72	R\$ 1.227,72
79	R\$ 7,87	R\$ 621,73	R\$ 621,73	R\$ 1.243,46	R\$ 1.243,46
80	R\$ 7,87	R\$ 629,60	R\$ 629,60	R\$ 1.259,20	R\$ 1.259,20
81	R\$ 7,87	R\$ 637,47	R\$ 637,47	R\$ 1.274,94	R\$ 1.274,94
82	R\$ 7,87	R\$ 645,34	R\$ 645,34	R\$ 1.290,68	R\$ 1.290,68
83	R\$ 7,87	R\$ 653,21	R\$ 653,21	R\$ 1.306,42	R\$ 1.306,42
84	R\$ 7,87	R\$ 661,08	R\$ 661,08	R\$ 1.322,16	R\$ 1.322,16
85	R\$ 7,87	R\$ 668,95	R\$ 668,95	R\$ 1.337,90	R\$ 1.337,90
86	R\$ 7,87	R\$ 676,82	R\$ 676,82	R\$ 1.353,64	R\$ 1.353,64
87	R\$ 7,87	R\$ 684,69	R\$ 684,69	R\$ 1.369,38	R\$ 1.369,38
88	R\$ 7,87	R\$ 692,56	R\$ 692,56	R\$ 1.385,12	R\$ 1.385,12
89	R\$ 7,87	R\$ 700,43	R\$ 700,43	R\$ 1.400,86	R\$ 1.400,86
90	R\$ 7,87	R\$ 708,30	R\$ 708,30	R\$ 1.416,60	R\$ 1.416,60
91	R\$ 7,87	R\$ 716,17	R\$ 716,17	R\$ 1.432,34	R\$ 1.432,34
92	R\$ 7,87	R\$ 724,04	R\$ 724,04	R\$ 1.448,08	R\$ 1.448,08
93	R\$ 7,87	R\$ 731,91	R\$ 731,91	R\$ 1.463,82	R\$ 1.463,82
94	R\$ 7,87	R\$ 739,78	R\$ 739,78	R\$ 1.479,56	R\$ 1.479,56
95	R\$ 7,87	R\$ 747,65	R\$ 747,65	R\$ 1.495,30	R\$ 1.495,30
96	R\$ 7,87	R\$ 755,52	R\$ 755,52	R\$ 1.511,04	R\$ 1.511,04
97	R\$ 7,87	R\$ 763,39	R\$ 763,39	R\$ 1.526,78	R\$ 1.526,78
98	R\$ 7,87	R\$ 771,26	R\$ 771,26	R\$ 1.542,52	R\$ 1.542,52
99	R\$ 7,87	R\$ 779,13	R\$ 779,13	R\$ 1.558,26	R\$ 1.558,26
100	R\$ 7,87	R\$ 787,00	R\$ 787,00	R\$ 1.574,00	R\$ 1.574,00



FAIXA RESIDENCIAL
DE 00 ATÉ 15 M ³
DE 16 ATÉ 20 M ³
DE 21 ATÉ 25 M ³
DE 26 ATÉ 30 M ³
DE 31 ATÉ 35 M ³
DE 36 ATÉ 40 M ³
DE 41 ATÉ 45 M ³
DE 46 ATÉ 50 M ³
DE 51 ATÉ 70 M ³
DE 71 ATÉ 100 M ³
DE 101 ATÉ 9999 M ³

VALOR
R\$ 2,12
R\$ 2,62
R\$ 3,15
R\$ 3,60
R\$ 4,09
R\$ 4,67
R\$ 5,32
R\$ 6,06
R\$ 6,91
R\$ 7,87
R\$ 8,94



SAAE IBITINGA

TABELA DE CONSUMO COMERCIAL

VENCIMENTO 15 E 25 LEI MUNICIPAL Nº 5.236 DE 09/09/2021 E DECRETO Nº 5.587 DE 26/01/2023

M³	PREÇO M³	ÁGUA	100% ESGOTO	SUB-TOTAL	TOTAL
4	R\$ 6,97	R\$ 27,88	R\$ 27,88	R\$ 55,76	R\$ 55,76
5	R\$ 6,97	R\$ 34,85	R\$ 34,85	R\$ 69,70	R\$ 69,70
6	R\$ 6,97	R\$ 41,82	R\$ 41,82	R\$ 83,64	R\$ 83,64
7	R\$ 6,97	R\$ 48,79	R\$ 48,79	R\$ 97,58	R\$ 97,58
8	R\$ 6,97	R\$ 55,76	R\$ 55,76	R\$ 111,52	R\$ 111,52
9	R\$ 6,97	R\$ 62,73	R\$ 62,73	R\$ 125,46	R\$ 125,46
10	R\$ 6,97	R\$ 69,70	R\$ 69,70	R\$ 139,40	R\$ 139,40
11	R\$ 6,97	R\$ 76,67	R\$ 76,67	R\$ 153,34	R\$ 153,34
12	R\$ 6,97	R\$ 83,64	R\$ 83,64	R\$ 167,28	R\$ 167,28
13	R\$ 6,97	R\$ 90,61	R\$ 90,61	R\$ 181,22	R\$ 181,22
14	R\$ 6,97	R\$ 97,58	R\$ 97,58	R\$ 195,16	R\$ 195,16
15	R\$ 6,97	R\$ 104,55	R\$ 104,55	R\$ 209,10	R\$ 209,10
16	R\$ 6,97	R\$ 111,52	R\$ 111,52	R\$ 223,04	R\$ 223,04
17	R\$ 6,97	R\$ 118,49	R\$ 118,49	R\$ 236,98	R\$ 236,98
18	R\$ 6,97	R\$ 125,46	R\$ 125,46	R\$ 250,92	R\$ 250,92
19	R\$ 6,97	R\$ 132,43	R\$ 132,43	R\$ 264,86	R\$ 264,86
20	R\$ 6,97	R\$ 139,40	R\$ 139,40	R\$ 278,80	R\$ 278,80
21	R\$ 6,97	R\$ 146,37	R\$ 146,37	R\$ 292,74	R\$ 292,74
22	R\$ 6,97	R\$ 153,34	R\$ 153,34	R\$ 306,68	R\$ 306,68
23	R\$ 6,97	R\$ 160,31	R\$ 160,31	R\$ 320,62	R\$ 320,62
24	R\$ 6,97	R\$ 167,28	R\$ 167,28	R\$ 334,56	R\$ 334,56
25	R\$ 6,97	R\$ 174,25	R\$ 174,25	R\$ 348,50	R\$ 348,50
26	R\$ 6,97	R\$ 181,22	R\$ 181,22	R\$ 362,44	R\$ 362,44
27	R\$ 6,97	R\$ 188,19	R\$ 188,19	R\$ 376,38	R\$ 376,38
28	R\$ 6,97	R\$ 195,16	R\$ 195,16	R\$ 390,32	R\$ 390,32
29	R\$ 6,97	R\$ 202,13	R\$ 202,13	R\$ 404,26	R\$ 404,26
30	R\$ 6,97	R\$ 209,10	R\$ 209,10	R\$ 418,20	R\$ 418,20
31	R\$ 6,97	R\$ 216,07	R\$ 216,07	R\$ 432,14	R\$ 432,14
32	R\$ 6,97	R\$ 223,04	R\$ 223,04	R\$ 446,08	R\$ 446,08
33	R\$ 6,97	R\$ 230,01	R\$ 230,01	R\$ 460,02	R\$ 460,02
34	R\$ 6,97	R\$ 236,98	R\$ 236,98	R\$ 473,96	R\$ 473,96
35	R\$ 6,97	R\$ 243,95	R\$ 243,95	R\$ 487,90	R\$ 487,90
36	R\$ 6,97	R\$ 250,92	R\$ 250,92	R\$ 501,84	R\$ 501,84
37	R\$ 6,97	R\$ 257,89	R\$ 257,89	R\$ 515,78	R\$ 515,78
38	R\$ 6,97	R\$ 264,86	R\$ 264,86	R\$ 529,72	R\$ 529,72
39	R\$ 6,97	R\$ 271,83	R\$ 271,83	R\$ 543,66	R\$ 543,66
40	R\$ 6,97	R\$ 278,80	R\$ 278,80	R\$ 557,60	R\$ 557,60
41	R\$ 6,97	R\$ 285,77	R\$ 285,77	R\$ 571,54	R\$ 571,54
42	R\$ 6,97	R\$ 292,74	R\$ 292,74	R\$ 585,48	R\$ 585,48
43	R\$ 6,97	R\$ 299,71	R\$ 299,71	R\$ 599,42	R\$ 599,42
44	R\$ 6,97	R\$ 306,68	R\$ 306,68	R\$ 613,36	R\$ 613,36
45	R\$ 6,97	R\$ 313,65	R\$ 313,65	R\$ 627,30	R\$ 627,30
46	R\$ 6,97	R\$ 320,62	R\$ 320,62	R\$ 641,24	R\$ 641,24
47	R\$ 6,97	R\$ 327,59	R\$ 327,59	R\$ 655,18	R\$ 655,18
48	R\$ 6,97	R\$ 334,56	R\$ 334,56	R\$ 669,12	R\$ 669,12
49	R\$ 6,97	R\$ 341,53	R\$ 341,53	R\$ 683,06	R\$ 683,06

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse o endereço eletrônico: portalpublico.ibitinga.sp.leg.br/confirmita



SAAE IBITINGA						
TABELA DE CONSUMO COMERCIAL						
VENCIMENTO 15 E 25 LEI MUNICIPAL Nº 5.238 DE 09/09/2021 E DECRETO Nº 5.587 DE 26/01/2023						
M³	PREÇO M³	ÁGUA	100% ESGOTO	SUB-TOTAL	TOTAL	
50	R\$ 6,97	R\$ 348,50	R\$ 348,50	R\$ 697,00	R\$ 697,00	
51	R\$ 6,97	R\$ 355,47	R\$ 355,47	R\$ 710,94	R\$ 710,94	
52	R\$ 6,97	R\$ 362,44	R\$ 362,44	R\$ 724,88	R\$ 724,88	
53	R\$ 6,97	R\$ 369,41	R\$ 369,41	R\$ 738,82	R\$ 738,82	
54	R\$ 6,97	R\$ 376,38	R\$ 376,38	R\$ 752,76	R\$ 752,76	
55	R\$ 6,97	R\$ 383,35	R\$ 383,35	R\$ 766,70	R\$ 766,70	
56	R\$ 6,97	R\$ 390,32	R\$ 390,32	R\$ 780,64	R\$ 780,64	
57	R\$ 6,97	R\$ 397,29	R\$ 397,29	R\$ 794,58	R\$ 794,58	
58	R\$ 6,97	R\$ 404,26	R\$ 404,26	R\$ 808,52	R\$ 808,52	
59	R\$ 6,97	R\$ 411,23	R\$ 411,23	R\$ 822,46	R\$ 822,46	
60	R\$ 6,97	R\$ 418,20	R\$ 418,20	R\$ 836,40	R\$ 836,40	
61	R\$ 6,97	R\$ 425,17	R\$ 425,17	R\$ 850,34	R\$ 850,34	
62	R\$ 6,97	R\$ 432,14	R\$ 432,14	R\$ 864,28	R\$ 864,28	
63	R\$ 6,97	R\$ 439,11	R\$ 439,11	R\$ 878,22	R\$ 878,22	
64	R\$ 6,97	R\$ 446,08	R\$ 446,08	R\$ 892,16	R\$ 892,16	
65	R\$ 6,97	R\$ 453,05	R\$ 453,05	R\$ 906,10	R\$ 906,10	
66	R\$ 6,97	R\$ 460,02	R\$ 460,02	R\$ 920,04	R\$ 920,04	
67	R\$ 6,97	R\$ 466,99	R\$ 466,99	R\$ 933,98	R\$ 933,98	
68	R\$ 6,97	R\$ 473,96	R\$ 473,96	R\$ 947,92	R\$ 947,92	
69	R\$ 6,97	R\$ 480,93	R\$ 480,93	R\$ 961,86	R\$ 961,86	
70	R\$ 6,97	R\$ 487,90	R\$ 487,90	R\$ 975,80	R\$ 975,80	
71	R\$ 6,97	R\$ 494,87	R\$ 494,87	R\$ 989,74	R\$ 989,74	
72	R\$ 6,97	R\$ 501,84	R\$ 501,84	R\$ 1.003,68	R\$ 1.003,68	
73	R\$ 6,97	R\$ 508,81	R\$ 508,81	R\$ 1.017,62	R\$ 1.017,62	
74	R\$ 6,97	R\$ 515,78	R\$ 515,78	R\$ 1.031,56	R\$ 1.031,56	
75	R\$ 6,97	R\$ 522,75	R\$ 522,75	R\$ 1.045,50	R\$ 1.045,50	
76	R\$ 6,97	R\$ 529,72	R\$ 529,72	R\$ 1.059,44	R\$ 1.059,44	
77	R\$ 6,97	R\$ 536,69	R\$ 536,69	R\$ 1.073,38	R\$ 1.073,38	
78	R\$ 6,97	R\$ 543,66	R\$ 543,66	R\$ 1.087,32	R\$ 1.087,32	
79	R\$ 6,97	R\$ 550,63	R\$ 550,63	R\$ 1.101,26	R\$ 1.101,26	
80	R\$ 6,97	R\$ 557,60	R\$ 557,60	R\$ 1.115,20	R\$ 1.115,20	
81	R\$ 6,97	R\$ 564,57	R\$ 564,57	R\$ 1.129,14	R\$ 1.129,14	
82	R\$ 6,97	R\$ 571,54	R\$ 571,54	R\$ 1.143,08	R\$ 1.143,08	
83	R\$ 6,97	R\$ 578,51	R\$ 578,51	R\$ 1.157,02	R\$ 1.157,02	
84	R\$ 6,97	R\$ 585,48	R\$ 585,48	R\$ 1.170,96	R\$ 1.170,96	
85	R\$ 6,97	R\$ 592,45	R\$ 592,45	R\$ 1.184,90	R\$ 1.184,90	
86	R\$ 6,97	R\$ 599,42	R\$ 599,42	R\$ 1.198,84	R\$ 1.198,84	
87	R\$ 6,97	R\$ 606,39	R\$ 606,39	R\$ 1.212,78	R\$ 1.212,78	
88	R\$ 6,97	R\$ 613,36	R\$ 613,36	R\$ 1.226,72	R\$ 1.226,72	
89	R\$ 6,97	R\$ 620,33	R\$ 620,33	R\$ 1.240,66	R\$ 1.240,66	
90	R\$ 6,97	R\$ 627,30	R\$ 627,30	R\$ 1.254,60	R\$ 1.254,60	
91	R\$ 6,97	R\$ 634,27	R\$ 634,27	R\$ 1.268,54	R\$ 1.268,54	
92	R\$ 6,97	R\$ 641,24	R\$ 641,24	R\$ 1.282,48	R\$ 1.282,48	
93	R\$ 6,97	R\$ 648,21	R\$ 648,21	R\$ 1.296,42	R\$ 1.296,42	
94	R\$ 6,97	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 1.310,36	R\$ 1.310,36	
95	R\$ 6,97	R\$ 662,15	R\$ 662,15	R\$ 1.324,30	R\$ 1.324,30	



SAAE IBITINGA					
TABELA DE CONSUMO COMERCIAL					
VENCIMENTO 15 E 25 DE ABRIL DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 9.236 DE 09/09/2021 E DECRETO Nº 5.587 DE 26/01/2023					
M ³	PREÇO M ³	ÁGUA	100% ESGOTO	SUB-TOTAL	TOTAL
96	R\$ 6,97	R\$ 669,12	R\$ 669,12	R\$ 1.338,24	R\$ 1.338,24
97	R\$ 6,97	R\$ 676,09	R\$ 676,09	R\$ 1.352,18	R\$ 1.352,18
98	R\$ 6,97	R\$ 683,06	R\$ 683,06	R\$ 1.366,12	R\$ 1.366,12
99	R\$ 6,97	R\$ 690,03	R\$ 690,03	R\$ 1.380,06	R\$ 1.380,06
100	R\$ 6,97	R\$ 697,00	R\$ 697,00	R\$ 1.394,00	R\$ 1.394,00

FAIXA NÃO RESIDENCIAL	VALOR
DE 4 ATÉ 9.999 M ³	R\$ 6,97



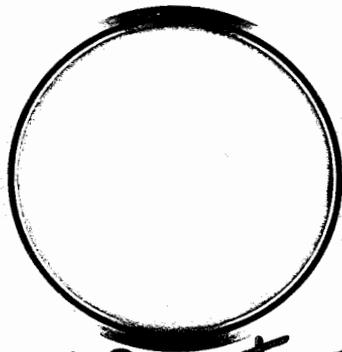
**ARQUIVO DE PROCESSO DE ASSUNTOS RELEVANTES
Nº 01/2023**

OFÍCIO Nº 1698, DE 06/12/2023

Resposta à Comissão de Assuntos Relevantes n. 01/2023.

- **Data de Entrada:** 06/12/2023

XPRI



*Processo Assuntos Relevantes
Arquivo Protocolo nº 011
Of. nº 1698/2023*





Ofício nº 95/2023

Ibitinga, 06 de dezembro de 2023.



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 4913/2023
Data: 06/12/2023 Horário: 11:18
ADM - OFC 1700/2023

Assunto: Resposta à solicitação de reunião da CAR nº 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.791/0001-90, Inscrição Estadual nº 344.118.222.110, com sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 1.556, Centro, representada neste ato por seu Gestor Executivo Sr. Belmiro Sgarbi Neto, vem por meio informar que a reunião solicitada na CAR nº 01/2023 poderá ser agendada no período da manhã, a partir do dia 11/12/2023.

Ao ensejo, são renovados os votos da mais elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente;

SERVICO AUTONOMO DE
AGUA E ESGOTO DA
ESTANCIA
TUR:45321791000190

Assinado de forma digital por
SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO DA ESTANCIA
TUR:45321791000190
Dados: 2023.12.06 10:54:11 -03'00'

Belmiro Sgarbi Neto
Gestor Executivo
(assinado digitalmente)

Ilmo. Sr.

Ricardo Prado

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

R. Victor Maida, nº 563 – Centro

Ibitinga/SP





Ofício nº 95/2023

000076

Ibitinga, 06 de dezembro de 2023.
OFÍCIO Nº 1700/2023

Assunto: Resposta à solicitação de reunião da CAR nº 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.791/0001-90, Inscrição Estadual nº 344.118.222.110, com sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 1.556, Centro, representada neste ato por seu Gestor Executivo Sr. Belmiro Sgarbi Neto, vem por meio informar que a reunião solicitada na CAR nº 01/2023 poderá ser agendada no período da manhã, a partir do dia 11/12/2023.

Ao ensejo, são renovados os votos da mais elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente;

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DA ESTANCIA
TUR:45321791000190

Assinado de forma digital por
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO DA ESTANCIA
TUR:45321791000190
Dados: 2023.12.06 10:54:11 -03'00'

Assinado digitalmente
por BELMIRO SGARBI
NETO 141.058.628-63
Data: 06/12/2023 11:18

Belmiro Sgarbi Neto
Gestor Executivo
(assinado digitalmente)

Ilmo. Sr.

Ricardo Prado

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

R. Victor Maida, nº 563 – Centro

Ibitinga/SP





PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO N° 1700/2023 - Gestor do SAAE - Ofício n. 95/2023- Resposta à solicitação de reunião da CAR n.01/2023

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	06/12/2023
Unidade de Origem	Protocolo
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Recebimento no Protocolo

TEXTO DO DESPACHO

Protocolo nº 4913/2023 autuado em 06/12/2023 às 11:18

Ibitinga, 06 de dezembro de 2023.

Gestor do SAAE
Gestor de Autarquia





EXCELENTÍSSIMA SENHORA JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Referência:

Resposta ao Ofício CAR n. 04/2023;

Solicitação de participação da Fiorilli Software em reunião, para esclarecimentos sobre o programa que controla as contas de água do Município de Ibitinga.

FIORILLI SOFTWARE LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.704.233/0001-38, com sede social na Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo, por meio de seu sócio administrador, Sr. José Roberto Fiorilli, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Recebemos o ofício em referência, no dia 28 de novembro de 2023, solicitando a participação da Fiorilli Software em reunião com a Comissão de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Ibitinga, instituída pela Resolução n. 5.608 de 21 de novembro de 2023, cujo objetivo é a fiscalização e apuração de eventuais irregularidades da Autarquia SAAE na suposta emissão incorreta de faturas do consumo de água e esgoto, em contrariedade à Lei Municipal n. 5.236/2021.

Ocorre que, com o máximo respeito, tal reunião se faz desnecessária, pelos motivos explicados a seguir:

Primeiramente, é importante destacar que a Fiorilli Software é apenas a fornecedora de sistemas informatizados por licenciamento para a autarquia municipal SAAE, sistemas informatizados estes que são pré-produzidos, ou seja, já são prontos e





acabados no momento da contratação, utilizados em centenas de outras entidades, necessitando apenas de configurações de acordo com as necessidades da administração pública contratante. Portanto, nossos produtos são “softwares de prateleira”, cuja nossa responsabilidade é apenas realizar a instalação destes sistemas na entidade pública, realizar o treinamento dos funcionários do SAAE e fornecer suporte técnico quando solicitado.

Desta feita, toda e qualquer fórmula de cálculo do consumo de água e esgoto é parametrizável no sistema de acordo com o estabelecido na legislação municipal. Logo, quem define a metodologia de cálculo do valor da água e esgoto é a própria administração municipal, através dos funcionários responsáveis pela Autarquia SAAE.

Isso significa dizer que se houve qualquer equívoco na emissão das faturas do consumo de água e esgoto, contrariando a legislação municipal vigente, tal falha ocorreu ou por erro dos parâmetros do sistema informatizado que são realizados manualmente por um funcionário do SAAE ou por erro na leitura dos relógios de água instalados nos imóveis do município.

Caso o erro tenha sido causado por equívocos na parametrização dos sistemas informatizados, tal falha somente pode ter sido feita por eventual alteração de parâmetros pela própria autarquia SAAE, através de usuário que tenha autorização de acesso para realizar a configuração dos parâmetros dos Sistemas Fiorilli, uma vez que tais dados somente estão armazenados do servidor do município. Ou seja, a Fiorilli Software não tem acesso a estes dados e tampouco aos parâmetros configurados no sistema.

Ademais, destacamos que não houve qualquer intercorrência nesse período, isto é, não houve qualquer solicitação de chamado de suporte técnico relatando eventual problema no sistema.

Caso o erro tenha ocorrido na leitura do relógio de água, destacamos que esta leitura não é de responsabilidade da Fiorilli Software, uma vez que nossa responsabilidade é apenas realizar o tratamento dos dados coletados da leitura no relógio através do nosso software, que utilizará a forma de cálculo parametrizada conforme explicada no parágrafo anterior.





Seja qual for a causa da emissão incorreta de faturas do consumo de água e esgoto no município de Ibitinga, se este erro realmente ocorreu, tal equívoco não compete à Fiorilli Software.

Portanto, muito embora louvável a iniciativa, não vislumbramos qualquer necessidade de a Fiorilli Software participar de qualquer reunião com a Comissão de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Ibitinga, podendo todos os esclarecimentos que ainda forem necessários serem respondidos via ofício e por escrito.

Assim, prestado os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para eventuais auxílios e informações que se fizerem necessários, visando atender às demandas, desde que possível e ao nosso alcance. Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Bálamo/SP, 05 de dezembro de 2023.

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
FIORILLI:47660 FIORILLI:47660937804
937804 Dados: 2023.12.05
16:40:19 -03'00'

Fiorilli Software Ltda
José Roberto Fiorilli





Ofício Comissão Assuntos Relevantes - Câmara Municipal de Ibitinga

anacarina@fiorilli.com.br <anacarina@fiorilli.com.br>
Para: ariani@camaraibitinga.sp.gov.br

6 de dezembro de 2023 às 11:34

Bom dia!
Segue em anexo resposta ao Ofício CAR nº 04/2023.

Att,



Ana Carolina Viegas Baracoli

Fiorilli Soluções Tecnológicas Ltda - ME

Fiorilli Software Ltda

(17) 3264-9000

De: JRFiorilli <jrfiorilli@fiorilli.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 11:30

Para: anacarina@fiorilli.com.br

Assunto: ENC: Ofício Comissão Assuntos Relevantes - Câmara Municipal de Ibitinga

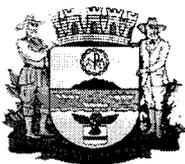
[Texto das mensagens anteriores oculto]



IBITINGA.pdf

1950K





Câmara Municipal de Ibitinga

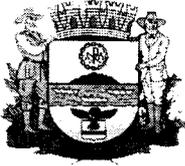
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

000031

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES. No dia 11 (onze) do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h30 na Unidade II da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada à Avenida Doutor Victor Maida, nº 420, Centro de Ibitinga/SP, realizou-se a Reunião da Comissão de Assuntos Relevantes, criada através da Resolução Nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal Nº 5.236/2021. Estavam presentes os Vereadores Janaína Z. N. Bastos (Presidente), Daniela C. S. Branco de Rosa (Relatora) e Célio Roberto Aristão (Membro). Nesta reunião também estavam presentes o Gestor da Autarquia SAAE – Senhor Belmiro Sgarbi e para auxiliar a Assessora Parlamentar Rita de Cássia Albrechete. Dando início à reunião, a vereadora Daniela entendeu haver a necessidade de uma análise minuciosa dos documentos enviados à Casa pela Autarquia SAAE em resposta ao ofício enviado pela comissão solicitando algumas informações, pois, trata-se de documento extenso e que requer tempo hábil para um bom entendimento. A vereadora Janaína questionou se agora está sendo cobrada de forma correta a taxa de esgoto. O Gestor da Autarquia respondeu que cobra-se a mesma tarifa de esgoto pelo consumo de água, o que causou uma discussão e insatisfação por parte dos vereadores que não concordam com a forma de cobrança. Foi questionado também pelos vereadores sobre a forma que está sendo resolvida a questão de redução das contas e o Gestor respondeu que por meio de protocolo feito junto ao SAAE, caso a caso. O Senhor Belmiro falou também sobre as perfurações dos novos Postos do Jardim Aurora e do Rodeio que atenderão alguns bairros que são bem prejudicados pela falta d'água. O vereador Célio disse que entende a tabela como uma forma de punição e a Vereadora Daniela questionou se é verídico que teve mês que não foi realizada a leitura da água e o gestor respondeu que houve a leitura normalmente. Foi questionado também sobre a questão de registro de preços e o Gestor justificou que trata-se de registro de bombas. Foi discutido sobre a abertura de novos poços na cidade para atender algumas regiões e melhorar a distribuição de água e evitar as constantes faltas de água. Falou sobre os investimentos para a abertura desses poços e também sobre os investimentos que estão sendo feitos para a compra de veículos apropriados para as necessidades do SAAE, veículos esses que além de facilitar e acelerar os trabalhos do SAAE, reduzirão gastos com consertos constantes em veículos que são impróprios para determinadas funções e acabam onerando os cofres do SAAE. Falou-se também sobre o alto investimento da parte elétrica do posto do CBI e o Gestor citou que hoje o SAAE está em uma situação um pouco melhor do que no início de sua posse ao cargo, que hoje o SAAE conta com 15 bombas reserva que já é possível solucionar os casos de emergência com um pouco mais de rapidez. O vereador Célio fez sua conclusão dizendo que é necessário uma urgência para resolver esse problema





OFÍCIO Nº 1776/2023

Ofício Especial;

Ibitinga, 11 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL;

A Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, composta pelas Vereadoras e Vereador que a presente assinam, nomeados pela Portaria nº 668, de 21 de novembro de 2023, para a apuração de eventuais irregularidades no SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, no município de Ibitinga, nos últimos meses, vem, através do presente, informar que na reunião realizada na data de hoje, após análise e estudo de documentos e informações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em conjunto com o disposto no artigo 5º e §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.236, de 9 de setembro de 2021, vislumbrou a possibilidade de que seja diminuído o percentual do valor atual da tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta e tratamento, atualmente de 100% (cem por cento) do valor consumido de água, para 80% (oitenta por cento) do valor consumido de água.

Chegou-se a tal conclusão diante do superávit informado pelo SAAE, bem como da possibilidade de redução do percentual da tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta e tratamento por meio de Lei, sem afetar negativamente a prestação dos serviços pela Autarquia, de modo a ajudar a população ibitinguense, especialmente a mais carente, que sofreu com o aumento abrupto das contas de água e esgoto de Ibitinga, eis que além da obrigatoriedade imposta no § 2º do art. 5º da Lei 5.236/2021 de recomposição inflacionária anual, ainda teve que suportar um aumento efetivo de mais de 100% nos últimos dois anos, o que culminou em ampla discussão e questionamentos sobre a cobrança de valores em patamares tão altos.

Assim, visando a diminuição de valores das contas de água e esgoto da população Ibitinguense, especialmente aos mais carentes, de modo que o SAAE mantenha uma prestação de serviços adequada e mantenha recursos e fonte de custeio para a ampliação e modernização de serviços e equipamentos, é que estudamos e verificamos a possibilidade de alteração da legislação atual, de modo a prever, ao invés, de que a tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta e tratamento será de 100% (cem por cento) do valor consumido de água, que seja flexibilizada a lei para prever a possibilidade de que a tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta e tratamento poderá ser entre 80% (oitenta por cento) até 100% (cem por cento) do valor consumido de água, o que será fixado por Decreto; ou, então, que seja revista a legislação por Vossa Senhoria de modo a atender e compatibilizar aos anseios da população, sem que prejudique os investimentos e serviços necessários à manutenção do SAAE.





PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO N° 1776/2023 - Comissão Serv.Púb, Ocup.Solo, Saúde, Assis.Social - OFÍCIO À SENHORA PREFEITA MUNICIPAL SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO SAAE.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 15/12/2023
Unidade de Origem Protocolo
Unidade de Destino Externo - Poder Executivo
Status Recebimento no Protocolo

TEXTO DO DESPACHO

Protocolo nº 5082/2023 autuado em 15/12/2023 às 16:37

Ibitinga, 15 de dezembro de 2023.

Comissão Serv.Púb, Ocup.Solo, Saúde, Assis.Social
Comissão do solo





000036

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação do Processo

OFÍCIO N° 1776/2023

Assunto

OFÍCIO À SENHORA PREFEITA MUNICIPAL SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO SAAE.

Interessado

Comissão Serv.Púb, Ocup.Solo, Saúde, Assis.Social

Data de Entrada

Protocolo n° 5082/2023 recebido em 15/12/2023 às 16:37

Situação Atual

Último Local: 15/12/2023 16:37:28 - Externo - Poder Executivo - Recebimento no Protocolo

OFÍCIO N° 142/2024 - Protocolo n° 2055/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.



Reenvio novamente o Ofício

2 mensagens

Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>
Para: araraquara_cetesb@sp.gov.br

23 de janeiro de 2024 às 10:21

A/C do Gerente André Trevizolli Martins (Cetesb)
Conforme conversamos por via telefone estou enviando novamente o e-mail que foi enviado na data do dia 24/11/23. Fico no aguardo do envio da Resposta.
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.
Obrigada.
POR FAVOR - DAR RECEBIDO NESTE E-MAIL FICO NO AGUARDO
MÁRCIA AP. DE ALCÂNTARA
Assessora de Direção - Câmara Municipal de Ibitinga - SP
(16) 3352 7840

 Ofício 2cetesb_23.pdf
249K

CETESB - Agencia Ambiental De Araraquara <araraquara_cetesb@sp.gov.br>
Para: Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>

23 de janeiro de 2024 às 10:42

Bom dia

Acusamos o recebimento do e-mail

att

Eliana

De: Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de janeiro de 2024 10:21
Para: CETESB - Agencia Ambiental De Araraquara <araraquara_cetesb@sp.gov.br>
Assunto: Reenvio novamente o Ofício

[Texto das mensagens anteriores oculto]



000090



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

034/24/CGA

Araraquara, 24 de janeiro de 2024.

Prezada Senhora

Solicita a CETESB envio de cópia de documento e/ou relatório sobre a situação atual da Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga, bem como períodos de funcionamento e percentual de atendimento junto a rede de esgoto no município, estamos encaminhando a Informação Técnica nº 012/24/CGA.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Respeitosamente,

Eng. André Trevizoli Martins
Gerente da Agência Ambiental de Araraquara
Reg. 28.7007-2 –CREA 506144995

Ilma. Senhora
Janaina Zambusi Nogueira Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Av. Dr. Victor Maida , 563 - Centro
Ibitinga - SP
CEP 14940-097

cc.: CGA, Doc. Digital CETESB.047071/2020-47.
ATM/eat.





Assinaturas do documento

"C.034.24 -CGA"

000091



Código para verificação: **763G1NQ9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRE TREVIZOLI MARTINS** (CPF: 191.XXX.818-XX) em 24/01/2024 às 08:05:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 29/08/2023 - 09:48:58 e válido até 28/08/2026 - 09:48:58.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.047071/2020-47** e o código **763G1NQ9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir> e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.





INFORMAÇÃO TÉCNICA

Nº 12/24/CGA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência Ambiental de Araraquara – Rua Castro Alves, 1271 – Carmo – CEP 14800-140 - Araraquara - SP
 Tel/Fax: (0xx16) 3332-2211 -CNPJ nº 43.776.491/0028-90 -Insc. Est. nº 181.053.546.114 -Insc. Munic. nº 925/84
 Site: www.cetesb.sp.gov.br

Data: 24/01/24

INTERESSADO: - CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
MUNICÍPIO: IBITINGA – SP
PROCESSO: CETESB.047071/2020-47
ASSUNTO: Solicita a CETESB envio de cópia de documento e/ou relatório sobre a situação atual da Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga, bem como períodos de funcionamento e percentual de atendimento junto a rede de esgoto no município.

1. Introdução

Trata-se de solicitação de esclarecimento referente ao Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário do município da Estância Turística de Ibitinga, formuladas pelo Ofício CAR nº 02/2023, datado de 24 de novembro de 2023, anexado ao processo CETESB.047071/2020-47.

2. Informação

A Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Ibitinga, possui Licença de Operação nº 28005178, expedida em 18/12/2019 com validade até 18/12/2024 (cópia anexa).

Em 22/08/2023 a equipe técnica do Laboratório de Ribeirão Preto, realizou amostragem de efluentes líquidos industriais na Estação de Tratamento de Esgoto, localizado na margem direita do Córrego São Joaquim, com acesso pela Rodovia Victor Maida, km 54+400 m, município da Estância Turística de Ibitinga – SP, na entrada e saída do sistema de tratamento e a montante e a jusante do ponto de Lançamento de efluente no Rio Jacaré Guaçú – Classe 3.

Em 23/08/2023 e 19/01/2024 foram emitidos os Relatórios de Ensaio nsº CETESB-20115/2023, CETESB-01019/2024, CETESB-20108/2023, CETESB-01016/2024, CETESB-01015/2024, CETESB-20111-2023, CETESB-01017/2024, CETESB-20112/2023 e CETESB.01018/2024, contendo os seguintes resultados:

2.1 Relatórios de Ensaio nº CETESB-20115/2023 e CETESB-01019/2024 – Amostra nº 2316011

Entrada do STAR	Resultados
= DBO	438 mg/L O ₂
= DQO	826 mg/L O ₂
= pH.....	7,43
= Temperatura da água.....	27,8°C

2.2 Relatórios de Ensaio nº CETESB-20108/2023, 01015/224 e 01016/2024 – Amostra nº 2316008

Saída do STAR	Resultados	Art. 18 Dec. 8.468	Art. 16 Conama 430/11
= DBO	41 mg/L O ₂		
= DQO	164 mg/L O ₂		
= pH.....	7, 80.....	entre 5,0 a 9,0	
= Temperatura da água.....	26,8°C.....	< 40,0°C	
= Sólidos sedimentáveis...	< 0,5 mL/L.....	1 mL/L.....1mL/L
= Óleos e Graxas.....	<10 mg/L.....	até 100mg/L.....	até 20 mg/L (óleos minerais) até 50mg/L (óleos vegetais e gorduras animais)

2.3 Relatórios de Ensaio nº CETESB-20111/2023 e 01017/2024 – Amostra nº 2316009

ÁGUA BRUTA DOCE – Montante do ponto de lançamento no Rio Jacaré Guaçú – Classe 3	Resultados	Art. 12 Dec. 8468
= pH.....	7,01	





INFORMAÇÃO TÉCNICA

Nº 12/24/CGA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência Ambiental de Araraquara – Rua Castro Alves, 1271 – Carmo – CEP 14800-140 - Araraquara - SP
 Tel/Fax: (0xx16) 3332-2211 -CNPJ nº 43.776.491/0028-90 -Insc. Est. nº 181.053.546.114 -Insc. Munic. nº 925/84
 Site: www.cetesb.sp.gov.br

Data: 24/01/24

= T°C água.....22,2
 = DBO.....3 mg/L O2.....até 10 mg/l
 = DQO.....<100 mg/L O2
 = Oxigênio dissolvido.....6,78 mg/L O2.....superior a 4,0 mg/L

000093

2.4 Relatórios de Ensaio nº CETESB-20112/2023 e 01018/2024 – Amostra nº 236010

ÁGUA BRUTA DOCE – Jusante do ponto de lançamento no Rio Jacaré Guaçú – Classe 3

Resultados Art. 12 Dec. 8468

= pH.....7,09
 = T°C água.....22,2
 = DBQ.....4 mg/L O2.....até 10 mg/l
 = DQO.....< 100 mg/L O2
 = Oxigênio dissolvido.....6,78 mg/L O2.....superior a 4,0 mg/L

3. Análise

Considerando os resultados das análises do efluente bruto, verificamos que o Rendimento da Remoção da Carga Orgânica (DBO) apresentou o valor de 88,94%, atingindo o valor descrito no artigo 18 inciso V do Decreto 8468, que prevê remoção de 80% da DBO, conforme cálculo abaixo:

$$R = \frac{\text{DBO entrada} - \text{DBO saída}}{\text{DBO entrada}} \times 100$$

$$R = \frac{438 - 41}{438} \times 100 = 90,63\%$$

O artigo 18 inciso V do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e demais alterações, estabelece que o mínimo de eficiência seja de 80%, logo essa ETE no momento da inspeção, não se constituía em fonte de poluição para o lançamento/emissão. Quanto aos parâmetros de pH, temperatura, Óleos e Graxas e sólidos sedimentáveis, os valores apurados se encontram dentro dos limites estabelecidos no artigo 18 da do Decreto Estadual nº 8.468/76 e da Resolução Conama 430/11.

Quanto aos padrões de qualidade da água, aplica-se o artigo 12 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações e Resolução Conama nº 430/2011, o qual os parâmetros pH, DBO e OD, encontram-se de acordo com os valores estabelecidos na legislação.

Conforme informações apresentadas anualmente para elaboração do ICTEM (Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município), o sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do Município da Estância Turística de Ibitinga abrange o total de 98 a 99 % do total gerado e promove o tratamento de 100% do esgoto coletado e direcionada para a Estação de Tratamento de Esgoto do município.

Era o que tínhamos a informar.

Eng.º Edinan Augusto Borsatto
 Agência Ambiental de Araraquara
 Reg. n.º 28.7196 - CREA 0605051026

De acordo,

Eng. André Trevizoli Martins
 Gerente da Agência Ambiental de Araraquara
 Reg. 28-7007-2 – CREA nº 5061449954

cc.: CETESB.047071/2020-47
 EAB/eat.





Assinaturas do documento

"It.012-24-CGA"



000094

Código para verificação: **ECFDR94P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDINAN AUGUSTO BORSATTO** (CPF: 076.XXX.398-XX) em 24/01/2024 às 09:09:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 29/06/2023 - 08:46:32 e válido até 28/06/2026 - 08:46:32.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANDRE TREVIZOLI MARTINS** (CPF: 191.XXX.818-XX) em 24/01/2024 às 08:05:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 29/08/2023 - 09:48:58 e válido até 28/08/2026 - 09:48:58.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.047071/2020-47** e o código **ECFDR94P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaína Zambusi Nogueira Bastos e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.





LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/12/2024

N° 28005178

Versão: 03

Data: 18/12/2019

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURIST. DE IBITINGA			CNPJ	45.321.791/0001-90
Logradouro	RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY			Cadastro na CETESB	344-100222-8
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
1556		CENTRO	14940-187	IBITINGA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Estações de bombeamento de água, esgoto, águas pluviais, construção de					
Bacia Hidrográfica	UGRHI				
21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR	13 - TIETÊ/JACARÉ				
Corpo Receptor	Classe				
RIO JACARÉ GUAÇÚ	3				
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
47.400,13	176,20	12.436,69			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
06:00		06:00	2	3	17/01/2011
					Número
					28000348

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91417116	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **ARARAQUARA**
Esta licença de número 28005178 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024, recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Jamaina Zambusi Noeira Bastos e outros. Documento assinado eletronicamente por WILMA GOMES BARBOSA. Para verificar a autenticidade acesse o endereço: https://pibabico.ibitinga.sp.gov.br/portal/assinatura-e-informacao-codigo-1431-1994-D-11-F-9-F-69



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/12/2024

N° 28005178

Versão: 03

Data: 18/12/2019

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos tratados na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE e lançados no Rio Jacaré Guaçu, classe 3, devem atender aos Artigos 12 e 18 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como atender as Resoluções CONAMA nº 357/05 e 430/11 e suas alterações.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, provenientes da estação elevatória de esgoto, do tratamento biológico do esgoto e manipulação e armazenamento de resíduos sólidos gerados. Neste propósito, recomenda-se a adequada operação e manutenção da ETE, bem como a manutenção de "cercas arbustivas" com espécies floríferas em todo o seu perímetro.
03. Dispor adequadamente os resíduos sólidos gerados na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo ao disposto nos Artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações.
04. Caso haja a intenção da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de fazer uso agrícola do lodo desaguado, deve ser previamente apresentado e aprovado pela CETESB estudos específicos, elaborados conforme critérios estabelecidos pela Norma CETESB P 4.230 - Aplicação de lodos de sistemas de tratamento biológico em áreas agrícolas - critérios para projeto e operação.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Deverá ser implantado o plano de monitoramento proposto, acrescentando também no plano, o monitoramento do efluente final tratado da ETE e os parâmetros fósforo total e coliformes termotolerantes no monitoramento do corpo receptor - Rio Jacaré Guaçu - Classe 3, bem como apresentar os relatórios das Campanhas das coletas efetuadas nesse corpo d'água periodicamente.
07. Deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.
08. Deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença é válida para o sistema de tratamento e disposição final de esgotos sanitários, constituído de canais de fluxo com peneira mecânica, gradeamento manual e vertedor Parshall, dois removedores mecânicos de areia, 03 (três) reatores anaeróbios seguidos de 03 (três) filtros biológicos, 03 (três) decantadores secundários com desinfecção em tanques de contato com utilização de hipoclorito de sódio, estação elevatória de lodo e sistema de desidratação de lodo através de adensador de lodo e centrífuga mecânica, a ser implantado na área de 47.400,13 m², na margem direita do Córrego São Joaquim, com acesso pela Rodovia SP-331 - Deputado Victor Maida, km 54+400m, para tratamento de uma vazão média de 175,15 L/s de esgotos sanitários, referente a uma população prevista de fim de plano de 75.663 habitantes (ano de 2031).
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A presente Licença de Operação está vinculada ao Processo CETESB.036287/2019-33.
05. Em 27.10.2021, aatendo a solicitação da interessa foram alterados os seguintes itens da presente Licena, sem contudo alterar sua validade;
- Razão Social de Município da Estância Turísticade Ibitinga para Serviço Autônomo de Água e Esgoto da

ENTIDADE



OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros. Documento assinado digitalmente por WILMA GOMES BASTOS. Para validar o documento, acesse https://publico.ibitinga.sp.gov.br/contenir/_assinatura e informe o código 1431-1994-D11F-9F63.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/12/2024

N° **28005178**

Versão: **03**

Data: **18/12/2019**

de Novo Estabelecimento

- Estância Turística de Ibitinga –SAAE;
- CNPJ de nº 45.321.460/0001-50 para CNPJ nº 45.321.791/0001-90;
- Endereço de Rua Miguel Landim, 333 Centro -IbitingaCEP14.940-000 para Rua Capitão Felício Racy, 1556Centro -IbitingaCEP14.940-223;
- Cadastro de Cadastro: 344 –00454-8 para Cadastro: 344 –1000222-8;
- Atividade de Administração Pública para estação de Redes de Esgoto.

OFÍCIO Nº 142/2024 - PROTOCOLO Nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaína Zambusi Nogueira Bastos e outros. Para validar o documento, acesse o endereço eletrônico: WWW.GOV.BR ou acesse https://piblico.ibitinga.sp.reg.br/content/assinatura e informe o código 1431-1694-DTF-9F03.

ENTIDADE





Assinaturas do documento

"LO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA
ESTÂNCIA TURIST. DE IBITINGA"



Código para verificação: **5IMC2QYD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILMA GOULART BARBIERI (CPF: 020.XXX.328-XX) em 16/01/2024 às 11:45:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 10:16:53 e válido até 27/05/2122 - 10:16:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.036287/2019-33** e o código **5IMC2QYD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Em resposta 02/2023-CAR

2 mensagens

CETESB - Agencia Ambiental De Araraquara <araraquara_cetesb@sp.gov.br>
Para: "marcia@camaraibitinga.sp.gov.br" <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>

24 de janeiro de 2024 às 09:14

Prezados Senhores

Por orientação da Gerente desta Agência Ambiental da CETESB, estamos encaminhando Of. 034/24/CGA, Informação Técnica 012/24/CGA e Cópia da LO 28005178



Eliana Aparecida Tedeschi

Controladora Serviço ADM
Agência Ambiental de Araraquara e
CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
etedeschi@sp.gov.br | 16 3322-2211 | 16 99712-8476
Rv. Castro Alves, 1271 - Carmo - Araraquara - SP
f i l n t v /@cetesbsp

3 anexos

 **C.034-24-CGA.pdf**
146K

 **Informação Técnica 012-24-CGA.pdf**
209K

 **LO- 28005178 - SAAE.pdf**
52K

Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>
Para: CETESB - Agencia Ambiental De Araraquara <araraquara_cetesb@sp.gov.br>

24 de janeiro de 2024 às 09:33

Bom dia

Acusamos o recebimento da Resposta do Ofício 02/23
MÁRCIA AP. DE ALCÂNTARA
Assessora de Direção - Câmara Municipal de Ibitinga - SP
(16) 3352 7840

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Câmara Municipal de Ibitinga

000100

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, em 23 de janeiro de 2024.

Ofício CAR nº 05/2024

A Sua Senhoria
LUIS ADOLFO SIERVI
Gestor Ambiental e Químico Responsável do SAAE

Assunto: Solicita sua participação em reunião, para esclarecimentos sobre ETE do Município de Ibitinga.

Prezado Senhor,

Primeiramente vimos cumprimentá-la e informar que trabalhamos em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia SAAE e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo e com o objetivo de dar continuidade às investigações sobre o fato, mediante reclamações da maioria dos munícipes, vimos solicitar a participação de Vossa Senhoria em reunião com esta Comissão para maiores esclarecimentos sobre a ETE do Município de Ibitinga.

Sugerimos a data de 1 de fevereiro de 2024, às 9h00, ou em data e horário a ser escolhido e informado por Vossa Senhoria, desde que seja no período da manhã ou a noite, a qual deverá ser agendada por telefone (16) 3352-7840 e informada por escrito o seu agendamento.

Sem mais deixamos aqui nossos cumprimentos e agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Presidente

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Relatora

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
Membro

Recebido por: Marilene

Data: 26/01/24

Marilene
Ass.



Assinado digitalmente por
JANAINA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 25/01/2024 14:28

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 25/01/2024 16:48

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 25/01/2024 20:12

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

000101

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, em 23 de janeiro de 2024.

Ofício CAR nº 06/2024

CÓPIA

Recebido por: Marieline

Data: 26/01/24

Manetti
ASS.

A Sua Senhoria

BELMIRO SGARBI

Gestor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Assunto: Solicitam informações e reunião sobre eventuais irregularidades na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto

Prezado Senhor,

Primeiramente vimos cumprimentá-lo e informar que trabalhamos em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo e com o objetivo de dar continuidade às investigações sobre o fato, mediante reclamações da maioria dos municípios, apresentaremos algumas solicitações, conforme reunião realizada entre os membros da Comissão no dia 23 de janeiro de 2024, seguem as informações as quais requerem:

1. Conforme estabelecido pelo Registro de Preço 4/23 – Pregão Eletrônico 10/23, de 6 de setembro de 2023, quantas o SAAE expediu Ordem de Serviço para a Empresa CGR Catanduva Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltd realizar os serviços de remoções de lodo máquina, serviço de carga com bomba, serviço de transporte com roll on – roll off e destinação final dos dejetos junto a ETE de Ibitinga, desde o contrato firmado, bem como quantas toneladas foram coletas em cada Ordem de Serviço?

Solicitamos também sua participação em reunião com esta Comissão para maior esclarecimentos sobre divergências entre seus esclarecimentos dados na última reunião e os documentos e respostas que foram apresentados pela autarquia.

Sugerimos a data de 1 de fevereiro de 2024, às 10h00, ou em data e horário a ser escolhido e informado por Vossa Senhoria, desde que seja no período da manhã ou a noite, a qual deverá ser agendada por telefone (16) 3352-7840 e informada por escrito o seu agendamento.

Sem mais deixamos aqui nossos cumprimentos e agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS

Presidente





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Relatora

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
Membro



000102

Assinado digitalmente por
JANAINA ZÂMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 25/01/2024 14:27

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 25/01/2024 16:48

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 25/01/2024 20:11





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

CÓPIA

Ibitinga, em 23 de janeiro de 2024.

Ofício CAR nº 07/2024

A Sua Senhoria
JOAQUIM CARVALHO MOTTA JÚNIOR
TCM Serviços de Limpeza e Conservação LTDA.

Assunto: Solicitam informações sobre a leitura do consumo de água das casas do município de Ibitinga, bem como participação em reunião

Prezado Senhor,

Primeiramente vimos cumprimentá-lo e informar que trabalhamos em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia SAAE e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo e com o objetivo de dar continuidade às investigações sobre o fato, mediante reclamações da maioria dos munícipes, apresentaremos algumas solicitações, conforme reunião realizada entre os membros da Comissão no dia 23 de novembro, seguem as informações as quais requerem:

- 1 *Enviar relação com nome e endereço dos funcionários que realizam a leitura do consumo de água nas casas do município de Ibitinga, bem como a região da cidade em que cada um deles atua.*

Solicitamos também a participação da empresa, através de um representante responsável pelas leituras, em reunião com esta Comissão para maiores esclarecimentos sobre o ocorrido.

Sugerimos a data de 8 de fevereiro de 2024, às 9h00, ou em data e horário a ser escolhido e informado por Vossa Senhoria, podendo ser de forma online, desde que seja no período da manhã ou a noite, a qual deverá ser agendada por telefone (16) 3352-7840 e informada por escrito o seu agendamento.

Sem mais deixamos aqui nossos cumprimentos e agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Presidente

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA



Assinado digitalmente por
JANAINA ZÂMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 25/01/2024 14:26

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 25/01/2024 16:48

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 25/01/2024 20:11



Encaminha Ofício Car nº 7/2024

1 mensagem

Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>
Para: carvalho@grupotcm.com.br

26 de janeiro de 2024 às 16:29

Boa Tarde!
A/C do Senhoria/; JOAQUIM CARVALHO MOTTA JÚNIOR
TCM - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. Encaminha Ofício Car de nº 07/2024, da Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal De Ibitinga.
Janaina, Daniela e Célio seguem em anexo o PDF do Ofício.
POR GENTILEZA DAR RECEBIDO DESTE E-MAIL
Obrigada.
MÁRCIA AP. DE ALCÂNTARA
Assessora de Direção - Câmara Municipal de Ibitinga - SP
(16) 3352 7840

 Ofício Car 07_24.pdf
140K





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

000106

Ibitinga, em 23 de janeiro de 2024.

Ofício CAR nº 08/2024

A Sua Senhoria
LYVIA MARIA ZUCCHI DERÍSSIO DE MIRANDA
Diretora Administrativa do SAAE - Responsável pelo Software

Assunto: Solicita sua participação em reunião, para esclarecimentos sobre o programa que computa a leitura do consumo de água das casas do Município de Ibitinga.

Prezada Senhora,

Primeiramente vimos cumprimentá-la e informar que trabalhamos em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia SAAE e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo e com o objetivo de dar continuidade às investigações sobre o fato, mediante reclamações da maioria dos munícipes, vimos solicitar a participação de Vossa Senhoria, acompanhada do Senhor André Ricardo Bazoni – Diretor de Obras e Projetos e responsável pela importação das leituras para o software, em reunião com esta Comissão para maiores esclarecimentos sobre o programa que computa a leitura do consumo de água nas casas do Município de Ibitinga,

Sugerimos a data de 8 de fevereiro de 2024, às 10h00, ou em data e horário a ser escolhido e informado por Vossa Senhoria, desde que seja no período da manhã ou a noite, a qual deverá ser agendada por telefone (16) 3352-7840 e informada por escrito o seu agendamento.

Sem mais deixamos aqui nossos cumprimentos e agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Presidente

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Relatora

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
Membro

CÓPIA

Recebido por: Marilene

Data: 26/01/24

Aristão
Ass.



Assinado digitalmente por
JANAINA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 25/01/2024 14:24

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 25/01/2024 16:46

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 25/01/2024 20:10

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024, recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

000107

Ibitinga, em 23 de janeiro de 2024.

Ofício CAR nº 09/2024

A Sua Senhoria

ANDRÉ RICARDO BAZONI

Diretor de Obras e Projetos do SAAE - Responsável pela importação das leituras para o Software

Assunto: Solicita sua participação em reunião, para esclarecimentos sobre o programa que computa a leitura do consumo de água das casas do Município de Ibitinga.

Prezado Senhor,

Primeiramente vimos cumprimentá-lo e informar que trabalhamos em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia SAAE e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo e com o objetivo de dar continuidade às investigações sobre o fato, mediante reclamações da maioria dos munícipes, vimos solicitar a participação de Vossa Senhoria, acompanhado da Senhora Lyvia Maria Zucchi Deríssio de Miranda – Diretora Administrativa e responsável pelo software, em reunião com esta Comissão para maiores esclarecimentos sobre o programa que computa a leitura do consumo de água nas casas do Município de Ibitinga,

Sugerimos a data de 8 de fevereiro de 2024, às 10h00, ou em data e horário a ser escolhido e informado por Vossa Senhoria, desde que seja no período da manhã ou a noite, a qual deverá ser agendada por telefone (16) 3352-7840 e informada por escrito o seu agendamento.

Sem mais deixamos aqui nossos cumprimentos e agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Presidente

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Relatora

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
Membro

CÓPIA

Recebido por: Marelene

Data: 26/01/24

Maretti
Ass.



Assinado digitalmente por
JANAINA ZÁMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 25/01/2024 14:25

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 25/01/2024 16:47

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 25/01/2024 20:11





Câmara
Ibitinga

Solicitam Informação sobre a leitura do consumo de água
2 mensagens

Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>

000108

Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>
Para: DIRETORIA@grupotcm.com.br

26 de janeiro de 2024 às 15:45

Boa Tarde!

A/C do Senhoria/; JOAQUIM CARVALHO MOTTA JÚNIOR
TCM - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. Encaminha Ofício Car de nº 07/2024, da Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal De Ibitinga.
Janaina, Daniela e Célio seguem em anexo o PDF do Ofício.
POR GENTILEZA DAR RECEBIDO DESTE E-MAIL Obrigada.
MÁRCIA AP. DE ALCÂNTARA
Assessora de Direção - Câmara Municipal de Ibitinga - SP (16) 3352 7840

^ Ofício Car 07_24.pdf - 140K

adriano@grupotcm.com.br <adriano@grupotcm.com.br>
Para: Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>
Cc: DIRETORIA@grupotcm.com.br

26 de janeiro de 2024 às 17:52

Boa tarde!

Confirmo recebimento do e-mail e confirmo a data e horário sugerido, qual seja, 8 de fevereiro de 2024, às 9h00.

Aguardo confirmação e link para acesso de modo online.

Atenciosamente,

Adriano Luengo
Padovani
Diretor

(11) 97818-6752 (18) 99722-4289

Grupo TCM

Email - adriano@grupotcm.com.br Home - www.grupotcm.com.br Skype- adriano_grupotcm

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

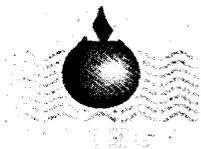
(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

(ES) Este mensaje puede contener información confidencial o privilegiada, y su confidencialidad está protegida por ley. Si usted no es el destinatario o la persona autorizada para recibir este mensaje, no puede usar, copiar o divulgar la información contenida en el mismo ni realizar ninguna acción basada en esta información. Si ha recibido este mensaje por error, notifique al remitente de inmediato respondiendo al correo electrónico y luego elimínelo. Apreciamos tu cooperación.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 - 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.ibitinga.sp.leg.br/confirmitcm> e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.





Ofício nº 13/2024
Ibitinga, 30 de janeiro de 2024.
OFÍCIO Nº 140/2024

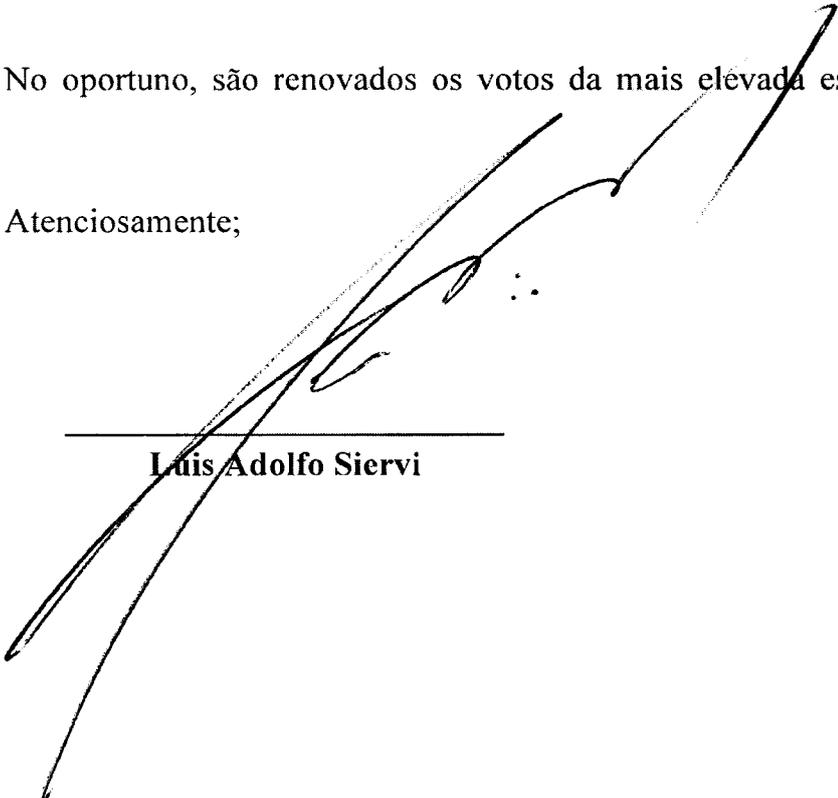
Assunto: Resposta ao Ofício CAR nº 05/2024

Excelentíssimos(as) Senhores(as): Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Daniela C. S. Branco de Rosa e Célio Roberto Aristão

Luis Adolfo Siervi, Gestor Ambiental e Químico Responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, vem por meio deste confirmar a data e o horário da reunião marcada para 1 de fevereiro de 2024, às 09:00h.

No oportuno, são renovados os votos da mais elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente;



Luis Adolfo Siervi

Ilmos.(as) Srs.(as)
Vereadores(as)

Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Daniela C. S. Branco de Rosa e Célio Roberto Aristão

R. Victor Maida, nº 563 – Centro

Assinado digitalmente
por BELMIRO SGARBI
NETO 141.058.628-63
Data: 30/01/2024 15:08



Ofício nº 14/2024
Ibitinga, 30 de janeiro de 2024.
OFÍCIO Nº 139/2024

Assunto: Resposta ao Ofício CAR nº 06/2024

Excelentíssimos(as) Senhores(as): Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Daniela C. S. Branco de Rosa e Célio Roberto Aristão

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE, representado neste ato por seu Gestor Executivo Sr. Belmiro Sgarbi Neto, vem por meio deste informar o que segue:

Com referência aos solicitados no Ofício CAR n.06/24 venho, respeitosamente, comunicar a inviabilidade da participação do expoente na data de 01/02/2024, por conta de compromissos inadiáveis anteriormente assumidos. Pede-se um reagendamento sugerindo a data de 15/02/2024 às 10:00h.

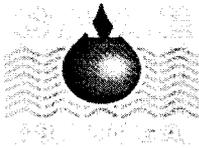
Outrotanto, de acordo com informações do Gestor Ambiental e Químico Responsável do SAAE, a Ordem de Serviço de que trata o solicitado no Ofício em questão, consiste de remoção, transporte rodoviário e destinação final em aterro sanitário, cuja situação encontra-se em fase de remoção de lodo dos reatores anaeróbios e secagem (desidratação). Tal processo visa economicidade visto que o peso final é reduzido significativamente. Posteriormente será realizado o transporte e destinação dos resíduos em aterro sanitário localizado na cidade de Catanduva- SP.

No oportuno, são renovados os votos da mais elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente;

Belmiro Sgarbi Neto
Gestor Executivo
(assinado digitalmente)





Ofício nº 15/2024
Ibitinga, 30 de janeiro de 2024.
OFÍCIO Nº 141/2024

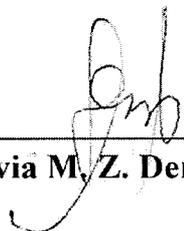
Assunto: Resposta ao Ofício CAR nº 08/2024

Excelentíssimos(as) Senhores(as): Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Daniela C. S. Branco de Rosa e Célio Roberto Aristão

Lyvia Maria Zucchi Deríssio de Miranda, Diretora Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, vem por meio deste confirmar a data e o horário da reunião marcada para 8 de fevereiro de 2024, às 10:00h.

No oportuno, são renovados os votos da mais elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente;

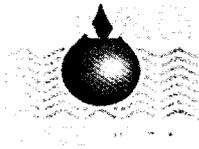

Lyvia M. Z. Deríssio de Miranda

Ilmos.(as) Srs.(as)
Vereadores(as)

Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Daniela C. S. Branco de Rosa e Célio Roberto Aristão

Assinada digitalmente em 30/01/2024 às 15:11
PPR BELMIRO SGARBI
NETO 141.058.628-63
Data: 30/01/2024 15:11





Ofício nº 16/2024
Ibitinga, 30 de janeiro de 2024.
OFÍCIO Nº 142/2024

Assunto: Resposta ao Ofício CAR nº 09/2024

Excelentíssimos(as) Senhores(as): Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Daniela C. S. Branco de Rosa e Célio Roberto Aristão

André Ricardo Bazoni, Diretor de Obras e Projetos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, vem por meio deste confirmar a data e o horário da reunião marcada para 8 de fevereiro de 2024, às 10:00h.

No oportuno, são renovados os votos da mais elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente;



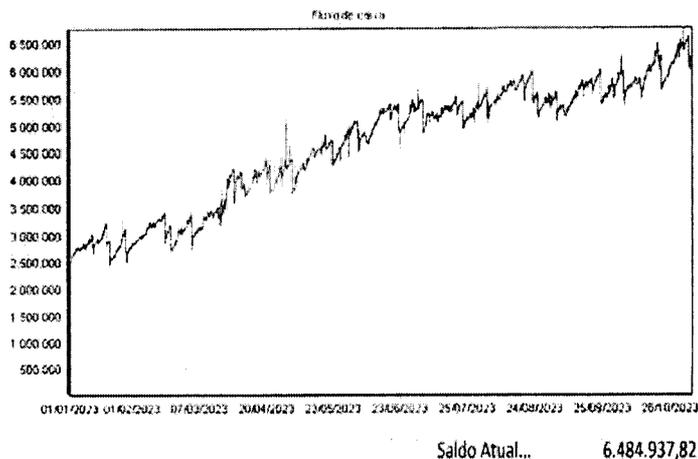
André Ricardo Bazoni

Ilmos.(as) Srs.(as)
Vereadores(as)

Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Daniela C. S. Branco de Rosa e Célio Roberto Aristão

Assinado digitalmente em 30/01/2024 às 15:13
por BELMIRO SGARBI
NETO 141.058.628-63
Data: 30/01/2024 15:13





Conforme o planejamento da Autarquia SAAE para o exercício de 2024, são necessários vários investimentos, sendo eles:

- Investimentos para operação do Poço do Clube de Rodeio:
 - Construção de 1.760,00 (mil setecentos e sessenta) metros de adutora, interligando o Poço do Clube de Rodeio até os Reservatórios da Incarcil (Casa Vitro);
 - Implantação de rede elétrica para instalação de transformadores e demais componentes;
 - Construção de abrigo e cercamento com alambrado e portão;
 - Construção de Reservatórios.
- Melhorias na operação dos Poços, tais como:
 - Aprofundamento/rebaixamento de bombas submersas;
 - Elétrica;
 - Aterramento contra descargas elétricas.
- Aquisição de veículos e caminhão;
- Manutenção do sistema e serviços de captação, adução, bombeamento, tratamento e distribuição de água;





PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 1776/2023 - Comissão Serv.Púb, Ocup.Solo, Saúde, Assis.Social - OFÍCIO À SENHORA PREFEITA MUNICIPAL SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO SAAE.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 02/02/2024
Unidade de Origem Externo - Poder Executivo
Unidade de Destino Departamento Legislativo
Status Proposição devolvida ao departamento responsável

Ibitinga, 02 de fevereiro de 2024.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita





ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES. No dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9h00, na Unidade II da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada à Avenida Doutor Victor Maida, nº 420, Centro de Ibitinga/SP, realizou-se a Reunião da Comissão de Assuntos Relevantes, criada através da Resolução Nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal Nº 5.236/2021. Estavam presentes à Reunião a Vereadora Janaina Bastos (Presidente), Vereadora Daniela C.S. Branco de Rosa (Relator), Vereador Célio Aristão (Membro) e Senhor Luís Adolfo Siervi (Gestor Ambiental e Químico Responsável Saae Ibitinga). Início a discussão a Vereadora Daniela Branco de Rosa começou a questionar sobre o tratamento do esgoto, que foi inaugurada em setembro de 2019, uma obra de mais R\$30.000.000,00 milhões, que o governo investiu no município, que foi a maior obra através do Governo do Estado no município. Questiona a Vereadora Daniela, que a partir de setembro, que começou os trabalhos com os emissários, uns seis meses depois onde começou a ter problemas de ordem de retida do lodo, época do Gestor Frauzo, e da própria prefeita que não tinha dinheiro para arcar com a manutenção mensal, que era a retirada do lodo, porem foi feito um objeto de registro de preço no ano passado. E a Vereadora gostaria de saber de que forma emergencial que foi retirado o lodo. E questiona a Vereadora Daniela para o Senhor Luís Adolfo Siervi (Gestor Ambiental e Químico Responsável Saae Ibitinga), que anterior ao pregão eletrônico nº10/2023, quantas vezes foi feita a retirada do lodo da ETE. E o senhor Luís Adolfo Siervi relata que não tem a informação desta pergunta da Vereadora Daniela no momento. Em discussão ainda a Vereadora questiona a tomada de preço do pregão em toneladas, um milhão e trezentos e cinquenta, que foi para uma contratação para o uso que no mês de outubro de 2023. Responde Senhor Luís Adolfo Siervi (Gestor Ambiental e Químico Responsável Saae Ibitinga) que não é uma contratação de registro de uma empresa, discuti a Vereadora que a necessita faz os serviços, que acontece a remoção de lodo de maquinas, serviços de carga com bomba, serviço de transporte Roloff e destinação final. Questiona a Vereadora Daniela para Senhor Luís de quantos vezes foi feita a remoção do lodo com a contratação. O Senhor Luís responde que esses trabalhos consiste em três coisas, e explica mostrando um livro de Atlas Esgoto (Despoluição de Bacias Hidrográficas) mostrando o desenho de como funciona a 1ª etapa remoção dos compartimentos, é sugar todos os resíduos e colocar tudo num recipientes que vão no caminhão, 2ª etapa o transporte, é a 3ª etapa é a destinação final que é a cidade de Catanduva, explica o senhor Luís e diz também que não foi ainda emitido nenhuma nota de outubro até agora, só foi emitido a ordem de serviços e nada foi pago. Questiona a Vereadora Daniela sobre a primeira etapa da remoção, se anterior a isso nós já tínhamos uma estação desde 2019, ouve uma insistência na audiência que você comentou que estava trabalhando normalmente, e como ela está trabalho se estava com a capacidade tomada de resíduos. O Luís explica no livro para vereadora as etapas que são feitas em duplicidades. Luís





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

000119

Avenida Dr. Victor Malda, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Explica ainda sobre decantadores, reatores, filtros e todo funcionamento. Vereadora Daniela questiona ao senhor Luís como que trabalhou desde o reinício da operação da ETE e não lembra quantas vezes retirou o lodo. Responde Senhor Luís que foi retirado, mas não lembra exatamente. Questiona a Vereadora Daniela se a possibilidade de encaminhar essa resposta em Ofício. Responde Luís que sim, enviara a resposta através de Ofício. A Vereadora pergunta se todos emissários estão trabalhando regularmente. Responde senhor Luís que sim, todos emissários estão trabalhando regularmente. Questiona o Vereador Célio Aristão se na região de Ibitinga é só a cidade de Catanduva que recebe esses resíduos. Responde Senhor Luís, as cidades que recebe são, Catanduva e Santa Barbara do Oeste, mas cada cidade tem valores diferentes por isso tem que ser feito a licitação do local onde vai destinar. Questiona a Vereadora Daniela depois das elevatórias que foram corrigidas se nós não temos mais emissão de esgoto nos rios. Responde Luís que alguns dos pontos sim e que o SAAE já está tomando medidas para solução do problema. A Vereadora Daniela questiona se o senhor Luís reconhece que as despesas com a ETE são de cento e cinquenta mil reais mensais, você reconhece sobre valores. Responde o senhor Luís que não tem conhecimento. A vereadora Daniela pergunta se é 100% a coleta e tratamento de esgoto. Luís responde que apenas 0,87% não são coletados e não está sendo cobrado a coleta e tratamento de esgoto destes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado a reunião, para constar, os devidos efeitos legais. lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Ibitinga, 01 (primeiro) fevereiro de 2024, térmico da Reunião às 10h20min.

Presidente – Janaína Zambusi Nogueira Bastos

Relator – Daniela C.S. Branco de Rosa

Membro – Célio Roberto Aristão

=====

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 09/02/2024 14:37

Assinado digitalmente por
JANAINA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 12/02/2024 17:47

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 14/02/2024 12:38

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaína Zambusi Nogueira Bastos e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_ assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.



Sobre mudança de horário da Reunião

2 mensagens

Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>

Para: adriano@grupotcm.com.br

A/C DO DIRETOR - ADRIANO PADOVANI

Olá Boa Tarde!! Senhor Adriano Padovani, sou a funcionária Márcia da Câmara municipal de Ibitinga, nós conversamos hoje por via telefone, venho viabilizar o início desta reunião no dia 08/02 para as 8h30min, (quinta-feira) da Comissão dos Assuntos Relevantes que, já não têm haver com Horário das 8h30min. A Vereadora Daniela de Rosa (Relator) por ela ter um compromisso nesta data, às 10h. Mas porém tem outro problema: a Vereadora Janaina Bastos - Presidente da Comissão também não **poderá participar** neste dia agendado. venho Informar a você se a POSSIBILIDADE de realizar essa reunião no dia 09 (sexta-feira) de Fevereiro às 9h? Desde já peço desculpa pelo transtorno e aguardo a CONFIRMAÇÃO DESTE E-MAIL E A RESPOSTA. Obrigada!

MÁRCIA AP. DE ALCÂNTARA

Assessora de Direção - Câmara Municipal de Ibitinga - SP
(16) 3352 7840

Data
5 de fevereiro de 2024 às 12:21

adriano@grupotcm.com.br <adriano@grupotcm.com.br>

Para: Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>

6 de fevereiro de 2024 às 22:54

Olá Márcia, tudo bem?

Infelizmente nesta data não estarei disponível em razão de compromissos anteriormente agendados.

Com relação aos questionamentos, o que tenho a expor é que o SAAE nos informou de possíveis erros na apuração de consumo, o que foi prontamente verificado via sistema interno e sistema de campo onde constatou-se que não houve nenhum problema ou falha na prestação de serviços.

Todas as contas que tiveram seu consumo acima da média, foram evidenciadas através de repasse da leitura *in loco* de forma a constatar que a medição presente nas contas de água foi verídica, sem qualquer erro de apuração das mesmas.

Portanto, fico à disposição para fornecer as informações que porventura se façam necessárias.

Atenciosamente,

Adriano Luengo Padovani

Diretor

(11) 97818-6752 (18) 99722-4289

Email - adriano@grupotcm.com.br

Home - www.grupotcm.com.br

Skype - adriano_grupotcm



(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

(ES) Este mensaje puede contener información confidencial o privilegiada, y su confidencialidad está protegida por ley. Si usted no es el destinatario o la persona autorizada para recibir este mensaje, no puede usar, copiar o divulgar la información contenida en el mismo ni realizar ninguna acción basada en esta información. Si ha recibido este mensaje por error, notifique al remitente de inmediato respondiendo al correo electrónico y luego elimínelo. Apreciamos tu cooperación.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Data 05/2/24

000121 05/2

[10:48, 05/02/2024] Daniela Branco: Marcia Boom dia!

[10:48, 05/02/2024] Daniela Branco: Preciso gentileza de viabilizar o início desta reunião as 8h30

[10:48, 05/02/2024] Daniela Branco: Tenho um compromisso às 10h

[10:48, 05/02/2024] Daniela Branco: Tenho medo de não dar tempo

[10:51, 05/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: Bom dia Dani.... vou entrar em contato com Senhor Joaquim, depois eu confirmo o horário só um momento

[10:51, 05/02/2024] Daniela Branco: Ok

[10:51, 05/02/2024] Daniela Branco: Muito obrigada

[11:01, 05/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: Oi Dani já entrei em contato com o Pessoal da TCM - então a reunião ficou para às 8:30 viu - quem que vai entrar p/participar no lugar do Senhor Joaquim Motta vai ser ADRIANO LUENGO PADOVANI ele é Diretor (senhor Joaquin está de férias)

[11:03, 05/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: O Célio é Jana pode vir neste horário tb ? Eles concordam

[11:03, 05/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: As 8:30 horas

[11:04, 05/02/2024] Daniela Branco: perfeito

[11:04, 05/02/2024] Daniela Branco: vou falar com eles

[11:32, 05/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: OK, vou entrar novamente em contato com o Adriano depois te confirmo

[17:50, 05/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: Dani... boa tarde!!! Estou esperando a confirmação do Adriano do TCM, para reunião de sexta-feira tá e o André Bazoni é Drª Lyvia Zucco do Saae que está agendado para do 8/2 tb às 10h, tb posso ligar para eles para deixar para sexta-feira essa reunião?

[17:50, 05/02/2024] Daniela Branco: Sim

[17:50, 05/02/2024] Daniela Branco: Porque segundo os demais membros

[17:51, 05/02/2024] Daniela Branco: Na quinta não podem

[17:51, 05/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: a Janaina e o célio estão cientes tb ne

[17:51, 05/02/2024] Daniela Branco: Sim

[17:52, 05/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: obrigada

[15:47, 06/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: Dani boa tarde lembrando vc que hoje tem reunião da Comissão Constituição a tarde

[15:47, 06/02/2024] Daniela Branco: Oieeee

[15:47, 06/02/2024] Daniela Branco: Obrigada



[09:31, 07/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨ : Dani bom dia!!! Td bem, Dani venho informar, sobre a reunião de sexta-feira dia 09/02 o Adriano do Grupo TCM, encaminhou um e-mail, que nesta data não poderá participar pois ele já tinha um compromisso agendado.

E agora vc vai manter ou vai mudar para outro dia? Porque o André Bazoni e a Lygia do Saae já confirmaram presença.

Aguardo sua resposta! Obrigada

[12:20, 07/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨ : ?

[12:22, 07/02/2024] Daniela Branco: Mantenha

[12:22, 07/02/2024] Daniela Branco: Bom dia

[18:04, 07/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨ : Boa Tarde! Vereadora Janaina, Vereadora Daniela e Vereador Célio, passando para os recados, a Reunião dos Assunto Relevantes que era Agenda para Quinta-Feira no dia 08/02/24, que estava agendado com Adriano do grupo TCM AS 9h da manhã e os outros convidados agendados as 10h, senhor André Bazoni e Lyvia do Saae, FOI CANCELADO.

Porem foi reagendado a reunião para Sexta-Feira, no dia 09/02, com os Convidados, que já confirmaram a presença na Reunião as 10h, Senhor André Bazoni e Dr^a Lyvia Zucchi e o Senhor Adriano do Grupo TCM, na Sexta-feira não poderá estar presente por motivo de compromissos agendado. E o Vereador Célio membro da Comissão também não estará presente na reunião por motivo de compromisso. E fico no aguardo da Presidente da Comissão o agendamento uma nova data do Diretor Adriano do Grupo TCM.

[18:24, 07/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨ : O vereador Célio confirmou tb, que estará presente na reunião 👍



André Bazoni (Jual)
Data 06/02/24

Bom dia!!!! André tudo bem é Márcia da Câmara Municipal.

A Comissão dos Assuntos Relevantes vem comunicar o CANCELAMENTO da reunião que ocorreria nesta quinta-feira(08/02/24) aqui na Sede da Câmara.

Por motivo que aconteceu um imprevisto neste dia às Vereadoras: Janaína Bastos e Daniela Branco de Rosa, não poderão estar presentes e a Comissão pede se a possibilidade de remarcar a reunião para o dia 09/02/24 (Sexta-feira) mantendo o mesmo horário.

Aguardo sua confirmação.

Obrigada.

09:38 ✓

Marcia 09:39

Bom dia 09:39

Td bem e com vc? 09:39

Marcia por mim não tem problema... 09:39

Vc quer que eu avise Lyvia? 09:39

ela estava marcada no mesmo horário que eu 09:39

Por favor eu encaminhei para ela tb o recado 09:40 ✓

tranquilo Marcia 09:41

Marcia 09:42

minha nossa 09:42

calma ai 09:42

olha só me lembrei de uma coisa agora 09:42

Sim 09:43 ✓

ja acertei aqui meu compromisso e posso sexta 09:45

relaxa 09:45

só confirma...10 horas?

000123
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/confeir_assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.



Dr^a. Sylvia Maria Zucchi - (Saac).

Data 06/02/24

HOJE

■ As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia!!!! ~~Doutora Sylvia~~ tudo bem é Márcia da Câmara Municipal.

A Comissão dos Assuntos Relevantes vem comunicar o CANCELAMENTO da reunião que ocorreria nesta quinta-feira(08/02/24) aqui na Sede da Câmara.

Por motivo que aconteceu um imprevisto neste dia às Vereadoras: Janaína Bastos e Daniela Branco de Rosa, não poderão estar presentes e a Comissão pede se a possibilidade de remarcar a reunião para o dia 09/02/24 (Sexta-feira) mantendo o mesmo horário.

Aguardo sua confirmação.

Obrigada.

09:33

Oi 09:40

bom dia! 09:40

ok 09:40

Obrigada e bom dia! 09:41 ✓

vou confirmar sua presença com a Comissão ok 09:44 ✓



Data 07/02/24

000125 0712

[16:51, 07/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: Tarde Jana

[17:10, 07/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: Jana vc está ai

[17:20, 07/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: a Shirlei, conversou com vc...amanhã nós conversamos sobre a nova data da reunião com o cara da TCM

[17:21, 07/02/2024] Vereadora Jana: Sim

[18:02, 07/02/2024] Jesus é o Único Caminho 🙏 ✨: Boa Tarde! Vereadora Janaina, Vereadora Daniela e Vereador Célio, passando para os recados, a Reunião dos Assunto Relevantes que era Agenda para Quinta-Feira no dia 08/02/24, que estava agendado com Adriano do grupo TCM AS 9h da manhã e os outros convidados agendados as 10h, senhor André Bazoni e Lyvia do Saae, FOI CANCELADO.

Porem foi reagendo a reunião para Sexta-Feira, no dia 09/02, com os Convidados, que já confirmaram a presença na Reunião as 10h, Senhor André Bazoni e Drª Lyvia Zucchi e o Senhor Adriano do Grupo TCM, na Sexta-feira não poderá estar presente por motivo de compromissos agendado. E o Vereador Célio membro da Comissão também não estará presente na reunião por motivo de compromisso. E fico no aguardo da Presidente da Comissão o agendamento uma nova data do Diretor Adriano do Grupo TCM.

[18:25, 07/02/2024] Jesus é o Unico Caminho 🙏 ✨: Jana, o Célio acabou de confirmar que estará presente na reunião tb na sexta-feira 👍

[18:31, 07/02/2024] Vereadora Jana: Oi

[18:31, 07/02/2024] Vereadora Jana: Ok

[18:31, 07/02/2024] Vereadora Jana: Obrigada



[11:49, 31/01/2024] Vereador Celio: Bom dia

[11:49, 31/01/2024] Vereador Celio: Obrigado

[11:54, 31/01/2024] Jesus é o Unico Caminho 🙏 ✨: 😊

[09:10, 01/02/2024] Jesus é o Unico Caminho 🙏 ✨: Célio bom dia só falta vc pra reunião

[18:02, 07/02/2024] Jesus é o Unico Caminho 🙏 ✨: Boa Tarde! Vereadora Janaina, Vereadora Daniela e Vereador Célio, passando para os recados, a Reunião dos Assunto Relevantes que era Agenda para Quinta-Feira no dia 08/02/24, que estava agendado com Adriano do grupo TCM AS 9h da manhã e os outros convidados agendados as 10h, senhor André Bazoni e Lyvia do Saae, FOI CANCELADO.

Porem foi reagendo a reunião para Sexta-Feira, no dia 09/02, com os Convidados, que já confirmaram a presença na Reunião as 10h, Senhor André Bazoni e Dr^a Lyvia Zucchi e o Senhor Adriano do Grupo TCM, na Sexta-feira não poderá estar presente por motivo de compromissos agendado. E o Vereador Célio membro da Comissão também não estará presente na reunião por motivo de compromisso. E fico no aguardo da Presidente da Comissão o agendamento uma nova data do Diretor Adriano do Grupo TCM.

[18:03, 07/02/2024] Jesus é o Unico Caminho 🙏 ✨: *reagendado

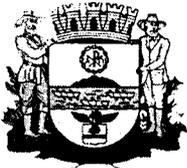
[18:05, 07/02/2024] Jesus é o Unico Caminho 🙏 ✨: ok célio pra vc

[18:22, 07/02/2024] Jesus é o Unico Caminho 🙏 ✨: Deu pra entender, na sexta vc vai estar presente então

[18:23, 07/02/2024] Vereador Celio: Sim sexta vou

[18:23, 07/02/2024] Vereador Celio: Ok





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

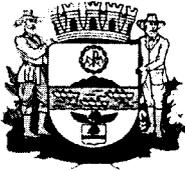
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

000127

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES.

No dia 09 (nove) do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9h00, na Unidade II da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada à Avenida Doutor Victor Maida, nº 420, Centro de Ibitinga/SP, realizou-se a Reunião da Comissão de Assuntos Relevantes, criada através da Resolução Nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal Nº 5.236/2021. Estavam presentes à Reunião a Vereadora Janaina Bastos (Presidente), Vereadora Daniela C.S. Branco de Rosa (Relator), Vereador Célio Aristão (Membro), Senhora Lyvia Maria Zucchi Deríssio de Miranda (Diretora Administrativa do SAAE) e Senhor André Ricardo Bazoni (Diretor de Obras e Projetos do SAAE). Dando início a discussão a Vereadora Daniela Branco de Rosa informou que a finalidade da Comissão é a de fechar e acolher todas as informações necessárias para concluir o relatório final desta. Começou dizendo aos presentes que desde a inauguração da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, em setembro do ano de 2019, pudemos observar uma variedade de problemas, inclusive que, 7 meses após sua inauguração, a estação ficou inativa. Na sequência, a Vereadora e relatora da Comissão, Senhora Daniela, realizou a leitura de ofício enviado pela empresa Fiorilli para conhecimento dos senhores diretores e a Diretora Lyvia disse que somente ficou sabendo do problema quanto aos altos valores das contas de água, através dos contribuintes que começaram a reclamar, porém falou que não pode generalizar e todas as pessoas que procuraram a Autarquia, o problema foi resolvido, e o contribuinte que não reclamou, é porque estava gastando dentro do habitual. Disse ainda que não é possível alterar algo que já está certo no sistema, mas que mesmo diante de tantas reclamações, estão buscando uma solução, afirmando que tudo está sob controle. A Vereadora Daniela questionou a diretora Lyvia a respeito de 4 bairros nos quais os moradores receberam suas contas alteradas e se o sistema é fechado, então não poderia haver erro. Nesse instante, a Vereadora e Presidente da Comissão, Senhora Janaína, disse que uma empresa terceirizada informou que por estar com poucos funcionários e então foi realizada uma média para efetuar as cobranças, tendo como resposta da Diretora Lyvia de que isso não é possível e de que não houve nenhuma média. Vereadora Daniela questionou que se foram corrigidas somente as contas de quem reclamou, como então ficaram os 4 bairros atingidos. Diretora Lyvia disse que das pessoas que reclamaram e buscaram solução, bem como dos moradores dos 4 bairros, foram todas as contas corrigidas e que de todas as residências destes bairros, duas ou três casas não tiveram alteração, estavam normais. Vereador Célio nesse momento disse que muitas pessoas reclamam do aumento dos custos das contas de água, mesmo tendo o consumo mensal normal. Vereadora Janaína falou então sobre a taxa 100% de esgoto, que mesmo sendo cobrado toda essa quantia, nem sempre se utiliza o que está sendo cobrado do consumidor, dizendo ainda que inconstitucional esta cobrança. Vereadora Daniela disse que no ano de 2020 a Autarquia SAAE foi uma das que teve as contas reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e foi quando o Senhor Frauzo





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

000128

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ruiz Sanches, que na época era Gestor Executivo do SAAE, convenceu a maioria dos vereadores em exercício sobre aprovação dos projetos que seriam enviados à Câmara Municipal, alegando que investimentos precisavam ser feitos e a Autarquia estava sem dinheiro. Sendo assim, a população é quem teve que pagar por isso, como por exemplo, por manutenções que aconteciam na ETE, que segundo informações, possui um gasto mesmo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), questionando a Diretora Lyvia se isso procede. A mesma respondeu de que não possui acesso a valores e que após o período da pandemia, 2020, 2021 e 2022, as inadimplências foram exorbitantes e que no ano de 2023, elas continuaram. Disse que foram orientados pelo Ministério Público a efetuar os cortes de água aos inadimplentes, para que assim pudessem receber dos usuários as contas atrasadas e dessa forma pagar as despesas da própria Autarquia. Vereadora Daniela perguntou a Diretora Lyvia se a inadimplência atual é a mesma da época da pandemia. Diretora Lyvia disse que quando ocorre o corte de água, o contribuinte vai até a Autarquia para parcelar a dívida, porém, paga a entrada e mais uma parcela e volta a ficar devedor. Com isso, o SAAE volta ao local, corta, daí o usuário paga, precisa voltar no lugar e religar, ou seja, o trabalho é muito grande. Finalizou dizendo que o SAAE enxerga os problemas dos contribuintes, mas que a população também precisa entender que a autarquia precisa receber estas contas de água. Vereadora Daniela disse que grande parte dos municípios utilizam de 0m³ a 10m³ para realizar a cobrança da tarifa mínima pelo consumo de água, sendo que em Ibitinga, utiliza-se esta tarifa, porém para o mínimo de 15m³, e sugeriu inclusive a redução também do valor. O Diretor André Bazoni disse que isso é possível e acha justo. Quanto a retirada dos resíduos sólidos, Vereadora Daniela questionou quantas vezes estes foram retirados da ETE e encaminhados para Catanduva, que é o destino final. Diretor André disse que a ETE sofreu uma paralisação em fevereiro do ano de 2021 por opção de quem havia assumido a gestão do SAAE na época e que por este motivo houve uma grande produtividade de lodo, originário de bactérias, e que quando o atual Gestor assumiu a Autarquia, foi necessária a utilização de maquinário para realizar a retirada das crostas de sujeira que se formaram na estação de tratamento, pois estes dejetos quando secos, são retirados e colocados em “bags” para serem despachados ao destino final. Disse ainda que o processo de paralisação durou de fevereiro de 2021 até 2022. Quanto ao mau odor, André disse que estão jogados diariamente através de um dosador, quantidades de enzimas de citronela e eucalipto para inibir o mau cheiro que provém da estação e incomoda os moradores dos bairros mais próximos do local. Vereadora Daniela salientou que quando o Senhor Belmiro assumiu a gestão da Autarquia, no ano de 2022, foram adquiridos hidrômetros, bombas e aparelhos de macromedição, responsável por verificar a vazão direta para evitar o rompimento de água. Na sequência, Daniela questionou se os poços dos bairros Jardim Aurora e Jardim Aeroporto estão em andamento. Diretor André respondeu que no momento cinco poços serão recuperados: Jardim Canaã, Jardim dos Ipês 3 e 4, Jardim Flamboyant, Jardim Idalina e Clube de Rodeio. Disse que os mesmos estão inoperantes, e que com a recuperação, voltarão ao sistema funcionando corretamente. Falou que o ideal é que cada





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

000129

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

novo loteamento tenha seu próprio poço, para que quando houver problemas, bairros adjacentes não sejam prejudicados. A Vereadora Daniela então perguntou aos demais se haviam mais algumas dúvidas, e não havendo mais questionamentos, informou que dentro do contexto do que a Comissão de Assuntos Relevantes precisa, todas as informações foram precisas, porque se a autarquia cobra dos cidadãos, estes exigem pela qualidade dos serviços. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado a reunião, para constar, os devidos efeitos legais. lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Ibitinga, 09 (nove) fevereiro de 2024, término da Reunião às 10h20min.

Presidente – Janaína Zambusi Nogueira Bastos

Relator – Daniela C.S. Branco de Rosa

Membro – Célio Roberto Aristão

=====

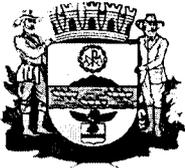
Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 09/02/2024 17:17

Assinado digitalmente por
JANAINA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 12/02/2024 17:47

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 16/02/2024 15:44

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 20555/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaína Zambusi Nogueira Bastos e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir> e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.





ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES.

No dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9h00, na Unidade II da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada à Avenida Doutor Victor Maida, nº 420, Centro de Ibitinga/SP, realizou-se a Reunião da Comissão de Assuntos Relevantes, criada através da Resolução Nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal Nº 5.236/2021. A reunião que estava agendada para às 10hs foi antecipada para as 9hs, conforme concordância de todos os membros e do Gestor do SAAE. Estavam presentes à Reunião a Vereadora Janaina Bastos (Presidente), Vereadora Daniela C.S. Branco de Rosa (Relator), Vereador Célio Aristão (Membro) e o Senhor Belmiro Sgarbi Neto (Gestor Executivo do SAAE). A Vereadora Daniela iniciou a reunião comentando com os membros e o Senhor Belmiro sobre ofício enviado pela Cetesb Araraquara (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), de que: *“considerando os resultados das análises do efluente bruto, verificamos que o Rendimento da Remoção da Carga Orgânica (DBO) apresentou o valor de 88,94%, atingindo o valor descrito no artigo 18 inciso V do Decreto 8468, que prevê remoção de 80% da DBO, conforme cálculo abaixo: $R = \frac{DBO\ entrada - DBO\ saída}{DBO\ entrada} \times 100$ $R = \frac{438 - 41}{438} \times 100 = 90,63\%$ O artigo 18 inciso V do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e demais alterações, estabelece que o mínimo de eficiência seja de 80%, logo essa ETE no momento da inspeção, não se constituía em fonte de poluição para o lançamento/emissão. Quanto aos parâmetros de pH, temperatura, Óleos e Graxas e sólidos sedimentáveis, os valores apurados se encontram dentro dos limites estabelecidos no artigo 18 da do Decreto Estadual nº 8.468/76 e da Resolução Conama 430/11. Quanto aos padrões de qualidade da água, aplica-se o artigo 12 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações e Resolução Conama nº 430/2011, o qual os parâmetros pH, DBO e OD, encontram-se de acordo com os valores estabelecidos na legislação. Conforme informações apresentadas anualmente para elaboração do ICTEM (Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município), o sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do Município da Estância Turística de Ibitinga abrange o total de 98 a 99 % do total gerado e promove o tratamento de 100% do esgoto coletado e direcionada para a Estação de Tratamento de Esgoto do município. Era o que tínhamos a informar”, tendo como complemento do Senhor Belmiro de que a Cetesb cuida da ETE como uma criança, ou seja, é tudo feito com muito cuidado. Em seguida a Vereadora Daniela questionou o Senhor Belmiro quanto à remoção da carga orgânica (lodo) da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto. Senhor Belmiro informou que alguns aterros não aceitam mais o lodo aquoso, uma vez que esta carga quando seca é mais econômica para transportar. Explicou aos membros que de quando a ETE passou por reforma, criou-se um berço, chamado de membrana, que é como se fosse um plástico colocado no compartimento para facilitar a desidratação e remoção dos resíduos, o que tem gerado muito mais economia para o município, pois os resíduos desidratados são muito mais*





leves que o lodo aquoso. Disse também que dentro do “berço”, *bags* são posicionadas para a coleta destes resíduos e facilitar a remoção destes grandes sacos. Além disso, toda a água ocasionada da desidratação volta para o sistema, sendo esta reaproveitada. Vereadora Daniela falou que a grande preocupação é a forma como o sistema é manipulado, onde o medidor de leitura coleta os dados e então estes são lançados no sistema, pois foram muito grande os números de reclamações quanto a emissão de faturas erradas. O Gestor respondeu que as únicas pessoas que controlam e são responsáveis por este trabalho são a Senhora Lyvia Maria Zucchi Derfssio de Miranda (Diretora Administrativa do SAAE) e Senhor André Ricardo Bazoni (Diretor de Obras e Projetos do SAAE), que estiveram presentes na última reunião da desta Comissão. Na sequência, a Vereadora Daniela questionou se todas as reclamações destas contas indevidas foram feitas no balcão de atendimento da Autarquia e como era o procedimento. O Senhor Belmiro respondeu que quando da reclamação, o atendente abre uma Ordem de Serviço para então analisar o real problema, porque o consumidor vai até a Autarquia reclamar, mas esta tem a responsabilidade de averiguar realmente o que está acontecendo para então tomar as providências corretas e cabíveis para cada caso. A Vereadora Janaína disse que a cobrança de 100% de esgoto dos consumidores é indevida e que tem informação jurídica de que este ato é inconstitucional e fere o direito do consumidor que por vez, não utiliza os 100% do esgoto cobrado na fatura. Senhor Belmiro respondeu de que existe uma Lei pra que essa cobrança seja realizada, e que até que não haja alguém que julgue inconstitucional, a lei continuará sendo aplicada. A Vereadora Daniela disse que a presente Comissão procura averiguar as cobranças indevidas, mas que ela por si, não tem como resolver o problema, apenas investigar o seu surgimento. Falou também que quando o Senhor Frauzo Ruiz Sanches, antigo Gestor Executivo, reativou a ETE, informou esta Casa de Leis que a estação teria um gasto mensal no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e nesse instante o Vereador Célio disse que inclusive o então Gestor também informou de que a Cetesb multaria os municípios que não cumprisse essa manutenção, e que tem uma esperança em ajudar a resolver, não só por uma questão política, mas também como consumidor. Senhor Belmiro informou que existe uma inadimplência muito grande dos munícipes com a Autarquia e que quase 49% da população não pagam as contas de água. Informou que só no ano de 2023, 22 mil notificações, enviadas a partir de 2 contas atrasadas, foram endereçadas aos consumidores, mas que mesmo fazendo isso, as inadimplências são muito altas, que a população também precisa fazer sua parte. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado a reunião, para constar, os devidos efeitos legais. lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Ibitinga, 15 (quinze) fevereiro de 2024, término da Reunião às 9h40min.

Presidente – Janaína Zambusi Nogueira Bastos

Relator – Daniela C.S. Branco de Rosa

Membro – Célio Roberto Aristão





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

000132

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 20555/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_](https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura)assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 16/02/2024 15:32

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 16/02/2024 15:47

Assinado digitalmente por
JANAINA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 19/02/2024 17:18





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

000133

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, em 19 de fevereiro de 2024.

Ofício CAR nº 10/2024

A Sua Senhoria

ADRIANO LUENGO PADOVANI

Diretor -TCM Serviços de Limpeza e Conservação LTDA.

Assunto: Solicitam informações sobre a leitura do consumo de água das casas do município de Ibitinga, bem como participação em reunião

Prezado Senhor,

Primeiramente vimos cumprimentá-lo e informar que trabalhamos em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia SAAE e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo e com o objetivo de dar continuidade às investigações sobre o fato, mediante reclamações da maioria dos munícipes, apresentaremos algumas solicitações, conforme reunião realizada entre os membros da Comissão no dia 23 de novembro, seguem as informações as quais requerem:

- 1 Enviar relação com nome e endereço dos funcionários que realizam a leitura do consumo de água nas casas do município de Ibitinga, bem como a região da cidade em que cada um deles atua.*

Solicitamos também a participação da empresa, através de um representante responsável pelas leituras, em reunião com esta Comissão para maiores esclarecimentos sobre o ocorrido.

Sugerimos a data de 28 de fevereiro de 2024, às 10h00, ou em data e horário a ser escolhido e informado por Vossa Senhoria, podendo ser de forma online, desde que seja no período da manhã ou a noite, a qual deverá ser agendada por telefone (16) 3352-7840 e informada por escrito o seu agendamento.

Sem mais deixamos aqui nossos cumprimentos e agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS

Presidente

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 19/02/2024 14:35

Assinado digitalmente por
DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 19/02/2024 14:35
Membro

Assinado digitalmente por
JANAÍNA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 19/02/2024 17:20





Janaína Zambusi Nogueira Bastos <vereadorajanaina@camaraibitinga.sp.gov.br>

000134

Envia ofício Comissão de Assuntos Relevantes - SAAE Ibitinga

2 mensagens

Janaína Zambusi Nogueira Bastos <vereadorajanaina@camaraibitinga.sp.gov.br>

19 de fevereiro de 2024 às
17:47

Para: adriano@grupotcm.com.br

Senhor Diretor Adriano,

Segue anexo ofício no qual solicita a participação de Vossa Senhoria na reunião que acontecerá em 28/02/2024, às 10hs da manhã, da Comissão de Assuntos Relevantes, na Câmara Municipal.

Assim, solicitamos confirmação de recebimento deste e-mail, bem como sua participação.

Atenciosamente,

Ariani Rossi
Assessora Parlamentar
CÂMARA MUNICIPAL DA IBITINGA

 **Ofício CAR 10 2024 - TCM - reunião 28 02 2024.pdf**
171K

Janaína Zambusi Nogueira Bastos <vereadorajanaina@camaraibitinga.sp.gov.br>

26 de fevereiro de 2024 às
15:29

Para: adriano@grupotcm.com.br

Senhor Diretor Adriano,

Segue anexo ofício no qual solicita a participação de Vossa Senhoria na reunião que acontecerá em 28/02/2024, às 10hs da manhã, da Comissão de Assuntos Relevantes, na Câmara Municipal.

Assim, solicitamos confirmação de recebimento deste e-mail, bem como sua participação.

Atenciosamente,

Ariani Rossi
Assessora Parlamentar
CÂMARA MUNICIPAL DA IBITINGA

 **Ofício CAR 10 2024 - TCM - reunião 28 02 2024.pdf**
171K



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2024
Prorroga prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes, constituída com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal 5.236/2021.

(Projeto de Lei Resolução nº ____/2024, de autoria dos Membros da Comissão de Assuntos Relevantes, Vereadores Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e Célio Roberto Aristão)

Art. 1º A Comissão de Assuntos Relevantes, constituída com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal 5.236/2021, tem seu prazo de funcionamento prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Artigo 4º da Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 16 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A referida propositura possui a finalidade de prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes, constituída com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal 5.236/2021.

Levando em consideração a reuniões ainda a serem realizadas e assim concluir análise pelo Relator, a prorrogação se faz necessária.

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 16/02/2024 15:29

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 16/02/2024 15:46

Assinado digitalmente por
JANAINA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 19/02/2024 17:17



VOTAÇÃO

TURNO DE VOTAÇÃO: ÚNICA VOTAÇÃO

TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL

QUORUM DE VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (MAIORIA DOS VOTOS DOS PRESENTES)

VOTAÇÃO DO PRESIDENTE: NÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024 - Comissão de Assuntos Relevantes
 Prorroga prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes, constituída com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal 5.236/2.021.

Vereador	DISCUSSÃO	VOTAÇÃO	
		F	C
FERNANDO		X	
CÉLIO		X	
JOSÉ NILSON		X	
RICHARD		X	
MURILO		X	
JANAINA		X	
ALLINY		X	
MARCO		X	
DANIELA	X	X	
PRESIDENTE			
TOTAL		9	

APRECIÇÃO Data: 27/02/2024 APROVADO REJEITADO UNANIMIDADE MAIORIA SIMPLES

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA ATA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA. Em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 19h00min (dezenove) horas, *temporariamente no Salão do Júri – Fórum de Ibitinga, localizado na Rua Prudente de Moraes, 570 – Centro de Ibitinga-SP*, foi iniciada a Centésima Vigésima Quarta Sessão Legislativa Ordinária desta Legislatura, sob a Presidência do Vereador Ricardo Prado. A chamada regimental foi realizada pelo 1º Secretário Dr. Fernando Inácio. Estavam presentes à Sessão todos os vereadores. Após a constatação de número regimental para o início dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão. A ata da Sessão anterior foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade, dos votos dos presentes. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou a leitura das matérias pelo 1º Secretário Dr. Fernando Inácio. **RECEBIDOS DA SENHORA PREFEITA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: PLC nº 04/2024** – Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal. **PLC nº 05/2024** – Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: PLO nº 23/2024** – Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências. **PLC nº 24/2024** – Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá providências. **PLC nº 25/2024** – Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação. **MATÉRIAS: MTR nº 41/2024** – encaminha resposta ao Requerimento de Informação nº 06/2024. **MTR nº 42/2023** – encaminha resposta ao Requerimento de Informação nº 01/2024. **MTR nº 43/2024** – encaminha resposta ao Requerimento de Informação nº 03/2024. **MTR nº 44/2024** – encaminha resposta ao Requerimento de Informação nº 14/2024. **MTR nº 45/2024** – encaminha resposta ao Requerimento de Informação nº 562/2023. **RECEBIDOS DOS SENHORES VEREADORES** **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: PLO nº 26/2024** do Vereador Ricardo Prado – Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Ibitinga o Dia da Força Expedicionária Brasileira. **PLC nº 27/2024** do Vereador Ricardo Prado – Disciplina sobre a forma de publicidade nos postos de combustível em proteção ao consumidor, e fixa outras providências. **PLC nº 28/2024** do Vereador Ricardo Prado- Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Ibitinga o Dia Municipal do Biomédico, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: PDL nº 03/2024** do Vereador Murilo Bueno – Consigna Título de Cidadão Emérito ao senhor Aristóteles Lula Júnior. **PARECERES: PAR nº 08/2024** da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo – parecer favorável ao PLO nº 197/2023. **PAR nº 09/2024** da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo – parecer favorável ao PLO nº 202/2023. **PAR nº 10/2024** da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo – parecer favorável ao PLC nº 35/2023. **INDICAÇÕES: IND nº 18/2024** dos Vereadores Richard Porto de Rosa, Marco Antônio da Fonseca e Murilo Bueno – indica que seja realizada operação tapa buracos na Rua Maria Geraldina da Mota, nesta cidade. **IND nº 19/2024** da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa – solicita retirada de entulhos da Rua 2, defronte ao número 198, no bairro Planalto Paraíso II, em caráter de urgência. **IND nº 20/2024** da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa – solicita que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos tome providências quanto melhorias da estrada que corresponde à Fazenda Santa Marta sentido bairro Correguinho, em caráter de urgência. **IND nº 21/2024** da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa – solicita que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos realize a coleta dos entulhos e lixos na Rua Pedro Zeponi, por toda sua extensão. **IND nº 22/2024** da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa – solicita retirada do monte de lixo e entulho da Rua Carlos Vareschi, próximo ao número 33, no Jardim Morumbi, em caráter de urgência. **IND nº 23/2024** da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa – solicita limpeza do amontoado de entulhos e lixos na Rua Pedro Zeponi, em caráter de urgência. **IND nº 24/2024** dos Vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa – sugere que o setor competente realize o conserto das tomadas que se encontram queimadas no anexo do pavilhão do Ginásio de Esportes “Nicolão”. **IND nº 25/2024** da Vereadora Janaina Bastos – solicita à Secretaria Municipal de Serviços Públicos que realize operação tapa-buracos na Rua Antônio Kizio Seino, defronte ao número 489, no bairro Maria Luiza, em caráter de urgência. **IND nº 26/2024** dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa – indica ao Executivo Municipal, as providências necessárias junto ao setor competente, no sentido de proceder a roçagem e limpeza no mato do Jardim dos Bordados. **IND nº 27/2024** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão e José Nilson Viana – solicita ao Poder Executivo para que realize operação de recapeamento nos bairros Jardim Margarida e Jardim Bela Vista, nas ruas que mais apresentam imperfeições e buracos. **IND nº 28/2024** do Vereador Ricardo Prado – indica ao Poder Executivo Municipal que requeira junto ao setor competente que se efetue a roçagem e limpeza da praça Pedro Mergulhão no Jardim Pacola, que se encontra com o mato bem alto, para evitar-se proliferação de animais peçonheros.

REQ nº 59/2024, assinado pelos Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Janaina Bastos, José Nilson Viana, Murilo Bueno, Ricardo Prado e Richard Porto de Rosa, que requer urgência especial e inclusão na Ordem do Dia do **PLO nº 25/2024**, de autoria da Prefeitura de Ibitinga, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do vale alimentação”. **Votação:** Aprovado. O Vereador Célio Aristão foi nomeado Relator Especial. **PAR nº 05/2024**, de autoria do Vereador Célio Aristão – Relator Especial, favorável à tramitação do PLO nº 25/2024, sem emenda. **Discussão:** Não houve manifestação dos vereadores. **Votação:** Aprovado.

REQ nº 60/2024, assinado pelos Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Janaina Bastos, José Nilson Viana, Murilo Bueno, Ricardo Prado e Richard Porto de Rosa, que requer urgência especial e inclusão na Ordem do Dia do **PLO nº 24/2024**, de autoria da Prefeitura de Ibitinga, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”. **Votação:** Aprovado. O Vereador José Nilson Viana foi nomeado Relator Especial. **PAR nº 06/2024**, de autoria do Vereador José Nilson Viana – Relator Especial, favorável à tramitação do PLO nº 24/2024, sem emenda. **Discussão:** Não houve manifestação dos vereadores. **Votação:** Aprovado.

REQ nº 61/2024, assinado pelos Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Daniela C. S. Branco de Rosa, Janaina Bastos, José Nilson Viana, Murilo Bueno, Ricardo Prado e Richard Porto de Rosa, que requer urgência especial e inclusão na Ordem do Dia do **PLO nº 23/2024**, de autoria da Prefeitura de Ibitinga, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências”. **Votação:** Aprovado. O Vereador Dr. Fernando Inácio foi nomeado Relator Especial. **PAR nº 07/2024**, de autoria do Vereador Dr. Fernando Inácio – Relator Especial, favorável à tramitação do PLO nº 23/2024, sem emenda. **Discussão:** Alliny Sartori, Richard Porto de Rosa, Dr. Fernando Inácio, Marco Antônio da Fonseca. **Votação:** Aprovado.

PRE nº 03/2024, de autoria da Comissão de Assuntos Relevantes, que “Prorroga prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes, constituída com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal 5.236/2.021.”. **Discussão:** Daniela C. S. Branco de Rosa. **Votação:** Aprovado.

Terminada a Ordem do Dia, o Presidente declarou aberta a **EXPLICAÇÃO PESSOAL – Orador(es):** Não houve inscrição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente convocou os vereadores para a próxima Sessão Legislativa Ordinária que será realizada em 05 de março de 2024, às 19h00min. Esta Ata, resumo da Ata Eletrônica em áudio, disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, foi lavrada por mim, Dr. Fernando Inácio, 1º Secretário, às 22h19min, que assino junto com os demais membros da Mesa Diretora ficando arquivado o áudio, papéis e documentos. *Salão do Júri*, 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Presidente - Adão Ricardo Vieira do Prado

Vice-Presidente – José Nilson Viana

1º Secretário – Dr. Edson Fernando Inácio

2º Secretário – Célio Roberto Aristão





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

000143

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 5.613, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, CONSTITUÍDA COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES SOBRE O SAAE NA EMISSÃO INCORRETA DE FATURAS DO CONSUMO DE ÁGUA E TARIFA DE ESGOTO, CONTRARIANDO A LEI MUNICIPAL 5.236/2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Lei Resolução nº 03/2024, de autoria dos Membros da Comissão de Assuntos Relevantes, Vereadores Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e Célio Roberto Aristão)

Art. 1º A Comissão de Assuntos Relevantes, constituída com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal 5.236/2021, tem seu prazo de funcionamento prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Artigo 4º da Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de fevereiro de 2024.

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Assinado digitalmente por
SHIRLEI HENRIQUE DE
CARVALHO RUEDAS
081.325.638-08
Data: 28/02/2024 10:50

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretor Legislativo
Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA
DO PRADO 181.967.918-
79
Data: 28/02/2024 14:47





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.170

RESOLUÇÕES



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Mada, n.º 503 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 5.613, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, CONSTITUÍDA COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES SOBRE O SAAE NA EMISSÃO INCORRETA DE FATURAS DO CONSUMO DE ÁGUA E TARIFA DE ESGOTO, CONTRARIANDO A LEI MUNICIPAL 5.236/2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Lei Resolução nº 03/2024, de autoria dos Membros da Comissão de Assuntos Relevantes, Vereadores Janaina Zambusi Nogueira Bastos, Daniele Cristina Souza Branco de Rosa e Célio Roberto Aristão)

Art. 1º A Comissão de Assuntos Relevantes, constituída com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal 5.236/2021, tem seu prazo de funcionamento prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Artigo 4º da Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de fevereiro de 2024.

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

Snirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



São Paulo, SP, 26 de fevereiro de 2024.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA-SP.
A/C
JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
PRESIDENTE

Ref.: Ofício CAR nº10/2024 – onde solicitam informações sobre a leitura do consumo de água das casas do município de Ibitinga, bem como participação em reunião.

Prezados,

ADRIANO LUENGO PADOVANI, Diretor da empresa, TCM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.279.924/0001-55, vem por meio da presente, expor o quanto segue:

Com relação aos questionamentos feitos por essa R. Comissão, na qualidade de Diretor da empresa TCM SERVIÇOS, o que tenho a expor é que o SAAE nos informou de possíveis erros na apuração de consumo em determinadas contas, o que foi prontamente verificado via sistema interno e sistema de campo, onde constatou-se que não houve nenhum problema ou falha na prestação de serviços.

Todas as contas que tiveram seu consumo acima da média, foram evidenciadas através de repasse da leitura *in loco*, de forma a constatar que a medição presente nas contas de água foi verídica, sem qualquer erro de apuração das mesmas, provenientes das leituras efetuadas em campo por funcionários da TCM SERVIÇOS.

Vale lembrar, que toda formula de cálculo para apuração do consumo de água e esgoto, é realizada por meio de sistema e parâmetros definidos pelo SAAE, sendo que referido sistema é manipulado por funcionários da própria autarquia, cabendo a TCM SERVIÇOS a coleta da leitura de consumo.

Ademais, a TCM SERVIÇOS, não repassa ou manipula qualquer tipo de informação referente a valores para apuração do consumo de água e esgoto, faz apenas a coleta da leitura por meio de coletor de dados, para que o calculo seja efetuado conforme parâmetros definidos pelo SAAE.

Conforme já dito, toda as contas que apontaram alguma inconsistência foram devidamente repassadas, onde ficou constatado que as leituras foram coletadas corretamente.



Portanto, entende-se desnecessário a participação da empresa TCM SERVIÇOS em reunião para prestar esclarecimentos, vez que já deixou esclarecido seu posicionamento e responsabilidade diante dos fatos.

Aproveito a oportunidade, para enviar relação com nome e endereço dos funcionários que realizam a leitura do consumo de água nas casas do município de Ibitinga-SP.

Sendo assim, ressaltamos que a TCM SERVIÇOS cumpre as exigências contratuais e legais em sua totalidade, não medindo esforços, e trabalhando para evoluir em seus processos operacionais, a fim de buscar a excelência na prestação de seus serviços, buscamos trabalhar em conjunto com o SAAE a fim de apresentar as melhores práticas e serviços.

Sendo o que tinha a informar, renovo votos de estima e consideração.



TCM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Adriano Luengo Padovani
Diretor



	Funcionários Opção: Geral -> Funcionários	Data: 27/02/2024 Hora: 09:03:52 Pág.: 1 Form: 8105
	G - E - P:1-2-1 TCM	Obj. Custo: 994 - TCM SAAE IBITINGA LEITURA Departamento: 0 - < TODOS > Fpas: 0 - < TODOS > Ativo entre: 27/02/2024 a 27/02/2024 Outras Habilidades: 0 - < TODOS > Todos: < TODOS > Agrupamento: 0 - < TODOS > Tomador: 0 - < TODOS >

Opções de impressão:

Cód. Func.	Nome	Endereço	Bairro	Cidade/UF
Empresa/Filial: 2 TCM / Filial: 1 TCM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				
3287	ALBERIS ISMRAEL ZAMBUZZI	RUA ANTONIO ANTONELLI 602	VILA MARIA	IBITINGA - SP
1216	CARLOS EDUARDO RIBEIRO	ANGELO ADAIL JACOMELI 91	J FLAMBOYANT	IBITINGA - SP
11332	JOVANE MARTINS	FRANCISCO C. DO PRADO 316	JD ROMANA	IBITINGA - SP
15746	LEANDRO ALVES TOMAZ	JOAO ROSA SOBRINHO 221	JD NATALIA	IBITINGA - SP
11334	RODRIGO ANTUNES WETTSTEIN	BRASILIO GERETO 71	JD TRES IRMAOS	IBITINGA - SP

Total Geral de Funcionários : 5

OFÍCIO Nº 142/2024 - Protocolo nº 2055/2024 recebido em 12/06/2024 16:12:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros
 Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F66.



RES: Envia ofício Comissão de Assuntos Relevantes - SAAE Ibitinga

1 mensagem

Éder Luis Franco da Silva <eder@grupotcm.com.br>
 Para: vereadorajanaina@camaraibitinga.sp.gov.br, marcia@camaraibitinga.sp.gov.br
 Cc: Adriano - Grupo TCM <adriano@grupotcm.com.br>

27 de fevereiro de 2024 às 15:38

Boa Tarde!

Prezada Vereadora Janaina, segue anexo, ofício em esclarecimento aos questionamentos feitos ao Sr. Adriano Luengo Padovani. Desta forma, entendemos desnecessária a presença dele perante essa R. Comissão.

Att,;

Éder Luis Franco da Silva

Depto. Jurídico

(18) 3302-2400 (18)99775-1076

Email - eder@grupotcm.com.br

Home - www.grupotcm.com.br

Skype - eder_grupotcm



(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

(ES) Este mensaje puede contener información confidencial o privilegiada, y su confidencialidad está protegida por ley. Si usted no es el destinatario o la persona autorizada para recibir este mensaje, no puede usar, copiar o divulgar la información contenida en el mismo ni realizar ninguna acción basada en esta información. Si ha recibido este mensaje por error, notifique al remitente de inmediato respondiendo al correo electrónico y luego elimínelo. Apreciamos tu cooperación.

De: Janaína Zambusi Nogueira Bastos <vereadorajanaina@camaraibitinga.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 17:47

Para: adriano@grupotcm.com.br

Assunto: Envia ofício Comissão de Assuntos Relevantes - SAAE Ibitinga

Senhor Diretor Adriano,

Segue anexo ofício no qual solicita a participação de Vossa Senhoria na reunião que acontecerá em 28/02/2024, às 10hs da manhã, da Comissão de Assuntos Relevantes, na Câmara Municipal.

Assim, solicitamos confirmação de recebimento deste e-mail, bem como sua participação.

Atenciosamente,

Ariani Rossi

Assessora Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DA IBITINGA

De: adriano@grupotcm.com.br adriano@grupotcm.com.br

Enviada em: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 22:54

Para: 'Márcia Alcântara' marcia@camaraibitinga.sp.gov.br

Assunto: RES: Sobre mudança de horário da Reunião



Olá Márcia, tudo bem?

000149

Infelizmente nesta data não estarei disponível em razão de compromissos anteriormente agendados.

Com relação aos questionamentos, o que tenho a expor é que o SAAE nos informou de possíveis erros na apuração de consumo, o que foi prontamente verificado via sistema interno e sistema de campo onde constatou-se que não houve nenhum problema ou falha na prestação de serviços.

Todas as contas que tiveram seu consumo acima da média, foram evidenciadas através de repasse da leitura *in loco* de forma a constatar que a medição presente nas contas de água foi verídica, sem qualquer erro de apuração das mesmas.

Portanto, fico à disposição para fornecer as informações que porventura se façam necessárias.

Atenciosamente,

Adriano Luengo Padovani

Diretor

(11) 97818-6752 (18) 99722-4289

Email - adriano@grupotcm.com.br

Home - www.grupotcm.com.br

Skype - [adriano_grupotcm](https://www.skype.com/profile/adriano_grupotcm)



De: Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 12:21

Para: adriano@grupotcm.com.br

Assunto: Sobre mudança de horário da Reunião

A/C DO DIRETOR - ADRIANO PADOVANI

Olá Boa Tarde!! Senhor Adriano Padovani, sou a funcionária Márcia da Câmara municipal de Ibitinga, nós conversamos hoje por via telefone, venho viabilizar o início desta reunião no dia 08/02 para as 8h30min, (quinta-feira) da Comissão dos Assuntos Relevantes que, já não têm haver com Horário das 8h30min. A Vereadora Daniela de Rosa (Relator) por ela ter um compromisso nesta data, às 10h. Mas porém tem outro problema: a Vereadora Janaina Bastos - Presidente da Comissão também não **poderá participar** neste dia agendado. venho Informar a você se a POSSIBILIDADE de realizar essa reunião no dia 09 (sexta-feira) de Fevereiro às 9h? Desde já peço desculpa pelo transtorno e aguardo a CONFIRMAÇÃO DESTA E-MAIL E A RESPOSTA. Obrigada!

MÁRCIA AP. DE ALCÂNTARA

Assessora de Direção - Câmara Municipal de Ibitinga - SP

(16) 3352 7840

 **Ofício- CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA- SAAE.PDF**
218K



RES: Envia ofício Comissão de Assuntos Relevantes - SAAE Ibitinga

1 mensagem

Eder Luis Franco da Silva <eder@grupotcm.com.br>
Para: vereadorajanaina@camaraibitinga.sp.gov.br, marcia@camaraibitinga.sp.gov.br
Cc: Adriano - Grupo TCM <adriano@grupotcm.com.br>

27 de fevereiro de 2024 às 15:38

Boa Tarde!

Prezada Vereadora Janaina, segue anexo, ofício em esclarecimento aos questionamentos feitos ao Sr. Adriano Luengo Padovani. Desta forma, entendemos desnecessária a presença dele perante essa R. Comissão.

Att.;

Éder Luis Franco da Silva

Depto. Jurídico

(18) 3302-2400 (18)99775-1076

Email - eder@grupotcm.com.br

Home - www.grupotcm.com.br

Skype - eder_grupotcm



(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

(ES) Este mensaje puede contener información confidencial o privilegiada, y su confidencialidad está protegida por ley. Si usted no es el destinatario o la persona autorizada para recibir este mensaje, no puede usar, copiar o divulgar la información contenida en el mismo ni realizar ninguna acción basada en esta información. Si ha recibido este mensaje por error, notifique al remitente de inmediato respondiendo al correo electrónico y luego elimínelo. Apreciamos tu cooperación.

De: Janaína Zambusi Nogueira Bastos <vereadorajanaina@camaraibitinga.sp.gov.br>**Enviada em:** segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 17:47**Para:** adriano@grupotcm.com.br**Assunto:** Envia ofício Comissão de Assuntos Relevantes - SAAE Ibitinga

Senhor Diretor Adriano,

Segue anexo ofício no qual solicita a participação de Vossa Senhoria na reunião que acontecerá em 28/02/2024, às 10hs da manhã, da Comissão de Assuntos Relevantes, na Câmara Municipal.

Assim, solicitamos confirmação de recebimento deste e-mail, bem como sua participação.

Atenciosamente,

Ariani Rossi

Assessora Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DA IBITINGA

De: adriano@grupotcm.com.br adriano@grupotcm.com.br**Enviada em:** terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 22:54**Para:** 'Márcia Alcântara' marcia@camaraibitinga.sp.gov.br**Assunto:** RES: Sobre mudança de horário da Reunião

Olá Márcia, tudo bem?

000151

Infelizmente nesta data não estarei disponível em razão de compromissos anteriormente agendados.

Com relação aos questionamentos, o que tenho a expor é que o SAAE nos informou de possíveis erros na apuração de consumo, o que foi prontamente verificado via sistema interno e sistema de campo onde constatou-se que não houve nenhum problema ou falha na prestação de serviços.

Todas as contas que tiveram seu consumo acima da média, foram evidenciadas através de repasse da leitura *in loco* de forma a constatar que a medição presente nas contas de água foi verídica, sem qualquer erro de apuração das mesmas.

Portanto, fico à disposição para fornecer as informações que porventura se façam necessárias.

Atenciosamente,

Adriano Luengo Padovani

Diretor

(11) 97818-6752 (18) 99722-4289

Email - adriano@grupotcm.com.br

Home - www.grupotcm.com.br

Skype - [adriano_grupo_tcm](https://www.skype.com/profile/adriano_grupo_tcm)



De: Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 12:21

Para: adriano@grupotcm.com.br

Assunto: Sobre mudança de horário da Reunião

A/C DO DIRETOR - ADRIANO PADOVANI

Olá Boa Tarde!! Senhor Adriano Padovani, sou a funcionária Márcia da Câmara municipal de Ibitinga, nós conversamos hoje por via telefone, venho viabilizar o início desta reunião no dia 08/02 para as 8h30min, (quinta-feira) da Comissão dos Assuntos Relevantes que, já não têm haver com Horário das 8h30min. A Vereadora Daniela de Rosa (Relator) por ela ter um compromisso nesta data, às 10h. Mas porém tem outro problema: a Vereadora Janaina Bastos - Presidente da Comissão também não **poderá participar** neste dia agendado. venho Informar a você se a POSSIBILIDADE de realizar essa reunião no dia 09 (sexta-feira) de Fevereiro às 9h? Desde já peço desculpa pelo transtorno e aguardo a CONFIRMAÇÃO DESTA E-MAIL E A RESPOSTA. Obrigada!

MÁRCIA AP. DE ALCÂNTARA

Assessora de Direção - Câmara Municipal de Ibitinga - SP

(16) 3352 7840

Ofício- CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA- SAAE.PDF
218K





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, em 19 de fevereiro de 2024.

Ofício CAR nº 10/2024

A Sua Senhoria

ADRIANO LUENGO PADOVANI

Diretor -TCM Serviços de Limpeza e Conservação LTDA.

Assunto: Solicitam informações sobre a leitura do consumo de água das casas do município de Ibitinga, bem como participação em reunião

Prezado Senhor,

Primeiramente vimos cumprimentá-lo e informar que trabalhamos em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia SAAE e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo e com o objetivo de dar continuidade às investigações sobre o fato, mediante reclamações da maioria dos munícipes, apresentaremos algumas solicitações, conforme reunião realizada entre os membros da Comissão no dia 23 de novembro, seguem as informações as quais requerem:

- 1 *Enviar relação com nome e endereço dos funcionários que realizam a leitura do consumo de água nas casas do município de Ibitinga, bem como a região da cidade em que cada um deles atua.*

Solicitamos também a participação da empresa, através de um representante responsável pelas leituras, em reunião com esta Comissão para maiores esclarecimentos sobre o ocorrido.

Sugerimos a data de 28 de fevereiro de 2024, às 10h00, ou em data e horário a ser escolhido e informado por Vossa Senhoria, podendo ser de forma online, desde que seja no período da manhã ou a noite, a qual deverá ser agendada por telefone (16) 3352-7840 e informada por escrito o seu agendamento.

Sem mais deixamos aqui nossos cumprimentos e agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Presidente

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 19/02/2024 14:35

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 19/02/2024 14:04
CELIO ROBERTO ARISTÃO
Membro

Assinado digitalmente por
JANAÍNA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 19/02/2024 17:20





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

000154

Ibitinga, em 25 de março de 2024.

Ofício CAR nº 11/2024

A

**Gerência CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Araraquara/SP**

Assunto: Solicitam Parecer Jurídico quanto resposta enviada pela Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga sobre a possibilidade da diminuição do percentual do valor atual da tarifa de esgoto.

Prezados Senhores,

Primeiramente vimos cumprimentá-los e informar que, em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia SAAE e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo de água que acarreta alteração do valor do esgoto atendido pela Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga, solicitamos desta empresa o envio de Parecer Jurídico junto a CETESB referente resposta do SAAE, a qual encontra-se anexa a este, sobre a possibilidade da diminuição do percentual do valor atual da tarifa de esgoto.

Anexo a este seguem também ofício expedido por esta Comissão ao SAAE, bem como cópia da Lei Municipal 5.236/2021, que institui a cobrança da tarifa de 100% referente a utilização da rede de esgoto sanitário para coleta e tratamento no município de Ibitinga.

Sem mais, aguardamos as informações solicitadas, *no prazo de dez dias corridos*, deixando aqui nossos cumprimentos e agradecimentos.

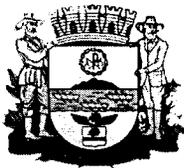
Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Presidente

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Relatora

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
Membro





Ibitinga, em 24 de novembro de 2023.

Ofício CAR nº 01/2023

A Sua Senhoria

BELMIRO SGARBI

Gestor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Assunto: Solicitam informações sobre eventuais irregularidades na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto

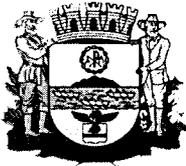
Prezado Senhor,

Primeiramente vimos cumprimentá-lo e informar que, em conformidade com a Resolução nº 5.608, de 21 de novembro de 2023, que constituiu na Câmara Municipal de Ibitinga, Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Desse modo, no entorno do aumento dos valores nas faturas expedidas pela Autarquia e no que tange possíveis erros de leitura/medição do consumo e com o objetivo de dar continuidade às investigações sobre o fato, mediante reclamações da maioria dos munícipes, apresentaremos algumas solicitações, conforme reunião realizada entre os membros da Comissão no dia 23 de novembro, seguem as informações as quais requerem:

1. *Enviar documento e/ou relatório da situação atual da Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga – ETE, bem como períodos de funcionamento e percentual de atendimento junto a rede de esgoto da cidade de Ibitinga;*
2. *Enviar cópia do contrato da empresa que faz a retirada do resíduo do esgoto na ETE de Ibitinga, bem como o valor atual cobrado pela mesma e o tipo de medida – quilo ou tonelada;*
3. *Qual o nome da empresa contratada para fazer a leitura do consumo de água? Enviar cópia do contrato.*
4. *Qual o valor total e atualizado, em dívida ativa ou não, da inadimplência até a presente data, relativa às contas de água e esgoto?*
5. *Enviar relação dos funcionários e cargos, bem como ocupação que são habilitados com acesso para flexibilização de revisão das contas e quais os critérios determinados para uso nas flexibilizações das contas de água.*
6. *A revisão das contas de água que sofreram erros foram s/ou estão sendo corrigidas de forma automática e total? Ou apenas estão sendo corrigidas diante da demanda da procura por parte da população? E os valores cobrados a maior estão sendo creditados nas futuras contas de água?*





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

000160

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

7. Qual a fórmula utilizada para o cálculo de valores estabelecidos na Lei Municipal nº 5.236/2021? Enviar demonstração por exemplos.
8. Quem é o funcionário chefe/responsável pelo uso do software que gerencia as contas de água no SAAE? Qual o cargo que ocupa?

Solicitamos também sua participação em reunião com esta Comissão para maior esclarecimentos sobre o ocorrido, em data e horário a serem escolhidos e informados por Vossa Senhoria, desde que seja no período da manhã ou a noite, a qual deverá ser agendada por telefone (16) 3352-7840, com a Assessora Ariani.

Sem mais, aguardamos as informações por escrito e cópias dos documentos impressos, no prazo de dez dias corridos, bem como o agendamento da reunião, deixando aqui nossos cumprimentos e agradecimentos.

Atenciosamente,

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Presidente

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Relatora

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
Membro

Assinado digitalmente por
JANAÍNA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 24/11/2023 09:28

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 24/11/2023 10:41

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 24/11/2023 16:49





LEI Nº 5.236, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, altera a Lei Municipal nº 4.101, de 10 de junho de 2015, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 84/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiro em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor de até R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinados à aquisição e reparo de bombas para extração e recalque de água e/ou esgoto.

Art. 2º Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro após a apresentação de nota fiscal dos bens e serviços objeto do repasse, decorrente de contratação efetuada pela autarquia municipal.

Art. 3º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 4.101, de 10 de junho de 2015, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura e Investimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – FIISAAE, com o objetivo de implementar ações destinadas à infraestrutura de produção de água, a aquisição de tratores, caminhões e máquinas de terraplenagem, serviços de automação do sistema produtivo de água, bombas submersas para poços profundos, execuções de estações compactas de tratamento de esgoto (ETE-compacta), perfuração de poço profundo, reservação, adução, distribuição, controle de perdas de água, reparos de danos causados a terceiros e ações referentes ao tratamento e escoamento de esgoto sanitário, não podendo ter destinação diversa, sob pena de desvio de finalidade.”

Art. 4º Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal nº 4.101, de 10 de junho de 2015, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura e Investimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – FIISAAE, deverão ser aplicados em infraestrutura de produção de água, a aquisição de tratores, caminhões e máquinas de terraplenagem, serviços de automação do sistema produtivo de água, bombas submersas para poços profundos, execuções de estações compactas de tratamento de esgoto (ETE-compacta), perfuração de poço profundo, reservação, adução, distribuição, controle de perdas de água, reparos de danos causados a terceiros e ações referentes ao tratamento e escoamento de esgoto sanitário, não podendo ter destinação diversa, sob pena de desvio de finalidade.”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Art. 5º A tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta e tratamento corresponde 66% (sessenta e seis por cento) do valor consumido de água, sendo que após 12 (doze) meses, será de 83% (oitenta e três por cento) do valor consumido de água e após 24 (vinte e quatro) meses, será de 100% (cem por cento) do valor consumido de água, contados da publicação da presente Lei.

§1º Nas unidades consumidoras não atendidas pela Estação de Tratamento de Esgoto, a tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor consumido de água, sendo que após eventual conexão ao tratamento de esgoto sanitário, o percentual de cobrança da tarifa será ajustado de forma escalonada, conforme previsto no caput deste artigo.

§2º Todo mês de janeiro de cada ano, deverá ser aplicado índice de recomposição de perda inflacionária ao valor da tarifa de água e esgoto, com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE ou outro índice que o substitua.

Art. 6º Na hipótese de atraso no pagamento da tarifa de água e esgoto será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura em atraso, atualização monetária utilizando-se o índice IPCA/IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* na forma da lei, cuja cobrança não poderá incidir sobre o valor de multa eventualmente lançada na fatura anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.979, de 24 de novembro de 1994.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de setembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 25/03/2024 17:15



Assinado digitalmente por
JANAINA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 25/03/2024 17:15

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Lemos, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 25/03/2024 17:59





MATÉRIA RECEBIDA Nº 541/2023

Ofício 1148/2023

Ibitinga, 04 de Outubro de 2023.

Assunto: Responde requerimento 448/2023, do ilustre vereador Célio Aristão, onde requer informações do Executivo Municipal a respeito da colocação de bancos na praça do Jardim Mirante.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 448/2023 (Protocolo 3599/2023), **requer informações do Executivo Municipal a respeito da colocação de bancos na praça do Jardim Mirante.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Serviços Públicos Luis Antônio Guedes a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



Câmara
Ibitinga

Ariani Buttarello <assparlamentar_ariani@camaraibitinga.sp.gov.br>

Resposta ao Ofício CAR nº 11/2024- Cobrança de Água SAAE

1 mensagem

CETESB - Agencia Ambiental De Araraquara <araraquara_cetesb@sp.gov.br>

3 de abril de 2024 às 16:58

Para: "assparlamentar_ariani@camaraibitinga.sp.gov.br" <assparlamentar_ariani@camaraibitinga.sp.gov.br>

Prezada Senhora:

Por orientação do Gerente desta Agência Ambiental da CETESB, estamos encaminhando o Ofício nº 098/CGA e a Informação Técnica 031/24/CGA, em atendimento ao Ofício CAR nº 11/24, datado de 25/03/2024, cobrança de Água SAAE.

Att.



Regimara C. Pereira
Técnico Administrativo
Agência Ambiental de Araraquara
CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
/cetesbsp

2 anexos **Ofício 098.24.CGA.pdf**
146K **Informação Técnica 031.24.CGA.pdf**
479K



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

098/24/CGA

Araraquara, 02 de abril de 2024.

Prezada Senhora

Em atendimento ao **Ofício CAR nº 11/2024**, datado de 25/03/2024 pelo qual Vossa Excelência solicita Parecer Jurídico da CETESB referente a resposta do SAAE, sobre a possibilidade da diminuição do percentual do valor atual da tarifa de esgoto, estamos encaminhando a **Informação Técnica 098/24/CGA**.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Respeitosamente,

Eng. André Trevizoli Martins
Gerente da Agência Ambiental de Araraquara
Reg. 28.7007-2 –CREA 506144995

Ilma. Senhora
Janaína Zambusi Nogueira Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Av. Dr. Victor Maida, 563 - Centro
Ibitinga - SP
CEP 14940-097

cc.: CGA, Doc. Digital CETESB. 024816/2024-56.
EAB/rcp.

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Agência Ambiental de Araraquara: Rua Castro Alves, 1271 - Carmo - CEP 14800-140 - Araraquara-SP
Tel. / Fax: (0xx16) 3332-2211 - C.N.P.J. nº 43.776.491/0028-90 - Insc. Est. nº 181.053.546.114 - Insc. Municipal nº 925/84 - Site: www.cetesb.sp.gov.br





Assinaturas do documento

"Ofício 098.24.CGA"



000167

Código para verificação: **KQDYIXE6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRE TREVIZOLI MARTINS** (CPF: 191.XXX.818-XX) em 03/04/2024 às 12:31:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 19/07/2022 - 12:38:52 e válido até 19/07/2122 - 12:38:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.024816/2024-56** e o código **KQDYIXE6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência Ambiental de Araraquara – Rua Castro Alves, 1271 – Carmo – CEP 14800-140 - Araraquara - SP
Tel/Fax: (0xx16) 3332-2211 - CNPJ nº 43.776.491/0028-90 - Insc. Est. nº 181.053.546.114 - Insc. Munic. nº 925/84
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Página: 13

Nº 031/24/CGA

Data: 02/04/24

INTERESSADO: - CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

000168

MUNICÍPIO: IBITINGA – SP

PROCESSO: CETESB.024816/2024-56

ASSUNTO: Solicita Parecer Jurídico da CETESB referente a resposta do SAAE, sobre a possibilidade da diminuição do percentual do valor atual da tarifa de esgoto.

1. Introdução

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico sobre a possibilidade de diminuição do percentual do valor atual da tarifa de esgoto, formulada pelo Ofício CAR nº 11/2024, datado de 25 de março de 2024, anexado ao processo CETESB.024816/2024-56.

2. Informação

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), é a Agência do Governo do Estado responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades geradoras de poluição, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a qualidade das águas, do ar e do solo, não possuindo competência sobre as tarifas cobradas referentes aos serviços municipais de abastecimento de água e coleta de esgotos.

Era o que tínhamos a informar.

Araraquara, 02 de abril de 2024.

Eng.º Edinan Augusto Borsatto
Agência Ambiental de Araraquara
Reg. n.º 28.7196 - CREA 0605051026

De acordo,

Eng.º André Trevizoli Martins
Gerente da Agência Ambiental de Araraquara
Reg. 28-7007-2 – CREA nº 5061449954

cc.: CETESB.024816/2024-56
EAB/rcp



1 - Documento assinado digitalmente por Janaina Zambusi Nogueira Bastos e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/comentir_assinatura e informe o código 1431-1894-D1FF-9F63.



Assinaturas do documento

"Informação Técnica 031.24.CGA"



000169

Código para verificação: **0KGMZE52**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRE TREVIZOLI MARTINS** (CPF: 191.XXX.818-XX) em 03/04/2024 às 12:31:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 19/07/2022 - 12:38:52 e válido até 19/07/2122 - 12:38:52.
(Assinatura do sistema)

✓ **EDINAN AUGUSTO BORSATTO** (CPF: 076.XXX.398-XX) em 02/04/2024 às 15:34:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 29/06/2023 - 08:46:32 e válido até 28/06/2026 - 08:46:32.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.024816/2024-56** e o código **0KGMZE52** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

000171

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Relatório da Comissão de OFÍCIO Nº 124/2024 sobre o PRE nº 05/2023, de 13/11/2023, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa, e nos moldes das Resoluções nº 5.608, de 21/11/2023 e nº 5.613, de 27/02/2024, sobre emissão das faturas do consumo de água e tarifa de esgoto pelo SAAE.

Trata-se de Comissão de Assuntos Relevantes, apresentada pela Vereadora e também relatora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Diante de todo trâmite legal, vem a relatora apresentar o relatório de conclusão sobre a apuração de todo o trabalho realizado por esta comissão composta por 3 membros: Presidente Vereadora Janaína Bastos, Membro Vereador Célio Aristão e Relatora Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa.

Em 23 de novembro de 2023, a Comissão decidiu se reunir para dar início aos trabalhos e nesta ficou decidido que seriam expedidos ofícios à própria autarquia SAAE e a todas as empresas e funcionários que de alguma forma estão envolvidos no processo para que as faturas sejam expedidas e encaminhadas ao consumidor. Os destinatários foram: Gestor do SAAE, CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Empresa Fiorilli, responsável sobre o programa que faz o controle do consumo de água, ao responsável pelo software (internamente na Autarquia) e a empresa contratada pelo SAAE responsável pela leitura do consumo.

O Gestor Executivo do SAAE, senhor Belmiro Sgarbi Neto, enviou respostas ao ofício que lhe fora encaminhado dizendo que a empresa que realiza a apuração de consumo de água é a TCM Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, enviando juntamente ao mesmo cópia do contrato. Enviou também tabela referente à fórmula utilizada para o cálculo de valores, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.236/2021, enviando inclusive demonstração como exemplos. Além disso, foi enviada uma relação dos funcionários e cargos, bem como suas ocupações, e informado ainda que estes têm acesso ao sistema da Fiorilli e que em casos de erros, sendo de leitura, problemas com o hidrômetro ou vazamento, podendo eles mesmos realizarem a revisão das faturas. Quanto à correção das contas que sofreram erros, o Gestor afirmou que as contas de alguns bairros que fazem parte do setor 2 tiveram correções de maneira automática e os demais contribuintes que estiveram no balcão da Autarquia solicitando a correção, tiveram suas contas corrigidas. Com relação ao responsável pelo uso do software que gerencia as contas de água do SAAE, o Gestor informou que todos os funcionários da autarquia têm acesso ao sistema da Fiorilli, porém, a responsável pela administração em relação às atualizações do software é a Senhora Lyvia Maria Zuchi Deríssio que ocupa o cargo de Diretora Administrativa, e o Senhor André Ricardo Bazoni, Diretor de Obras e Projetos, sendo este o responsável pela importação das leituras para o software.

A empresa Fiorilli informou em ofício de que é apenas uma empresa fornecedora de sistemas informatizados por licenciamento para a autarquia municipal SAAE, sistemas estes que são pré-produzidos, ou seja, já prontos e acabados no momento da contratação, e isentou-se da responsabilidade sobre os cálculos dos valores da água e esgoto, frisando que estes são definidos pela própria administração municipal, através dos funcionários do SAAE, e que caso o erro tenha sido causado na

OFÍCIO Nº 124/2024 - Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.ibitinga.sp.leg.br/contenhi> - Esta é uma cópia digital assinada digitalmente por Janaína Bastos e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.ibitinga.sp.leg.br/contenhi> - Esta é uma cópia digital assinada digitalmente por Janaína Bastos e outros.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

000173

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Na sequência sobre o ofício encaminhado a Empresa TCM pela Comissão, sobre os possíveis erros nas contas, a TCM enviou e-mail de resposta dizendo que o SAAE os informou sobre estes erros na apuração de consumo, o que foi prontamente verificado pela empresa via sistema interno de campo, onde constatou-se que não houve nenhum problema ou falha na prestação de serviços, deixando claro que qualquer erro de leitura ocorrido, foi de responsabilidade da Autarquia.

Em sua quinta reunião, ocorrida em 09 de fevereiro de 2024, estiveram presentes a senhora Lyvia Zuchi e o Senhor André Ricardo Bazoni, que alegaram que ficaram sabendo dos altos valores cobrados nas contas de consumo de água apenas quando os consumidores começaram a procurar a autarquia para saber o que estava acontecendo e segundo a Senhora Lyvia, as contas de quem foi até a autarquia foram corrigidas, ou seja, aparentemente foram corrigidas somente daqueles consumidores que reclamaram no balcão da Autarquia. A Comissão mencionou sobre o recebimento das contas alteradas pelos moradores que residem em 6 bairros de Ibitinga do Setor 2: São Domingos, São Benedito, Santo Expedito, Mirante, Tropical e Centenário, e se o sistema é fechado, conforme dito pelos diretores presentes, não deveria existir portanto, a possibilidade de erros. Já o Diretor de Obras, Senhor André Bazoni, afirmou que os erros cometidos na cobrança, foram em 8 bairros do setor 2, e não em 6, conforme afirmado pelo Gestor do SAAE em Audiência Pública.

Em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, novamente com a presença do Senhor Belmiro Sgarbi Neto, Gestor Executivo do SAAE, leu-se ofício encaminhado à CETESB sobre questionamentos desta Comissão. Em seguida a Comissão questionou o gestor quanto à remoção da carga orgânica da ETE, tendo como resposta de que quando a Estação passou pela reforma, criou-se um tipo de berço, chamado de membrana, onde a carga orgânica é depositada e essa membrana facilita a desidratação e remoção dos resíduos, e esse processo tem gerado muito mais economia ao município, uma vez que estas ficam mais leves e são transportadas em grandes sacos, chamados de *bags*. Em seguida, a Comissão voltou a falar sobre as reclamações dos munícipes quanto aos valores das contas de água, devido a emissão errônea das faturas, que além de corrigir as contas de quem esteve no SAAE reclamando do problema, é de responsabilidade da autarquia tomar as providências corretas e cabíveis para cada caso. O Gestor ainda frisou de que as inadimplências são muitas, e que quase 49% da população não paga suas contas de água, e que a população também deve fazer a sua parte, além de só reclamar.

A Empresa TCM, em 26 de fevereiro de 2024, encaminhou para a Comissão ofício destacando de que não repassa ou manipula qualquer tipo de informação referente a valores para apuração do consumo de água e esgoto, e que faz apenas a coleta da leitura por meio de coletor de dados, para que o cálculo seja efetuado conforme parâmetros definidos pelo SAAE. Citou ainda que todas as contas que apontaram alguma inconsistência foram devidamente repassadas, ficando constatado que as leituras haviam sido coletadas corretamente.

Em 21 de março de 2024, a Comissão se reuniu para decidirem e concluírem sobre todo o processo que ocorreu até esta etapa, desde a criação da Comissão de Assuntos Relevantes, e disseram que o correto é que a autarquia corrija todas as contas que foram emitidas erroneamente, não apenas daqueles contribuintes que reclamaram no balcão, como citado pelo Diretor de Obras e Projetos do SAAE, Senhor André Bazoni e pela Diretora Administrativa, Senhora Lyvia Zuchi. Disseram que como Comissão, podem sugerir exclusão da faixa de consumo, pois a mudança de faixa encarece a conta, e além de tudo, como cidadãos, lutarem para que seja cobrada uma taxa única e fixa. Os membros concordam que as empresas Fiorilli e TCM não são responsáveis pelos parâmetros e cálculos das contas, pois estas empresas cuidam



DECLARAÇÃO

Declaro que este processo contém o total de 177 folhas numeradas que estão digitalizadas no CD anexo a este.



Ariani Januzzi Buttarello Rossi
Assessora Parlamentar – Câmara Municipal de Ibitinga

